

**PARECER DA COMISSÃO
DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO**



253

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camara.cm.com.br

VEREADORA MARLA AP. TURECK DINIZ

Bancada do PR

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 061/2008.**

Da Comissão Permanente de Finanças e
Orçamento, sobre PROJETO DE LEI Nº 061/2008
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O
EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autoria: PODER EXECUTIVO

Relatora: Vereadora MARLA TURECK DINIZ

I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 061, de 2008 – que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2009, e dá outras providências” foi encaminhado pelo Executivo Municipal, por intermédio da Mensagem nº 061, de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 9º, II, do Ato das Disposições

  1



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

VEREADORA MARLA AP. TURECK DINIZ

www.camaracm.com.br

Bancada do PR

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Transitórias – ADT¹ da Lei Orgânica Municipal e no art. 165, § 2º, da Constituição Federal.

Nos termos do Regimento Interno art. 59, §3º, a Presidência desta Comissão reservou a sua própria consideração, como Relatora, a tarefa de emitir parecer sobre a matéria.

O projeto, elaborado em consonância com os ditames constitucionais aplicáveis, art. 114, § 2º da Lei Orgânica Municipal² e o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)³, foi

¹ Art. 9º - Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o artigo 165, §9º e I e II da Constituição Federal, serão obedecidas as seguintes normas:

II – o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, será encaminhado até 09 (nove) meses antes do encerramento do exercício financeiro e, devolvido para a sanção, até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

² Art. 114 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

³ Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;



255

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

VEREADORA MARLA AP. TURECK DINIZ

Bancada do PR

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

remetido à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento - CPFO para análise, conforme estabelece o art. 40, inciso I, alínea "b", item "2" e § 1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal em 03/04/2007.

Iniciando os prazos regimentais, foram apresentadas 40 (quarenta) emendas, destas, 31 (trinta e uma) se apresentam como modificativa e 09 (nove) aditivas. Porém, certo é que todas têm em seu conteúdo e finalidade caráter modificativo e não aditivas como foi apresentado.

Em conformidade com o artigo 212 do Texto Regimental desta Casa de Leis, esta Presidência manifestou-se com relação as **Emendas ao Projeto de Lei nº 061/2008- LDO**, apresentadas tempestivamente, pelos Senhores Vereadores, respeitado as regras atinentes ao registro de súmulas.

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) *dos regimes geral de previdência social é próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;*

b) *dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;*

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente.

  3



256

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

VEREADORA MARLA AP. TURECK DINIZ

Bancada do PR

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Na ocasião, esta Relatora se manifestou por não receber as emendas apresentadas, por verificar que estas, embora tenham sua relevância, não estavam aptas quanto a seu conteúdo e forma, ou ainda em razão de já estarem contempladas no texto original proposto pelo Executivo. Foi despachado por esta Relatora da seguinte forma:

“As emendas apresentadas pelos Senhores Vereadores, no mérito, não merecem qualquer análise, pois que todas certamente representam a vontade e anseio popular. Porém, por não conterem qualquer referência nominal as despesas que serão suportadas e acima de tudo, muitas por já estarem contempladas genericamente no texto original, não estão em condições de tramitar.”

Ademais, em audiência com a comunidade, esta elencou as PRIORIDADES que esperam ser executadas em sua localidade, obviamente condicionadas a captação de recursos e possibilidade financeira do erário. Sendo assim, o Executivo redigiu e se faz acompanhar ao presente Projeto de Lei, o anexo 6 – Prioridades Eleitas pela Comunidade em Audiência Pública. Portanto, esta Presidência levou em consideração as prioridades definidas pela comunidade, servindo, além do anteriormente exposto, de embasamento para emissão deste parecer.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

VEREADORA MARLA AP. TURECK DINIZ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

www.camaracm.com.br

Bancada do PR

CONCLUSÃO

Portanto, Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos regimentais e pela fundamentação acima, deixo de receber as emendas"

Sendo dada a publicidade sobre tal decisão e devidamente comunicada aos Senhores Vereadores, **NÃO FORAM INTERPOSTOS RECURSOS SOBRE A MESMA.**

Em apertada síntese, é o Relatório.

II. ANÁLISE

A apreciação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias – LDO, pelo Legislativo Municipal, envolve a discussão e o aperfeiçoamento de instrumentos que moldam a peça orçamentária aos objetivos e programas delineados no Plano Plurianual – PPA, orientam a elaboração da proposta orçamentária e definem controles para a execução do orçamento, necessários para garantir a eficácia das diretrizes e metas definidas.

Procuramos efetuar minuciosa avaliação da Proposta apresentada pelo Poder Executivo, tendo sempre em vista as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.



258

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

VEREADORA MARLA AP. TURECK DINIZ

Bancada do PR

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Há que mencionar ainda que, em redação final, em razão da necessidade de correções quanto à técnica legislativa em alguns pontos, sendo estas não substanciais em seu conteúdo, o mesmo deverá ser alterado pelo órgão técnico responsável.

No mérito, entendemos que a matéria está apta para deliberação nesta Casa de Leis, cumprindo com as determinações legais exigidas, quanto a seu conteúdo e forma, inclusive por estar em consonância e compatível com o Plano Plurianual – PPA, em vigência.

III. VOTO DA RELATORA

Por todas as razões e análises apresentadas neste, **somos e votamos pela aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias para 2009**, na forma do presente Parecer que ora submetemos à elevada consideração dos ilustres Pares.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Campo Mourão, estado do Paraná, em 20 de maio de 2008.


MARLA TURECK DINIZ
Relatora


SALVADOR MARTINS


EDSON SILVA DE LIMA

/LQ



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

VEREADORA MARLA AP. TURECK DINIZ

Bancada do PR

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

269

EMENDA MODIFICATIVA

De acordo com o § 6º, do Art. 120 do Regimento Interno, anexamos esta **EMENDA MODIFICATIVA** ao Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, ao Artigo 44, do Projeto de Lei nº 61/2008 ficando com a seguinte redação:

“ Art. 44. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2009 observará os percentuais contidos no Inciso III do Artigo 20, da Lei complementar nº 101, de 31 de maio de 2000.”

JUSTIFICATIVA

A modificação do texto renovando a redação oferecida ao art. 44 do projeto de lei nº 61/2008 se faz necessária haja vista que o dispositivo limitador contido no art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal deixou de ser exigido a partir de 01/01/2004, pois trata-se de disposição transitória, também, contida no capítulo X da respectiva lei complementar.



260

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

VEREADORA MARLA AP. TURECK DINIZ

Bancada do PR

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presentemente são utilizados para fins de controle de despesas com pessoal os limites elencados especificamente no art. 20 da Lei Complementar 101 de 31 de maio de 2000.

Campo Mourão – Pr, 27 de Maio de 2008.

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



MARLA TURECK DINIZ
Presidente/Relatora



EDSON SILVA DE LIMA
Membro



SALVADOR MARTINS TURIBIO
Membro

/LQ



PODER LEGISLATIVO DE CAMARACM

264

ESTADO DO PARANÁ
 Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
 e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br
 Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 742/2008	PROJETO DE LEI Nº 061/2008
---------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
31 03 2008	- FINANÇAS E ORÇAMENTO;	
	-	
	-	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO	REJEITADO		
09 06 2008	EMENDA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
09 06 2008	PROJETO e EMENDA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
10 06 2008	II	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

 DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo	X		
Marla			
Roque <i>Coron</i>	X		
Salvador	X		
Sidnei	X		

→ 503 PROTESTO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Carlos Koch			
Edson Lima			
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes			
Luiz Alfredo			
Marla			
Roque			
Salvador			
Sidnei			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

REDAÇÃO FINAL

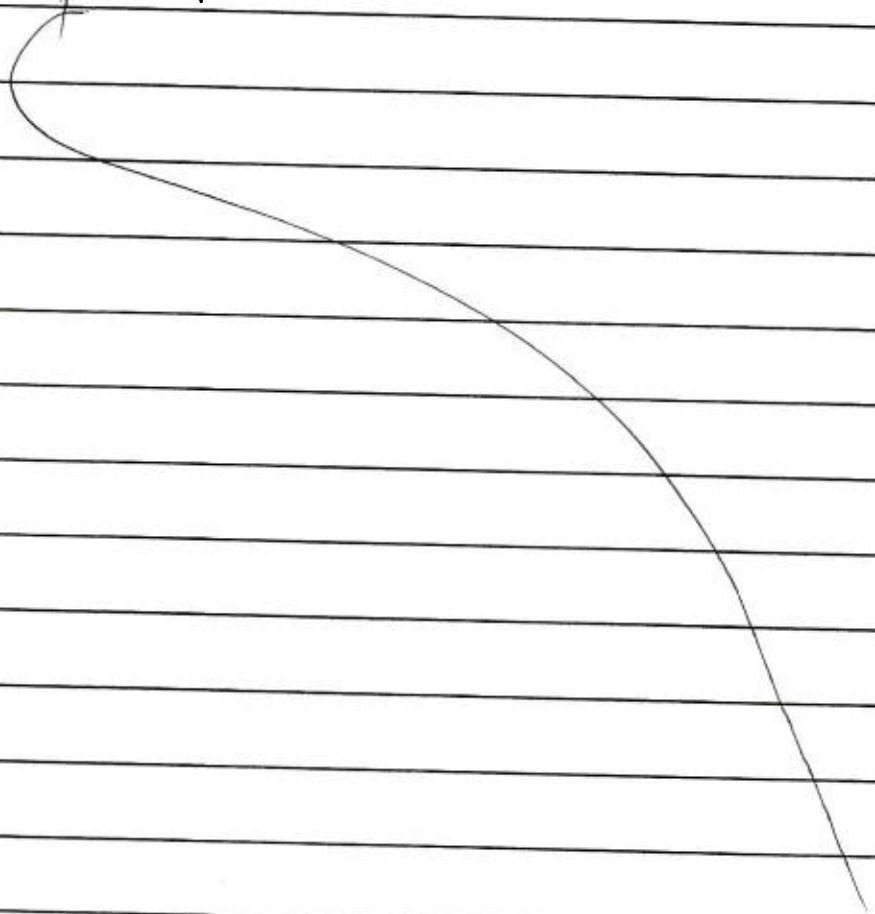
Projeto de lei

nº 06112008

Autoria do(s): Podar Executivo

Correção nos seguintes pontos:

" Com a emenda já inserida no texto em dispute":



Campo Mourão, em 17 / 06 /2008.

Carlos Adiel Oliveira
Carlos Adiel Oliveira
Consultoria Técnico-Legislativa



263

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 061/2008

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2009, e dá outras Providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º O Orçamento do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, para o exercício de 2009, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2009, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Anterior;	Demonstrativo I	- Metas Anuais;
	Demonstrativo II	- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício
Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;	Demonstrativo III	- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais
	Demonstrativo IV	- Evolução do Patrimônio Líquido;
	Demonstrativo V	- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação
de Ativos;		
Continuado.	Demonstrativo VI	- Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
	Demonstrativo VII	- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
	Demonstrativo VIII	- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

1



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

METAS ANUAIS

Art. 5º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2009 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2009, 2010 e 2011 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633/2006 da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único. A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 633/2006-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Parágrafo único. A Portaria nº 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias nºs 688, 689/05 e 338/06 - STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de Aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2009, 2010 e 2011.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2009, 2010 e 2011.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2009, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2006 a 2009, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2009 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2009, o Poder Executivo poderá



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23-30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

267

aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18. O orçamento para o exercício financeiro de 2009 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19. A Lei Orçamentária para 2009 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21. O Orçamento para exercício de 2009 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2009 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

cada fonte de recursos.

Art. 24. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2009, poderão ser expandidas em até 5% (cinco por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2008 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2008.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26. O Orçamento para o exercício de 2009 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20% (vinte por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2009, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2009 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2009, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2009, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2009 a preços correntes.

Art. 36. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução ou Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37. Durante a execução orçamentária de 2009, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2009 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2009 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40. A Lei Orçamentária de 2009 poderá conter autorização para contratação de



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2009, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2009.

Art. 44. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2009, observará os percentuais contidos no inciso III do artigo 20, da Lei Complementar N.º 101, de 31 de maio de 2000.

Art. 45. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23 30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 49. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2009, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 04 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2008.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



272

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450,

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício nº 1.556/08-GAB/PRES.

Campo Mourão, 18 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 22/08 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), no vigente orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2008”, de autoria do Poder Executivo;
- 61/08 – “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2009, e dá outras providências” de autoria do Poder Executivo, com emenda da Comissão de Finanças e Orçamento;
- 80/08 – “Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Professores da Pré-Escola Municipal Pequenos Brilhantes, Educação Infantil”, de autoria do Vereador Salvador Martins Turíbio;
- 89/08 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão para o exercício de 2008.”, de autoria do Poder Executivo;
- 256/07 – “Altera o art. 266, o inciso I do art. 267, e a Tabela VI, da Lei nº 779, de 11 de dezembro de 1992”, de autoria do Poder Executivo.

Respeitosamente,

Dr. **Eraldo Teodoro de Oliveira**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 1195/2008

DE 04/07/2008

LEI Nº 2384
De 3 de julho de 2008

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2009, e dá outras Providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Orçamento do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, para o exercício de 2009, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I** - as Metas Fiscais;
- II** - as Prioridades da Administração Municipal;
- III** - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV** - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V** - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI** - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII** - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII** - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2009, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:



Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2009 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2009, 2010 e 2011 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633/2006 da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas



Lei nº 2.384/2008 - LDO

Campo Mourão
Cidade Escola

fl. nº 3



235

e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único. A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.



Lei nº 2.384/2008 - LDO

Campo Mourão

fl. nº 4

Cidade Escola



Campo Mourão
Paraná
Brasil

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 633/2006-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Parágrafo único. A Portaria nº 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias nºs 688, 689/05 e 338/06 - STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de Aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

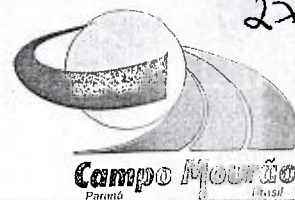
Art. 11. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.



Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2009, 2010 e 2011.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

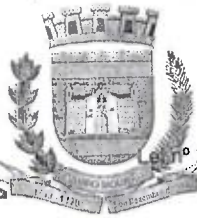
Art. 14. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar



Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2009, 2010 e 2011.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2009, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2006 a 2009, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2009 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2009, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18. O orçamento para o exercício financeiro de 2009 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19. A Lei Orçamentária para 2009 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em



conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21. O Orçamento para exercício de 2009 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2009 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da



Lei nº 2.384/2008 - LDO

Campo Mourão

fl. nº 8

Cidade Escola



limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2009, poderão ser expandidas em até 5% (cinco por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2008 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2008.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26. O Orçamento para o exercício de 2009 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20% (vinte por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2009, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) nº 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Art. 28. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2009 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2009, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

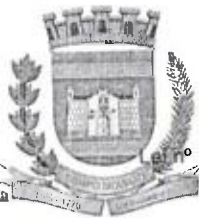
Art. 31. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2009, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).



Art. 34. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2009 a preços correntes.

Art. 36. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução ou Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37. Durante a execução orçamentária de 2009, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2009 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2009 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40. A Lei Orçamentária de 2009 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a

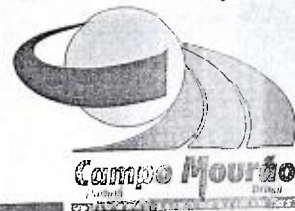


Lei nº 2.384/2008 – LDO

Campo Mourão

fl. nº 11

Cidade Escola



283

assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2009, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2009.

Art. 44. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2009, observará os percentuais contidos no inciso III do artigo 20, da Lei Complementar N.º 101, de 31 de maio de 2000.

Art. 45. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06
www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 49. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

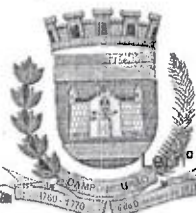
Art. 50. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à



Campo Mourão

fl. nº 13

Cidade Escola



º 2.384/2008 - LDO

sanção até o início do exercício financeiro de 2009, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 04 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 3 de julho de 2008

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

José Luiz Gurgel
Procurador-Geral

Fábio Gaspar Mello
Secretário do Planejamento



ANEXO DE PROJETOS, PRIORIDADES E METAS - LDO - 2009

06 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLA 03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS			
PROJETO	PRODUTO	Unidade de Medida	Meta Física para 2009
1.051 - Adquirir veículo para o Dpto. de Planejamento e Projetos	Veículo	unidade	1
06 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLA 06 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
PROJETO	PRODUTO	Unidade de Medida	Meta Física para 2009
1.053 - Sinalizar vias	Sinalização	M ²	3.100
07 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - SEFAD 04 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO - DEADM			
PROJETO	PRODUTO	Unidade de Medida	Meta Física para 2009
1.061 - Modernizar a administração tributária	-	Unidade	1
08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DEPOB			
PROJETO	PRODUTO	Unidade de Medida	Meta Física para 2009
1.083 - Desapropriar áreas para o desenvolvimento urbano		unidade	2
1.084 - Infra-estrutura urbana, pavimentação e obras complementares		M ²	70.000
1.085 - Recuperar, recapar pavimentação e obras complementares		M ²	85.000
1.086 - Construir e reformar pontes e bueiros	Pontes e bueiros	unidade	5
1.088 - Ampliar e renovar a frota do Depto de Obras	Veículos e equipamentos rodoviários	Unidade	5
1.089 - Sistema de Transporte Coletivo	Ampliação e melhoria	Unidade	1



Campo Mourão

fl. nº 15

Cidade Escola



Lei nº 2.384/2008 - LDO

1.090 - Construir habitações populares urbanas e rurais	Conjunto Habitacional	Unidade	1
1.092 - Adequar vias, infra-estrutura e obras complementares		unidade	4
1.093 - Ampliar e readequar o aeródromo		Unidade	1
1.095 - Readequar o kartódromo e construir Centro de Eventos Esportivos		Unidade	2
09 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			
05 - FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
PROJETO	PRODUTO	Unidade de Medida	Meta Física para 2009
1.102 - Implantar infra-estrutura industrial		Unidade	05
1.103 - Construir barracões comunitários e industriais		Unidade	2
1.104 - Desapropriar áreas para o desenvolvimento industrial		Unidade	3
10 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SECED			
03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - DEPEN			
PROJETO	PRODUTO	Unidade de Medida	Meta Física para 2009
1.112 - Construir, ampliar e reformar Escolas Públicas Municipais		Unidade	6
1.113 - Construir, ampliar, reformar e equipar creches e pré-escolas		unidade	2
11 - FUNDO MUN. MAN. DES. ENS. FUND. E VAL. MAGIST.			
01 - FUNDEF			
PROJETO	PRODUTO	Unidade de Medida	Meta Física para 2009
1.131 - Construir, ampliar e reformar Escolas		Unidade	2
12 - SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU			
05 - FMS - DEPTO DE SERVIÇOS E AÇÕES EM SAÚDE - DESAS			
PROJETO	PRODUTO	Unidade de Medida	Meta Física para 2009
1.142 - Adquirir veículos para o Dpto. de Serviços e Ações em saúde	veículos	Unidade	2



Campo Mourão

fl. nº 16

Cidade Escola



LDO nº 2.384/2008 - LDO

1.143 - Construir, ampliar e reformar Unidades e Postos de Saúde		Unidade	2
1.144 - Construir, ampliar e reformar Módulos Odontológicos		Unidade	13

14 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
02 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE - DEMAM

PROJETO	PRODUTO	Unidade de Medida	Meta Física para 2009
1.182 - Construir abastecedouros comunitários		Unidade	2
1.185 - Construir e revitalizar áreas de lazer, praças e jardins		Unidade	1
1.183 - Implantar e melhorar os Parques Municipais		Unidade	1
1.184 - Revitalizar e melhorar o Parque do Lago		Unidade	1
1.187 - Construir, aterro sanitário, controlar e reciclar o lixo		Unidade	1

14 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
03 - DPTO. DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E DESENVOLVIMENTO RURAL - DEFAR

PROJETO	PRODUTO	Unidade de Medida	Meta Física para 2009
1.285 - Construção, ampliação e Reforma do Parque de Exposições		unidade	1

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PROJETO	PRODUTO	Unidade de Medida	Meta Física para 2009
1.193- Aquisição Veículos Ação Social		Unidade	1
15 - SECRETARIA AÇÃO SOCIAL 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.191 - Construir, ampliar e reformar Centros de Múltiplo Uso/Centros de Referência/ Centros de Integração/ CCI (Centro de Convivência do Idoso)/ CIP (Centro de Iniciação Profissional) e Escola do Trabalho		unidade	2
1.195 - Aquisição Equipamento Ação Social		unidade	5
1.286 - Benefícios Eventuais (Auxílio natalidade e Funeral)			



Campo Mourão

fl. nº 17

Cidade Escola



Lei nº 2.384/2008 - LDO

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO 06 - FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO			
1.192 - Construir Moradias Populares		unidade	10
16 - SECRETARIA DA MULHER - SEM 03 - DEPTO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À MULHER			
PROJETO	PRODUTO	Unidade de Medida	Meta Física para 2009.
1.225 - Aquisição máquinas e Equipamentos		unidade	5
1.287 - Capacitação de Servidores e Campanhas Educativas		unidade	2
18 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO - FECAM 01 - DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - FECAM			
PROJETO	PRODUTO	Unidade de Medida	Meta Física para 2009
1.261 - Melhorar a infra-estrutura esportiva e recreativa		unidade	10
19 - FUNDAÇÃO - TECNOCAMPO 01 - TECNOCAMPO			
PROJETO	PRODUTO	Unidade de Medida	Meta Física para 2009
1.281 - Construir, ampliar e reformar Laboratório Tecnológico	Prédio	1	100 %



Lei nº 2.384/2008 - LDO

Campo Mourão

fl. nº 18

Cidade Escola



OBRAS EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO

OBRA	EMPRESA	CONT.	VALOR	FASE
Serviço de Terraplanagem no Núcleo 23 - Complexo Industrial Frangobrás	Codusa	043/2007	R\$ 99.960,00	Em conclusão
Remendo asfáltico em diversas ruas do Município	Codusa	005/2007	R\$ 247.625,00	Em andamento
Execução de 10.004,62m ² de pavimentação asfáltica 2.593,97mts lineares de meio fio, 576mts lineares de galerias pluviais no Jardim Condor	Codusa	001/2007	R\$ 216.910,70	Em andamento
Construção de 03 residências em alvenaria no Jardim Modelo/ Projeto Desfavelamento com área de 60,00 m ² cada	Codusa	216/2006	R\$ 35.000,00	Em andamento
Trechos de Pavimentação asfáltica, galerias pluviais, meio fio e passeio, nas ruas Vila Rica, Av. dos Álamos e Av. das Torres	Codusa	908/2006	R\$ 246.042,25	Em andamento
Casa da Música 2ª Fase - A = 406,19m ²	Mackensi Const. E Empreend. Ltda	003/2006	R\$ 266.272,12	Em andamento
Ampliação e reforma da unidade de saúde do Conj. Hab. Milton Luiz Pereira com área A = 81,79m ²	Versátil Eng. Ltda	001/2007	R\$ 49.986,48	Em andamento
Saneamento Rural - 06 Poços Artesianos	Ministério da Integração Regional	0215241-54	R\$ 246.516,91	Em andamento
Terceira Célula - Aterro Sanitário	FUNASA - Fundação Nacional da Saúde	1656/2005	R\$ 270.120,00	Em andamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (ME) Nº 07.755.004.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



PRIORIDADES ELEITAS PELA COMUNIDADE

Foram acrescentadas novas prioridades, conforme Audiência Pública realizada no dia 26 de março de 2008, às 19h00 no Auditório da COMCAM, tanto no que se refere a investimentos, quanto à manutenção, que serão diretrizes para os investimentos e ações da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2009, com base nas prioridades elencadas no Anexo de Prioridades para 2006 a 2009 do Plano Plurianual - PPA.

Para a execução dos investimentos sugeridos, estarão condicionados à captação de recursos externos, bem como a execução das receitas próprias, excluindo-se as previsões de despesas de custeio e pagamento da dívida contratada.

CÉLULAS <u>CÉLULA - 01</u>	PRIORIDADES ELEITAS <u>CÉLULA - 01</u>
<ul style="list-style-type: none"> • Conjunto Habitacional Milton Luiz Pereira • Parque Verde • Conjunto Mendes • Jardim Paulino • Distrito Industrial • Comunidade São Francisco de Assis 	<ol style="list-style-type: none"> 1 - Transformar a margem do Rio Km 119 em toda a sua extensão, em uma área de preservação (parque municipal) com espaço para o lazer e esporte, com remoção das favelas; 2 - Construção de Centro Comunitário (Centro de Múltiplo Uso) - Cohapar; 3 - Construção de uma Rotatória na BR 272 em frente ao Laticínio Mourão; 4 - Ampliação da Pré-Escola Dr. Milton Luiz Pereira. 5. Ampliação da Creche; 6. Reforma Geral da Unidade de Saúde do Cohapar; 7. Instalação de Playground na Praça Moysés Lupion e reforma da mesma; 8. Construção de Campo de Futebol Suíço e espaço para futebol de areia e Vôlei, na área em frente a Praça Moysés Lupion; 9. Substituição da Atual iluminação por lâmpadas a vapor de sódio; 10 - Construção de Praça no Jardim Paulino; 11 - Asfaltamento nas Ruas Cândida Alaim e André Azevedo Slomp; 12 - Melhoria no asfalto das Ruas Dr. Hogo Lisot e Rua Antonio Fernando Slomp;



Campo Mourão

fl. nº 20

Cidade Escola



LDO nº 2.384/2008

	13 – Centro de Múltiplo uso no Jd. Paulino; 14 – Barracão Industrial no Jd. Paulino; 15 – Iluminação do Campo de Futebol do Jd. Paulino.
<p align="center"><u>CÉLULA – 02</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Jardim Pio XII• Jardim Indianópolis• Vila Cândida• Jardim Lar Paraná• Jardim Fernando• Jardim Damasco• Jardim São Luiz• Jardim Ipê• Jardim Maria Barletta	<p align="center"><u>CÉLULA – 02</u></p> <p>1 - Implantação de Centro Comunitário (Centro de Múltiplo Uso), no Jardim Pio XII, sugerido pela comunidade a aquisição de uma casa abandonada da antiga SAMBRA;</p> <p>2 - Execução de pavimentação asfáltica no Jardim Fernando com o Jardim Damasco, na Rua Lemos do Prado e Rua Halle Nasser esquina com a Rua José de Oliveira.</p>
<p align="center"><u>CÉLULA – 3</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Jardim Copacabana• Jardim Tomazi• Jardim Orly• Jardim Voidelo• Jardim Lopes• Vila Rio Grande• Jardim Flor do Campo• Jardim Constantino• Jardim Alcântara• Jardim Ione• Jardim Horizonte• Jardim Kennedy• Jardim Vitória• Jardim Aurora	<p align="center"><u>CÉLULA – 03</u></p> <p>1 - Reforma geral da Escola Municipal Bento Mossurunga, incluindo reforma da quadra esportiva;</p> <p>2 - Implantação de praça esportiva no pátio do Ginásio na Vila Urupês, com quadra de areia e canchas de bocha, bolão e malha.</p>
<p align="center"><u>CÉLULA – 4</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Jardim Cidade Verde• Jardim Verdes Campos• Jardim Ana Eliza• Jardim Primavera• Jardim São Sebastião• Jardim São Pedro• Jardim Curitiba• Jardim Conrado• Jardim Santa Nilce I e II• Jardim Alvorada• Jardim Bandeirantes• Conjunto Residencial Piacentini• Jardim Cidade Nova• Conjunto Mundo Novo• Conjunto Antilhas• Vila Urupês	<p align="center"><u>CÉLULA – 04</u></p> <p>1 - Construção da sede da Associação dos Moradores do Jardim Alvorada no terreno da prefeitura na Rua João Castorino Smoliak esq. C/ Hilda Brezinski, quadra 20 no Jardim Alvorada;</p> <p>2 - Construção de um campo de futebol e casa para caseiro, em um terreno baldio nos fundos dos Jd. Alvorada e Bandeirantes;</p> <p>3 - Recapeamento asfáltico nos bairros.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (ME) Nº 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



<u>CÉLULA - 5</u>	<u>CÉLULA - 05</u>
<ul style="list-style-type: none">• Jardim Esperança• Jardim Modelo• Jardim Santa Cruz• Jardim Batel• Jardim Mário Figueiredo• Jardim Silvana	<ol style="list-style-type: none">1 - Pavimentação asfáltica com galerias pluviais;2 - Construção de uma pista de caminhada ao redor do Complexo Esportivo Mauricio Fruet (Jardim Batel);3 - Construção de Barracão Industrial (Jardim Batel).
<u>CÉLULA - 6</u>	<u>CÉLULA - 06</u>
<ul style="list-style-type: none">• Jardim Joana D'Arc• Jardim Francisco Ferreira Albuquerque• Jardim Residencial Maria Clara• Jardim Três Marias• Conjunto Ilha Bela• Jardim Brasília• Vila Corinthians• Jardim Izabel• Jardim Kimberlyn• Jardim San Marino• Conjunto Residencial Parigot de Souza• Jardim Paulista• Jardim Aeroporto• Jardim Nossa Senhora Aparecida• Vila Nova• Conjunto Residencial Condor• Jardim Montes Claros• Conjunto Diamante Azul• Jardim Tropical I e II	<ol style="list-style-type: none">1 - Construção de barracão industrial no Jardim Francisco Ferreira Albuquerque;2 - Construção e/ou Implantação de Centro Comunitário (Centro de Múltiplo Uso) no Conjunto Residencial Parigot de Souza;3 - Asfaltamento no prolongamento da São Luiz e Rua Ipanema, Rua Pedro Viriato de Souza com ciclovia;4 - Asfaltamento na Av. dos Lagos (Jardim Tropical I);5 - Asfaltamento Rua Justino e Travessa Palmas (Jardim Paulista);6 - Reforma total do Parque Municipal Parigot de Souza;7 - Área de Lazer com quadra poliesportiva, pista para malha e espaço arborizado (Conjunto Diamante Azul e Jardim Montes Claros).8 - Cobertura da Quadra Poli Esportiva do Conjunto Parigot de Souza;9 - Instalação de Play Ground no Parque Parigot de Souza;10 - Recapeamento na Rua Eucalipto;11 - Instalação de portal de entrada no conjunto Parigot de Souza;12 - Instalação de cobertura em todos os pontos de transporte coletivo urbano dos bairros da AUNILESTE;13 - Construção de Centro de Múltiplo uso;14 - Iluminação, colocação de alambrado, alargamento do campo de futebol, instalação de vestiários e banheiro e construção de arquibancadas do campo de futebol suíço do Conjunto Diamante Azul;15 - Asfaltamento da Rua Cristal;



	<p>16 - Construção de Panificadora comunitária em convênio com o governo federal;</p> <p>17 - Reforma no Centro de Iniciação Infantil Doce Magia;</p> <p>18 - Reforma do Parque Municipal Galha Azul;</p> <p>19 - Instalação da Academia da terceira idade;</p> <p>20 - Construção de 2 salas anexo ao Centro de Convivência do Idoso;</p> <p>21 - Barracão Industrial para geração de emprego e renda para a população da AUNILESTE;</p> <p>22 - Instalação de Complexo esportivo no terreno existente na Rua Jacutinga, fundos do Conjunto Condor.</p>
<p style="text-align: center;"><u>CÉLULA - 07</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Parque São João• Conjunto Residencial Capricórnio• Jardim Marino Emer• Jardim Maia• Jardim Lourdes• Jardim Laura• Jardim Araucária• Jardim Country Club• Vila Teixeira• Jardim Flórida• Jardim Gutierrez• Jardim Flora• Jardim Shangrilá	<p style="text-align: center;"><u>CÉLULA - 07</u></p> <p>1 - Pavimentação asfáltica nos bairros da célula 07;</p> <p>2 - Construção de creche no Jardim Shangrilá;</p> <p>3 - Criação e implantação do parque no Conjunto Residencial Capricórnio (limites: ponte de acesso do Jardim Araucária até ponte próximo ao Tio Patinhas-Parque São João com pistas para caminhada, parque infantil;</p> <p>4 - Revitalização da cancha de esportes (Conjunto Residencial Capricórnio);</p> <p>5 - Construção do parque infantil ao lado da cancha de esportes (Conjunto Residencial Capricórnio);</p> <p>6 - Doação de terreno ao lado da cancha de esportes;</p> <p>7 - Construção do Centro Comunitário (Centro de Múltiplo Uso) no terreno doado para Associação de Moradores (Conjunto Residencial Capricórnio).</p> <p>8 - Construção de creche ao lado da pré-escola Pequenos Brilhantes;</p> <p>9 - Barracão industrial para geração de emprego e renda para a população;</p> <p>10 - Instalação de cobertura em todos os pontos de transporte coletivo urbano dos bairros abrangidos pela Associação de Moradores;</p> <p>11 - Melhoria na Iluminação Pública com lâmpadas vapor de sódio;</p>



Campo Mourão

Cidade Escola



2.384/2008 - LDO

fl. nº 23

	<p>12 - Reforma do Tiro de Guerra;</p> <p>13 - Parque Ecológico, nas proximidades do Jardim Shangrilá;</p> <p>14 - Implantar Clube de Mães no Jardim Flórida.</p>
<p>CÉLULA - 08</p> <ul style="list-style-type: none">• Distrito de Piquirivaí	<p>CÉLULA - 08</p> <p>1 - Pavimentação asfáltica do Distrito de Piquirivaí;</p> <p>2 - Cascalhamento das estradas rurais;</p>
<p>CÉLULA - 09</p> <ul style="list-style-type: none">• Centro• Comunidades Rurais• Vila Guarujá• Comunidade Santa Terezinha• Km 123• Vila Rural Flor do Campo• Comunidade Rio da Várzea• Barreiro das Frutas• Alto Alegre• São Benedito• Km 128	<p>CÉLULA - 09</p> <p>1 - Cobertura da quadra poliesportiva no Km 128;</p> <p>2 - Regulamentação do estacionamento na área central;</p> <p>3 - Execução de pedra irregular na estrada do Rio da Várzea;</p> <p>4 - Revitalização dos acessos à cidade;</p> <p>5 - Abastecimento de água tratada para Escolas, Posto de Saúde, Igreja, Associação de Moradores e Moradores das proximidades (Rio da Várzea);</p> <p>6 - Conservação das adequações das estradas e cascalhamento nos trechos críticos (Rio da Várzea);</p> <p>7 - Melhoramento e desvio na serra do Rio da Várzea, estrada Boa Esperança a Campo Mourão;</p> <p>8 - Segurança para zona rural com patrulhamento noturno, contínuo, durante o ano todo.</p> <p>9 - Transporte para os professores que moram em Campo Mourão e que lecionam no Colégio Tancredo de Almeida Neves;</p> <p>10 - Máquinas para construção de tanques de peixe para pequenos produtores rurais;</p> <p>11 - Implantação de projetos de diversificação frutíferas para produção industrial;</p> <p>12 - Instalações de abastecedor de água em vários locais da Comunidade Rio da Várzea.</p> <p>13 - Aumento de profissionais nas especialidades de Otorrinolaringologia e Neurologia para atendimento da população em geral;</p>



Campo Mourão

fl. nº 24

Cidade Escola



2.384/2008 - LDO

14 - Efetivação de psicólogos e pedagogos na Secretaria de Ação Social para atendimento à infância e a Juventude;

15 - Construção da Sede do Conselho Tutelar;

16 - Ampliação da sede do Barreiro das Frutas;

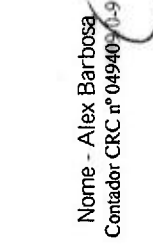
17 - Quadra Poliesportiva do Barreiro das Frutas.

Prefeitura Municipal de Campo Mourão
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 I - RECEITAS
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2006	2007		2009	2010	2011
RECEITAS CORRENTES	80.640.899,83	82.680.693,37	102.035.577,65	107.137.356,52	112.494.224,34	118.118.935,56
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.674.486,46	14.338.705,57	17.636.473,67	18.518.297,35	19.444.212,22	20.416.422,83
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.498.092,71	2.765.466,12	2.817.000,00	2.957.850,00	3.105.742,50	3.261.029,63
RECEITA PATRIMONIAL	912.797,31	935.143,09	260.655,00	273.687,75	287.372,14	301.740,75
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	4.592,40	13.588,00	14.267,40	14.980,77	15.729,81
RECEITA DE SERVIÇOS	81.671,58	15.471,22	119.310,00	125.275,50	131.539,28	138.116,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.602.461,08	60.828.940,09	72.016.356,40	75.617.174,22	79.398.032,93	83.367.934,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.871.390,69	3.792.374,88	9.172.194,58	9.630.804,30	10.112.344,50	10.617.961,72
RECEITAS DE CAPITAL	1.052.775,84	4.450.631,49	3.975.251,10	4.174.013,66	4.382.714,35	4.601.850,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	3.036.282,86	3.504.000,00	3.679.200,00	3.863.160,00	4.056.318,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	51.500,00	54.075,00	56.778,75	59.617,69
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	915.000,00	1.379.449,97	229.300,00	240.765,00	252.803,25	265.443,41
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	37.775,84	34.898,66	189.401,10	198.871,16	208.814,72	219.255,46
Total	81.693.675,67	87.131.324,86	106.010.828,75	111.311.370,18	116.876.938,69	122.720.785,63

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008


 Nome - Nelson José Tureck
 Prefeito Municipal


 Nome - Alex Barbosa
 Contador CRC nº 049409/0-9


 Nome: Claudia Mara Padilha
 Secretária de Planejamento



Município de Campo Mourão - Consolidado

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2006	2007	2008	2009	2010	2011			
	RECEITAS CORRENTES	84.718.531,25	87.048.453,44	107.165.577,65	112.523.856,52	118.150.049,34	124.057.551,83		
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.674.486,46	14.338.705,57	17.636.473,67	18.518.297,35	19.444.212,22	20.416.422,83			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.405.229,34	5.956.204,61	5.347.000,00	5.614.350,00	5.895.067,50	6.189.820,88			
RECEITA PATRIMONIAL	2.075.620,42	2.112.164,67	1.560.655,00	1.638.687,75	1.720.622,14	1.806.653,25			
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	4.592,40	13.588,00	14.267,40	14.980,77	15.729,81			
RECEITA DE SERVIÇOS	81.671,58	15.471,22	119.310,00	125.275,50	131.539,28	138.116,24			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.602.461,08	60.828.940,09	72.016.356,40	75.617.174,22	79.398.032,93	83.367.934,58			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.879.062,37	3.792.374,88	10.472.194,58	10.995.804,30	11.545.594,50	12.122.874,24			
RECEITAS DE CAPITAL	1.052.775,84	4.450.631,49	3.975.251,10	4.174.013,66	4.382.714,35	4.601.850,07			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	3.036.282,86	3.504.000,00	3.679.200,00	3.863.160,00	4.056.318,00			
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	51.500,00	54.075,00	56.778,75	59.617,69			
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	915.000,00	1.379.449,97	229.300,00	240.765,00	252.803,25	265.443,41			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	37.775,84	34.898,66	189.401,10	198.871,16	208.814,72	219.255,46			
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	4.218.781,05	4.094.775,00	4.299.513,75	4.514.489,44	4.740.213,91			
RECEITAS DE CONTRIB. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	4.218.781,05	4.094.775,00	4.299.513,75	4.514.489,44	4.740.213,91			
Total	85.771.307,09	95.717.865,98	115.235.603,75	120.997.383,93	127.047.253,13	133.399.615,81			

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Nelson José Beck
Prefeito Municipal

Nome - Alex Barbosa
Contador CRC nº 0494/910-9

Nome: Claudia Mara Padilha
Secretária do Planejamento

Prefeitura Municipal de Campo Mourão
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 .METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS .
 II - DESPESAS
 Art. 4º, §2º, inciso, II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2006	2007	2008	2009	2010	2011			
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais	76.245.502,57	73.388.629,59	91.265.508,75	95.828.784,18	100.620.223,39	105.651.234,57			
Aplicações Diretas	30.946.540,00	32.391.630,85	38.192.129,86	40.101.736,35	42.106.823,17	44.212.164,33			
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	30.946.540,00	28.434.504,12	34.026.639,62	35.727.971,60	37.514.370,18	39.390.088,69			
Juros e Encargos da Dívida	0,00	3.957.126,73	4.165.490,24	4.373.764,75	4.592.452,99	4.822.075,64			
Aplicações Diretas	1.565.000,00	958.832,59	1.505.000,00	1.580.250,00	1.659.262,50	1.742.225,63			
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	1.565.000,00	958.832,59	1.505.000,00	1.580.250,00	1.659.262,50	1.742.225,63			
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aplicações Diretas	43.733.962,57	40.038.166,15	51.568.378,89	54.146.797,83	56.854.137,72	59.696.844,61			
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	43.733.962,57	40.038.166,15	51.568.378,89	54.146.797,83	56.854.137,72	59.696.844,61			
DESPESA DE CAPITAL (II)									
Investimentos	15.186.363,43	9.076.748,77	13.327.320,00	13.993.686,00	14.693.370,30	15.428.038,82			
Aplicações Diretas	12.032.526,33	7.081.394,83	10.725.320,00	11.261.586,00	11.824.665,30	12.415.898,57			
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	12.032.526,33	7.081.394,83	10.725.320,00	11.261.586,00	11.824.665,30	12.415.898,57			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Amortização da Dívida	3.153.837,10	1.995.353,94	2.602.000,00	2.732.100,00	2.868.705,00	3.012.140,25			
Aplicações Diretas	3.153.837,10	1.995.353,94	2.602.000,00	2.732.100,00	2.868.705,00	3.012.140,25			
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)									
Total	92.780.786,00	82.465.378,36	106.010.828,75	111.311.370,18	116.876.938,69	122.720.785,64			

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Alex Barbosa
 Contador CRC nº 049409/0-9

Nome - Nelson José Tureck
 Prefeito Municipal

Nome: Claudine Mara Fedlha
 Secretária do Planejamento

Município de Campo Mourão - Consolidado

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2006	2007	2008		2009	2010	2011
DESPESAS CORRENTES (I)	81.309.103,87	79.249.324,72	99.358.508,75	104.326.434,18	109.542.755,89	115.019.893,71	
Pessoal e Encargos Sociais	31.080.898,21	32.537.778,26	38.402.129,86	40.322.236,35	42.338.348,17	44.455.265,58	
Aplicações Diretas	31.080.898,21	28.580.651,53	34.236.639,62	35.948.471,60	37.745.895,18	39.633.189,94	
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	3.957.126,73	4.165.490,24	4.373.764,75	4.592.452,99	4.822.075,64	
Juros e Encargos da Dívida	1.565.000,00	958.832,59	1.505.000,00	1.580.250,00	1.659.282,50	1.742.225,63	
Aplicações Diretas	1.565.000,00	958.832,59	1.505.000,00	1.580.250,00	1.659.282,50	1.742.225,63	
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	48.663.205,66	45.752.713,87	59.451.378,89	62.423.947,83	65.545.145,22	68.822.402,50	
Aplicações Diretas	48.663.205,66	45.752.713,87	59.451.378,89	62.423.947,83	65.545.145,22	68.822.402,50	
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA DE CAPITAL (II)	15.186.824,43	9.079.980,77	13.337.320,00	14.004.186,00	14.704.395,30	15.439.615,07	
Investimentos	12.032.987,33	7.084.626,83	10.735.320,00	11.272.086,00	11.835.690,30	12.427.474,82	
Aplicações Diretas	12.032.987,33	7.084.626,83	10.735.320,00	11.272.086,00	11.835.690,30	12.427.474,82	
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	3.153.837,10	1.995.353,94	2.602.000,00	2.732.100,00	2.868.705,00	3.012.140,25	
Aplicações Diretas	3.153.837,10	1.995.353,94	2.602.000,00	2.732.100,00	2.868.705,00	3.012.140,25	
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	1.348.920,00	0,00	2.539.775,00	2.666.763,75	2.800.101,94	2.940.107,04	
Total	97.844.848,30	88.329.305,49	115.235.603,75	120.997.383,93	127.047.253,13	133.399.615,82	

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Alex Barbosa
Contador CRC nº 049409/P-9

Nome - Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Nome - Claudia Mara Padilha
Secretária do Manejamento

301

Prefeitura Municipal de Campo Mourão
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	30.946.540,00	
2007	32.391.630,85	-4,67
2008	38.192.129,88	17,91
2009	40.101.736,35	5,00
2010	42.106.823,17	5,00
2011	44.212.164,33	5,00

Nota:

O aumento constante do volume da Despesa neste Grupo de Natureza de Despesa com Pessoal e Encargos, deve-se a própria Receita referente aos valores transferidos ao Fundeb e aumento do quadro de pessoal para atender as necessidades básicas do Ensino Fundamental.

As projeções desta Despesa foram realizadas considerando o cenário econômico atual, sendo estimado para o ano de 2.009 uma variação de 5 % em relação ao orçado no Exercício de 2.008.

Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	0,00	
2007	3.957.126,73	0,00
2008	4.165.490,24	5,27
2009	4.373.764,75	5,00
2010	4.592.452,99	5,00
2011	4.822.075,64	5,00

Nota:


Este Grupo de Despesa também está dentro das mesmas projeções do Grupo de Despesa Pessoal e Encargos, com uma variação estimada em 5 % para o Exercício de 2.009 em relação ao orçado no Exercício de 2.008.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	1.585.000,00	
2007	958.832,59	-38,73
2008	1.505.000,00	56,96
2009	1.580.250,00	5,00
2010	1.659.262,50	5,00
2011	1.742.225,63	5,00

Nota:

O pagamento de Juros e Encargos mantém num patamar relativamente ponderável, por parte do Gestor Público, que têm firmeza ao assumir seus compromissos junto aos Agentes Financeiros, o que faz com que os mesmos sempre estão disponibilizando recursos ao Município, visto que o Administrador Público vem honrando seus compromissos, mediante a liquidez do Principal Juros e Encargos dos Empréstimos realizados.



302

Prefeitura Municipal de Campo Mourão
 ESTADO DO PARANA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 II.a - DESPESAS
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	1.565.000,00	
2007	958.832,59	-38,73
2008	1.505.000,00	56,96
2009	1.580.250,00	5,00
2010	1.659.262,50	5,00
2011	1.742.225,63	5,00

Nota:

A nota deste quadro está contida no detalhamento dos Juros e Encargos da Dívida.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	43.733.962,57	
2007	40.038.166,15	-8,45
2008	51.568.378,89	28,80
2009	54.146.797,83	5,00
2010	56.854.137,72	5,00
2011	59.696.844,61	5,00

Nota:

Este item Outras Despesas Correntes também foram projetada considerando o cenário econômico do momento, sendo estimado uma variação de 5 % para o Exercício de 2.009 em relação ao estimado no Exercício de 2.008.

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	12.032.526,33	
2007	7.081.394,83	-41,15
2008	10.725.320,00	51,46
2009	11.261.586,00	5,00
2010	11.824.665,30	5,00
2011	12.415.898,57	5,00

Nota:

As projeções desta Despesa foram realizadas considerando o cenário econômico atual, sendo estimado uma variação de 5 % para o exercício de 2.009, em relação ao orçamento para o exercício de 2.008.

303

Prefeitura Municipal de Campo Mourão
ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	12.032.526,33	
2007	7.081.394,83	-41,15
2008	10.725.320,00	51,46
2009	11.261.586,00	5,00
2010	11.824.665,30	5,00
2011	12.415.898,57	5,00

Nota:

A projeção deste quadro está detalhado no quadro Investimentos.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	3.153.837,10	
2007	1.995.353,94	-36,73
2008	2.602.000,00	30,40
2009	2.732.100,00	5,00
2010	2.868.705,00	5,00
2011	3.012.140,25	5,00

Nota:

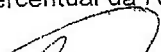
As projeções desta despesa foram realizadas considerando o cenário Macro-Econômico atual, sendo estimada para 2.009 uma variação de 5 % em relação ao orçado no exercício de 2.008.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	1.348.920,00	
2007	0,00	0,00
2008	1.418.000,00	0,00
2009	1.488.900,00	5,00
2010	1.563.345,00	5,00
2011	1.641.512,25	5,00

Nota:

Os valores estabelecidos para Reserva de Contingência , foram avaliados mediante a possibilidade de resultados de Processos Judiciais em andamento, visto que não temos o resultado dos mesmos, além de outros Eventos Fiscais imprevistos, em decorrência do percentual da Receita Corrente Líquida, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.





50

Prefeitura Municipal de Campo Mourão
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 III - RESULTADO PRIMÁRIO
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011
RECEITAS CORRENTES (I)	80.640.899,83	82.680.693,37	102.035.577,65	107.137.356,52	112.494.224,34	118.118.935,56
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	80.640.899,83	82.680.693,37	102.035.577,65	107.137.356,52	112.494.224,34	118.118.935,56
Recetas Tributárias	12.674.486,46	14.338.705,57	17.636.473,67	18.518.297,35	19.444.212,22	20.416.422,83
Receta de Contribuição	2.498.092,71	2.765.466,12	2.817.000,00	2.957.850,00	3.105.742,50	3.261.029,63
Receta Patrimonial	912.797,31	935.143,09	260.655,00	273.687,75	287.372,14	301.740,75
Aplicações Financeiras (II)	712.755,15	718.166,05	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.049,12
Outras Recetas Patrimoniais	200.042,16	216.977,04	247.655,00	260.037,75	273.039,64	286.691,63
Receta Agropecuária	0,00	4.592,40	13.588,00	14.267,40	14.980,77	15.729,81
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	81.671,58	15.471,22	119.310,00	125.275,50	131.539,28	138.116,24
Transferências Correntes	61.602.461,08	60.828.940,09	72.016.356,40	75.617.174,22	79.388.032,93	83.367.934,58
Outras Recetas Correntes	2.871.390,69	3.792.374,88	9.172.194,58	9.630.804,30	10.112.344,50	10.617.961,72
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCALIS CORRENTES (III) = (I - II)	79.928.144,68	81.962.527,32	102.022.577,65	107.123.706,52	112.479.891,84	118.103.886,44
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.052.775,84	4.450.631,49	3.975.251,10	4.174.013,66	4.382.714,35	4.601.850,07
Operações de Crédito (V)	100.000,00	3.036.282,86	3.504.000,00	3.679.200,00	3.866.160,00	4.056.318,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	51.500,00	54.075,00	56.778,75	59.617,69
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
Transferências de Capital	915.000,00	1.379.449,97	229.300,00	240.765,00	252.803,25	265.443,41
Outras Recetas de Capital	37.775,84	34.898,66	189.401,10	198.871,16	208.814,72	219.255,46
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	952.775,84	1.414.348,63	418.701,10	439.636,16	461.617,97	484.698,87
RECEITAS NÃO-FINANÇEIRAS OU RECEITAS FISCALIS LÍQUIDAS (IX) = (III + VIII)	80.880.920,52	83.376.875,95	102.441.278,75	107.563.342,68	112.941.509,81	118.588.585,31
RECEITA TOTAL	81.693.675,67	87.131.324,86	106.010.828,75	111.311.370,18	116.876.938,69	122.720.785,63
DESPESAS CORRENTES (X)	76.245.502,57	73.388.629,59	91.265.508,75	95.828.784,18	100.620.223,39	105.651.234,57
Pessoal e Encargos Sociais	30.946.540,00	32.391.630,85	38.192.129,86	40.101.736,35	42.106.823,17	44.212.164,33
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.565.000,00	958.832,59	1.505.000,00	1.580.250,00	1.659.262,50	1.742.225,63
Outras Despesas Correntes	43.733.962,57	40.038.166,15	51.568.378,89	54.146.797,83	56.854.137,72	59.896.844,61
DESPESAS FISCALIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	74.680.502,57	72.429.797,00	89.760.508,75	94.248.534,18	98.960.960,89	103.909.008,94
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	15.186.363,43	9.076.748,77	13.327.320,00	13.993.686,00	14.693.370,30	15.428.038,82
Investimentos	12.032.526,33	7.081.394,83	10.725.320,00	11.261.586,00	11.824.665,30	12.415.898,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	3.153.837,10	1.995.353,94	2.602.000,00	2.732.100,00	2.868.705,00	3.012.140,25
DESPESAS FISCALIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	12.032.526,33	7.081.394,83	10.725.320,00	11.261.586,00	11.824.665,30	12.415.898,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.348.920,00	0,00	1.418.000,00	1.488.900,00	1.563.345,00	1.641.512,25
DESPESAS NÃO-FINANÇEIRAS (OU DESPESAS FISCALIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	88.061.948,90	79.511.191,83	101.903.828,75	106.999.020,18	112.348.971,19	117.966.419,76
DESPESA TOTAL	92.780.786,00	82.465.378,36	106.010.828,75	111.311.370,18	116.876.938,69	122.720.785,64
Resultado Primário (IX - XVII)	-7.191.028,38	3.865.684,12	537.450,00	564.322,50	592.538,62	622.165,55

Município de Campo Mourão - Consolidado

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

	2006	2007	2008	2009	2010	2011
RECEITAS CORRENTES (I)	84.718.531,25	91.267.234,49	111.260.352,65	116.823.370,27	122.664.538,78	128.797.765,74
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	84.718.531,25	87.048.453,44	107.165.577,65	112.523.856,52	118.150.049,34	124.057.551,83
Receitas Tributárias	12.674.486,46	14.338.705,57	17.636.473,67	18.518.217,35	19.444.212,22	20.416.422,83
Receita de Contribuição	5.405.229,34	5.956.204,61	5.347.000,00	5.614.350,00	5.895.067,50	6.189.820,88
Receita Patrimonial	2.075.620,42	2.112.164,67	1.560.655,00	1.638.687,75	1.720.622,14	1.806.653,25
Aplicações Financeiras (II)	712.755,15	1.666.737,28	1.313.000,00	1.378.650,00	1.447.582,50	1.519.961,62
Outras Receitas Patrimoniais	1.362.865,27	445.427,39	247.655,00	260.037,75	273.039,64	286.691,63
Receita Agropecuária	0,00	4.592,40	13.588,00	14.267,40	14.980,77	15.729,81
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	81.671,58	15.471,22	119.310,00	125.275,50	131.539,28	138.116,24
Transferências Correntes	61.602.461,08	60.828.940,09	72.016.356,40	75.617.174,22	79.398.032,93	83.367.934,58
Outras Receitas Correntes	2.879.062,37	3.792.374,88	10.472.194,58	10.995.804,30	11.545.594,50	12.122.874,24
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	4.218.781,05	4.094.775,00	4.299.513,75	4.514.489,44	4.740.213,91
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	84.005.776,10	89.600.497,21	109.947.352,65	115.444.720,27	121.216.956,28	127.277.804,12
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.052.775,84	4.450.631,49	3.975.251,10	4.174.013,66	4.382.714,35	4.601.850,07
Operações de Crédito (V)	100.000,00	3.036.282,86	3.504.000,00	3.679.200,00	3.863.160,00	4.056.318,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	51.500,00	54.075,00	56.778,75	59.617,69
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
Transferências de Capital	915.000,00	1.379.449,97	229.300,00	240.765,00	252.803,25	265.443,41
Outras Receitas de Capital	37.775,84	34.898,66	189.401,10	198.871,16	208.814,72	219.255,46
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	952.775,84	1.414.348,63	418.701,10	439.636,16	461.617,97	484.698,87
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	84.958.551,94	91.014.845,84	110.366.053,75	115.884.356,43	121.678.574,25	127.762.502,99
RECEITA TOTAL	85.771.307,09	95.717.865,98	115.235.603,75	120.997.383,93	127.047.253,13	133.399.615,81
DESPESAS CORRENTES (X)	81.309.103,87	79.249.324,72	99.358.508,75	104.326.434,18	109.542.755,89	115.019.893,71
Pessoal e Encargos Sociais	31.080.898,21	32.537.778,26	38.402.129,86	40.322.236,35	42.338.348,17	44.455.265,58
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.565.000,00	958.832,59	1.505.000,00	1.580.250,00	1.659.262,50	1.742.225,63
Outras Despesas Correntes	48.663.205,66	45.752.713,87	59.451.378,89	62.423.947,83	65.545.145,22	68.822.402,50
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	79.744.103,87	78.290.492,13	97.853.508,75	102.746.184,18	107.883.493,39	113.277.668,08
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	15.186.824,43	9.079.980,77	13.337.320,00	14.004.186,00	14.704.395,30	15.439.615,07
Investimentos	12.032.987,33	7.084.626,83	10.735.320,00	11.272.086,00	11.835.690,30	12.427.474,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	3.153.837,10	1.995.353,94	2.602.000,00	2.732.100,00	2.868.705,00	3.012.140,25
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	12.032.987,33	7.084.626,83	10.735.320,00	11.272.086,00	11.835.690,30	12.427.474,82
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	1.348.920,00	0,00	2.539.775,00	2.666.763,75	2.800.101,94	2.940.107,04
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	93.126.011,20	85.375.118,96	111.128.603,75	116.685.033,93	122.519.285,63	128.645.249,94
DESPESA TOTAL	97.844.848,30	88.329.305,49	115.235.603,75	120.997.383,93	127.047.253,13	133.399.615,82
Resultado Primário (IX - XVII)	-8.167.459,26	5.639.726,88	-762.550,00	-800.677,50	-840.711,38	-882.746,95

Prefeitura Municipal de Campo Mourão
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 IV - RESULTADO NOMINAL
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2006 (b)	2007 (c)	2008 (d)	2009 (e)	2010 (f)	2011 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	15.518.677,76	17.259.531,20	18.161.531,20	19.069.607,76	20.023.088,15	21.024.242,56
DEDUÇÕES (II)	4.459.981,63	4.995.023,02	5.244.774,18	5.507.012,89	5.782.363,54	6.071.481,72
Ativo Disponível	5.225.293,26	8.712.120,14	9.147.726,15	9.605.112,46	10.085.368,08	10.589.636,48
Haveres Financeiros	2.081.206,14	1.083.697,14	1.137.882,00	1.194.776,10	1.254.514,91	1.317.240,66
(-) Restos a Pagar Processados	2.846.517,77	4.800.794,26	5.040.833,97	5.292.875,67	5.557.519,45	5.835.395,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.058.696,13	12.264.508,18	12.916.757,02	13.562.594,87	14.240.724,61	14.952.760,84
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	11.058.696,13	12.264.508,18	12.916.757,02	13.562.594,87	14.240.724,61	14.952.760,84
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	39.962,05	1.205.812,05	652.248,84	645.837,85	678.129,74	712.036,23

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2005 (R\$11.018.734,08)

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Alex Barbosa
 Contador CRC nº 049409/0-9

Nome: Claudia Mara Padilha
 Secretária do Planejamento

Município de Campo Mourão - Consolidado

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF


ESPECIFICAÇÃO	2006 (b)	2007 (c)	2008 (d)	2009 (e)	2010 (f)	2011 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	15.518.677,76	17.259.531,20	18.161.531,20	19.069.607,76	20.023.088,15	21.024.242,56
DEDUÇÕES (II)	17.183.368,81	21.361.951,36	18.730.048,94	19.666.551,39	20.649.878,97	21.682.372,93
Ativo Disponível	14.934.327,09	21.143.767,96	22.200.956,36	23.311.004,18	24.476.554,39	25.700.382,11
Haveres Financeiros	5.095.559,49	5.018.977,66	1.569.926,55	1.648.422,88	1.730.844,03	1.817.386,24
(-) Restos a Pagar Processados	2.846.517,77	4.800.794,26	5.040.833,97	5.292.875,67	5.557.519,45	5.835.395,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.664.691,05	-4.102.420,16	-568.517,74	-596.943,63	-626.790,82	-658.130,37
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-1.664.691,05	-4.102.420,16	-568.517,74	-596.943,63	-626.790,82	-658.130,37
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-5.917.480,41	-2.437.729,11	3.533.902,42	-28.425,89	-29.847,19	-31.339,55

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2005 (R\$4.252.789,36)

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008


Nome - Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Nome - Alex Barbosa
Contador CRC nº 049409/0-9

Nome: Claudia Mara Padilha
Secretária do Planejamento

Prefeitura Municipal de Campo Mourão
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	16.876.252,98	15.518.677,76	17.259.531,20	18.161.531,20	19.069.607,76	20.023.088,15	21.024.242,56
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	16.876.252,98	15.518.677,76	17.259.531,20	18.161.531,20	19.069.607,76	20.023.088,15	21.024.242,56
DEDUÇÕES (II)	5.857.518,90	4.459.981,63	4.995.023,02	5.244.774,18	5.507.012,89	5.782.363,54	6.071.481,72
Ativo Disponível	3.872.928,30	5.225.293,26	8.712.120,14	9.147.726,15	9.605.112,46	10.085.368,08	10.589.636,48
Haveres Financeiros	2.523.625,47	2.081.206,14	1.083.697,14	1.137.882,00	1.194.776,10	1.254.514,91	1.317.240,66
(-) Restos a Pagar	539.034,87	2.846.517,77	4.800.794,26	5.040.833,97	5.292.875,67	5.557.519,45	5.835.395,42
Dívida Consolidada Líquida	11.018.734,08	11.058.696,13	12.264.508,18	12.916.757,02	13.562.594,87	14.240.724,61	14.952.760,84

Notas:

Montante da Dívida Pública, posição final nos Exercícios de 2005, 2006 e 2007 e projeção para os Exercícios de 2.008, 2.009 e 2.010.

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008



Nome - Nelson José Tureck
 Prefeito Municipal



Nome - Alex Barbosa
 Contador CRC nº 0494097/19



Nome: Claudia Mara Padilha
 Secretária do Planejamento



Município de Campo Mourão - Consolidado

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	16.880.592,86	15.518.677,76	17.259.531,20	18.161.531,20	19.069.607,76	20.023.088,15	21.024.242,56
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	16.880.592,86	15.518.677,76	17.259.531,20	18.161.531,20	19.069.607,76	20.023.088,15	21.024.242,56
DEDUÇÕES (II)	12.627.803,50	17.183.368,81	21.361.951,36	18.730.048,94	19.666.551,39	20.649.878,97	21.682.372,93
Ativo Disponível	10.394.053,53	14.934.327,09	21.143.767,96	22.200.956,36	23.311.004,18	24.476.554,39	25.700.382,11
Haveres Financeiros	2.783.868,34	5.095.559,49	5.018.977,66	1.569.926,55	1.648.422,88	1.730.844,03	1.817.386,24
(-) Restos a Pagar	550.118,37	2.846.517,77	4.800.794,26	5.040.833,97	5.292.875,67	5.557.519,45	5.835.395,42
Dívida Consolidada Líquida	4.252.789,36	-1.664.691,05	-4.102.420,16	-568.517,74	-596.943,63	-626.790,82	-658.130,37

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008



Nome - Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



Nome - Alex Barbosa
Contador CRC nº 049409/0-9

Nome: Claudia Mara Padilha
Secretária do Planejamento



Prefeitura Municipal de Campo Mourão
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2009

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	111.311.370,18	106.886.278,26	0,083	116.876.938,69	107.789.656,27	0,084	122.720.785,63	108.826.097,98	0,085
Receitas Primárias (I)	107.563.342,68	103.287.250,51	0,081	112.941.509,81	104.160.210,36	0,081	118.588.585,31	105.161.753,47	0,082
Despesa Total	111.311.370,18	106.886.278,26	0,083	116.876.938,69	107.789.656,27	0,084	122.720.785,64	108.826.097,98	0,085
Despesas Primárias (II)	106.999.020,18	102.745.362,19	0,080	112.348.971,19	103.613.742,13	0,081	117.966.419,76	104.610.030,72	0,082
Resultado Primário (III) = (I - II)	564.322,50	541.888,32	0,000	592.538,62	546.468,23	0,000	622.165,55	551.722,75	0,000
Resultado Nominal	645.837,85	620.163,10	0,001	678.129,74	625.404,57	0,001	712.036,23	631.418,09	0,001
Dívida Pública Consolidada	19.069.607,76	18.311.511,20	0,014	20.023.088,15	18.466.275,84	0,014	21.024.242,56	18.643.836,65	0,015
Dívida Consolidada Líquida	13.562.594,87	13.023.425,07	0,010	14.240.724,61	13.133.496,03	0,010	14.952.760,84	13.259.779,98	0,010

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2009	2010	2011
	PIB real (crescimento % anual)	4,04	4,08
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	13,60	13,60	13,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	1,91	1,98	2,02
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,14	4,12	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	133.574.000.000,00	139.024.000.000,00	144.738.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2009	2010	2011
Valor Corrente / 1,0414	Valor Corrente / 1,0843	Valor Corrente / 1,1277

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Nome - Alex Barbosa
Contador CRC nº 049409/0-9

Nome: Claudia Mara Pacilha
Secretária do Planejamento

Município de Campo Mourão - Consolidado
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo I - Metas Anuais
 2009

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	120.997.383,93	116.187.232,50	0,091	127.047.253,13	117.169.220,02	0,091	133.399.615,81	118.295.850,09	0,092
Receitas Primárias (I)	115.884.356,43	111.277.469,20	0,087	121.678.574,25	112.217.960,53	0,088	127.762.502,99	113.296.982,22	0,088
Despesa Total	120.997.383,93	116.187.232,50	0,091	127.047.253,13	117.169.220,02	0,091	133.399.615,82	118.295.850,10	0,092
Despesas Primárias (II)	116.685.033,93	112.046.316,43	0,087	122.519.285,63	112.993.305,88	0,088	128.645.249,94	114.079.782,84	0,089
Resultado Primário (III) = (I)	-800.677,50	-768.847,22	-0,001	-840.711,38	-775.345,35	-0,001	-882.746,95	-782.800,61	-0,001
Resultado Nominal	-28.425,89	-27.295,84	0,000	-29.847,19	-27.526,55	0,000	-31.339,55	-27.791,22	0,000
Dívida Pública Consolidada	19.069.607,76	18.311.511,20	0,014	20.023.088,15	18.466.275,84	0,014	21.024.242,56	18.643.836,65	0,015
Dívida Consolidada Líquida	-596.943,63	-573.212,63	0,000	-626.790,82	-578.057,30	-0,001	-658.130,37	-583.615,56	-0,001

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2009	2010	2011
	PIB real (crescimento % anual)	4,04	4,08
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	13,60	13,60	13,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	1,91	1,98	2,02
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,14	4,12	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	133.574.000.000,00	139.024.000.000,00	144.738.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2009	2010	2011
Valor Corrente / 1,0414	Valor Corrente / 1,0843	Valor Corrente / 1,1277

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Nelson José Tureck
 Prefeito Municipal

Nome - Alex Barbosa
 Contador CRC nº 049409/069

Nome - Claudia Mara Pacilha
 Secretária do Planejamento

Prefeitura Municipal de Campo Mourão

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2009

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

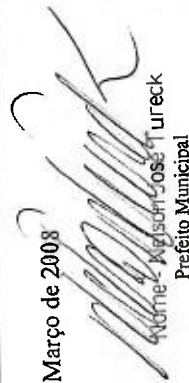
ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2007 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2007 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	104.415.075,00	0,085	87.131.324,86	0,071	-17.283.750,14	-16,55
Receitas Primárias (I)	94.470.575,00	0,077	83.376.875,95	0,068	-11.093.699,05	-11,74
Despesa Total	99.915.075,00	0,081	82.465.378,36	0,067	-17.449.696,64	-17,46
Despesas Primárias (II)	95.997.075,00	0,078	79.511.191,83	0,064	-16.485.883,17	-17,17
Resultado Primário (III)=(I - II)	-1.526.500,00	-0,001	3.865.684,12	0,003	5.392.184,12	-353,23
Resultado Nominal	1.205.812,05	0,001	1.205.812,05	0,001	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	17.259.531,20	0,014	17.259.531,20	0,014	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	12.264.508,18	0,010	12.264.508,18	0,010	0,00	0,00

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2007

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2007	123.461.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2007	123.461.000.000,00

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008


Nome: Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Nome: Alex Barbosa
Contador CRC nº 049409779


Nome: Cláudia Mara Pacilha
Secretária de Planejamento

Município de Campo Mourão - Consolidado

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2009

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2007 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2007 (b)	% PIB	Variação (II - I)		(c/a) x 100
					Valor (c) = (b - a)	%	
Receita Total	113.240.575,00	0,092	95.717.865,98	0,078	-17.522.709,02	-15,47	
Receitas Primárias (I)	102.272.075,00	0,083	91.014.845,84	0,074	-11.257.229,16	-11,00	
Despesa Total	108.700.575,00	0,088	88.329.305,49	0,072	-20.371.269,51	-18,74	
Despesas Primárias (II)	104.782.575,00	0,085	85.375.118,96	0,069	-19.407.456,04	-18,52	
Resultado Primário (III)=(I - II)	-2.510.500,00	-0,002	5.639.726,88	0,005	8.150.226,88	-324,64	
Resultado Nominal	4.849.353,21	0,004	-2.437.729,11	-0,002	-7.287.082,32	-150,26	
Dívida Pública Consolidada	17.259.531,20	0,014	17.259.531,20	0,014	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-4.102.420,16	-0,003	-4.102.420,16	-0,003	0,00	0,00	


Nota:


PIB Estadual Previsto e Realizado para 2007

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2007	123.461.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2007	123.461.000.000,00

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008


Nome - Nelson José Tureck
Prefeito Municipal


Nome - Alex Barbosa
Contador CRC nº 049409/0-R


Nome: Claudia Maria Padilha
Secretária do Planejamento

Prefeitura Municipal de Campo Mourão

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2009

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	81.693.675,67	87.131.324,86	6,7	106.010.828,75	21,7	111.311.370,18	5,0	116.876.938,69	5,0	122.720.785,63	5,0
Receitas Primárias (I)	80.880.920,52	83.376.875,95	3,1	102.441.278,75	22,9	107.563.342,68	5,0	112.941.509,81	5,0	118.588.585,31	5,0
Despesa Total	92.780.786,00	82.465.378,36	-11,1	106.010.828,75	28,6	111.311.370,18	5,0	116.876.938,69	5,0	122.720.785,64	5,0
Despesas Primárias (II)	88.061.948,90	79.511.191,83	-9,7	101.903.828,75	28,2	106.999.020,18	5,0	112.348.971,19	5,0	117.966.419,76	5,0
Resultado Primário (III)=(I - II)	-7.181.028,38	3.865.684,12	0,0	537.450,00	-86,1	564.322,50	5,0	592.538,62	5,0	622.165,55	5,0
Resultado Nominal	-12.683.425,13	-2.437.729,11	-80,8	3.533.902,42	-245,0	-28.425,89	-100,8	-29.847,19	5,0	-31.339,55	5,0
Dívida Pública Consolidada	15.518.677,76	17.259.531,20	11,2	18.161.531,20	5,2	19.069.607,76	5,0	20.023.088,15	5,0	21.024.242,56	5,0
Dívida Consolidada Líquida	11.058.696,13	12.264.508,18	10,9	12.916.757,02	5,3	13.562.594,87	5,0	14.240.724,61	5,0	14.952.760,84	5,0

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	88.249.290,88	90.686.282,91	2,8	106.010.828,75	16,9	106.886.278,26	0,8	107.789.656,27	0,8	108.826.097,98	1,0
Receitas Primárias (I)	87.371.315,13	86.778.652,49	-0,7	102.441.278,75	18,1	103.287.250,51	0,8	104.160.210,36	0,8	105.161.753,47	1,0
Despesa Total	100.226.100,7	85.829.965,80	-14,4	106.010.828,75	23,5	106.886.278,26	0,8	107.789.656,27	0,8	108.826.097,98	1,0
Despesas Primárias (II)	95.128.594,47	82.755.248,46	-13,0	101.903.828,75	23,1	102.745.362,19	0,8	103.613.742,13	0,8	104.610.030,72	1,0
Resultado Primário (III)=(I - II)	-7.757.279,34	4.023.404,03	0,0	537.450,00	-86,6	541.888,32	0,8	546.468,23	0,8	551.722,75	1,0
Resultado Nominal	-13.701.223,07	-2.537.188,46	-81,5	3.533.902,42	-239,3	-27.295,84	-100,8	-27.526,55	0,8	-27.791,22	1,0
Dívida Pública Consolidada	16.763.994,23	17.963.720,07	7,2	18.161.531,20	1,1	18.311.511,20	0,8	18.466.275,84	0,8	18.643.836,65	1,0
Dívida Consolidada Líquida	11.946.115,58	12.764.900,11	6,8	12.916.757,02	1,2	13.023.425,07	0,8	13.133.496,03	0,8	13.259.779,98	1,0

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
	2007	2009*	2010*
2006			2011*
4,45	3,79	4,14	4,00

VALORES DE REFERÊNCIA			
Valor Corrente x 1,0802	Valor Corrente x 1,0408	Valor Corrente / 1,0414	Valor Corrente / 1,0843
			Valor Corrente / 1,1277

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008



Nome - Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Nome - Alex Barbosa
Contador CRC nº 0494090-9



Nome: Claudete Mara Padilha
Secretária do Planejamento

Município de Campo Mourão - Consolidado

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2009

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										%
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	
Receita Total	85.771.307,09	95.717.865,98	11,6	115.235.603,75	20,4	120.997.383,93	5,0	127.047.253,13	5,0	133.399.615,81	5,0
Receitas Primárias (I)	84.958.551,94	91.014.845,84	7,1	110.366.053,75	21,3	115.884.356,43	5,0	121.678.574,25	5,0	127.762.502,99	5,0
Despesa Total	97.844.848,30	88.329.305,49	-9,7	115.235.603,75	30,5	120.997.383,93	5,0	127.047.253,13	5,0	133.399.615,82	5,0
Despesas Primárias (II)	93.126.011,20	85.375.118,96	-8,3	111.128.603,75	30,2	116.685.033,93	5,0	122.519.285,63	5,0	128.645.249,94	5,0
Resultado Primário (III)=(I - II)	-8.167.459,26	5.639.726,88	0,0	-762.550,00	-113,5	-800.677,50	5,0	-840.711,38	0,0	-882.746,95	0,0
Resultado Nominal	-5.917.480,41	-2.437.729,11	-58,8	3.533.902,42	-245,0	-28.425,89	-100,8	-29.847,19	5,0	-31.339,55	5,0
Dívida Pública Consolidada	15.518.677,76	17.259.531,20	11,2	18.161.531,20	5,2	19.069.607,76	5,0	20.023.088,15	5,0	21.024.242,56	5,0
Dívida Consolidada Líquida	-1.664.691,05	-4.102.420,16	146,4	-568.517,74	-86,1	-596.943,63	5,0	-626.790,82	5,0	-658.130,37	5,0

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										%
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	
Receita Total	92.654.137,13	99.623.154,91	7,5	115.235.603,75	15,7	116.187.232,50	0,8	117.169.220,02	0,8	118.295.850,09	1,0
Receitas Primárias (I)	91.776.161,39	94.728.251,55	3,2	110.366.053,75	16,5	111.277.469,20	0,8	112.217.960,53	0,8	113.296.982,22	1,0
Despesa Total	105.696.535,3	91.933.141,15	-13,0	115.235.603,75	25,4	116.187.232,50	0,8	117.169.220,02	0,8	118.295.850,10	1,0
Despesas Primárias (II)	100.599.029,0	88.858.423,81	-11,7	111.128.603,75	25,1	112.046.316,43	0,8	112.993.305,88	0,8	114.079.782,84	1,0
Resultado Primário (III)=(I - II)	-8.822.867,65	5.869.827,74	0,0	-762.550,00	-113,0	-768.847,22	0,0	-775.345,35	0,0	-782.800,61	0,0
Resultado Nominal	-6.392.336,32	-2.537.188,46	-60,3	3.533.902,42	-239,3	-27.295,84	-100,8	-27.526,55	0,8	-27.791,22	1,0
Dívida Pública Consolidada	16.763.994,23	17.963.720,07	7,2	18.161.531,20	1,1	18.311.511,20	0,8	18.466.275,84	0,8	18.643.836,65	1,0
Dívida Consolidada Líquida	-1.798.276,35	-4.269.798,90	137,4	-568.517,74	-86,7	-573.212,63	0,8	-578.057,30	0,8	-583.615,56	1,0

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	ÍNDICES DE INFLAÇÃO		
	2007	2009*	2011*
2006	3,79	4,14	4,00
4,45			

VALORES DE REFERÊNCIA			
Valor Corrente x 1,0802	Valor Corrente x 1,0408	Valor Corrente / 1,0414	Valor Corrente / 1,0843
Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0843	Valor Corrente / 1,1277	

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome: Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Nome: Alex Barbosa
Contador CRC nº 049409/0-9

Nome: Claudina Mara Padilha
Secretária de Planejamento

Prefeitura Municipal de Campo Mourão
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
 2009


AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

	2007		2006		2005		(R\$)
	Patrimônio	%	Patrimônio	%	Patrimônio	%	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
Patrimônio/Capital	45.064.951,46	100,00	42.261.192,51	100,00	36.973.236,96	100,00	
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	45.064.951,46	100,00	42.261.192,51	100,00	36.973.236,96	100,00	

Notas:

- Saldo Patrimonial - Ativo Real Líquido.

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008


 Nome - Nelson José Tureck
 Prefeito Municipal

Nome - Alex Barbosa
 Contador CRC nº 049409/0-9


 Nome: Claudia Mara Padilha
 Secretária do Planejamento

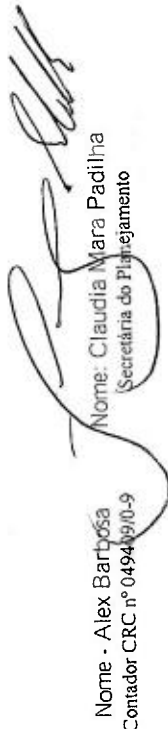
Município de Campo Mourão - Consolidado
 ESTADO DO PARANA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
 2009

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007		2006		2005		(R\$)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Patrimônio/Capital	61.431.779,80	100,00	55.716.648,67	100,00	47.192.220,00	100,00	47.192.220,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	61.431.779,80	100,00	55.716.648,67	100,00	47.192.220,00	100,00	47.192.220,00	100,00

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008


 Nome - Mansson José Tureck
 Prefeito Municipal


 Nome - Alex Barbosa
 Contador CRC nº 049409/0-9


 Nome: Claudia Mara Padilha
 Secretária do Planejamento



Prefeitura Municipal de Campo Mourão
 ESTADO DO PARANA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
 2009

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) (R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2007 (a)	2006 (d)	2005
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2007 (b)	2006 (e)	2005
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Nelson José Tureck
 Prefeito Municipal

Nome - Alex Barbosa
 Contador CRC nº 049409/0-9

Nome: Claudia Sara Padilha
 Secretária do Planejamento

Município de Campo Mourão - Consolidado


ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS


Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2009


AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) (R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2007 (a)	2006 (d)	2005
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL			
DESPESAS LIQUIDADAS	2007 (b)	2006 (e)	2005
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL			
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a-b) + (f)	(f) = (d-e) + (g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008


Nome - Neison Jose Tureck
Prefeito Municipal


Nome - Alex Barbosa
Contador CRC nº 0494090-9


Nome: Claudia Lara Padilha
Secretária do Planejamento

Prefeitura Municipal de Campo Mourão

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2009

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2009	2010	2011	
IPTU		Aposentados e Pensionistas -Fund. Legal Art.134 Lei 779/92 e 15 do Dec.1600/9	222.768,14	233.906,54	245.601,87	Instituição da Contribuição Iluminação Pública.
IPTU		Residência c/ área inferior a 50 m/2 Art. 12 Parágrafo 1º Lei 10/84	92.588,35	97.217,76	102.078,66	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública.
IPTU		Locatários Proprietários de um Imóvel -Art.143 Inciso II Lei 779/92	1.739,62	1.826,60	1.917,93	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública.
IPTU		Redução da Taxa de Conservação de Vias Dec. 1600/97.	166.345,72	174.663,30	183.396,46	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública.
IPTU		Imóveis não Alienados em novos Loteamentos - Art. 23 Inciso V Lei 1084/97.	33.486,63	35.160,96	36.919,10	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública.
IPTU		Desconto Pontualidade no Pagamento ano Anterior Art.143 Inciso VI da Lei 849/93.	416.292,88	437.107,52	458.962,89	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública.
IPTU		Atividades Econômicas Pró-Campo - Lei 849/93.	173.927,09	182.623,44	191.754,61	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública.
IPTU		Imóveis Urbanos c/ área de Preservação Art.12 Parágrafo II e III da Lei 1084/97	43.482,44	45.656,56	47.939,39	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública.
IPTU		Redução da Taxa de Limpeza esquina - Tabela XIV Lei 1084/97.	208.711,45	219.147,02	230.104,37	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública.
IPTU		Desconto p/pagamento em Cota Única - Art. 23, Inciso II Lei 1084/97.	347.852,86	365.245,50	383.507,78	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública.

Prefeitura Municipal de Campo Mourão

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2009

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2009	2010	
IPTU		Atividades Econômicas Primárias Urbana Art. 23 da Lei 1084/97.	34.784,35	36.523,56	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública.
IPTU		Imóveis de Entes Governamentais Art.132 Inciso I Lei 779/92.	278.282,82	292.196,96	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública.
IPTU		Imóveis e Entidades Assistenciais Social e Educacional Art.132 IV da Lei 779/92	95.658,97	100.441,91	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública.
IPTU		Imóveis Pertencentes às Igrejas Art. 132 Inciso II Lei 779/92.	32.212,86	33.826,50	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública.
IPTU		Imóveis de Partidos Políticos e Sindic Trabalhadores, Art. 132 Inciso III Lei	3.477,90	3.651,79	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública,
IPTU		Imóveis c/Árvores Barbatimão e Óleo Copaliba - Art. ° e 6° Lei 1171/98.	11.011,36	11.561,92	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública.
ISSQN		Redução de Alíquota Micro e Pequenas Empresas, Art. 6° Par. II Lei 1182/98	243.497,13	255.671,98	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública.
Taxa Vigilância Sanitária		Redução de 30 % a 50 % Micro Pequenas Empresas, Art. 6° Inciso I Lei 1182/98.	43.482,44	45.656,56	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública.
Taxa de Licença p/Localização e Funcionamento.		Redução de 30 % a 50 % Micro e Pequenas Empresas, Art. 6° Inciso I Lei 1182/9	48.698,63	51.128,36	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública.
Taxa de Vistoria Segurança c/ Incêndio.		Redução de 30 % a 50 % a Micro e Pequenas Empresas - Art. 6° Inciso I da Lei 118	43.482,44	45.656,56	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública.

Prefeitura Municipal de Campo Mourão

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2009

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2009	2010	
			0,00	0,00	0,00
TOTAL			2.541.784,08	2.668.871,30	2.802.314,86

Notas:

Os Valores Constantes Acima referem-se as Estimativas de Isenções e Imunidades Tributária decorrentes da Legislação Vigente, inclusive as provenientes de incentivos de natureza Tributária. Em atendimento ao previsto no Artigo 14, Inciso I, da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal LRF, do montante acima estimada não deverá afetar as metas de resultados Fiscais.

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008



Nome - Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



Nome - Alex Barbosa
Contador CRC nº 049409/0-9

Nome: Claudía Lara Padilha
Secretária do Planejamento



Prefeitura Municipal de Campo Mourão
 ESTADO DO PARANA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
 Obrigatórias de Caráter Continuado
 2009

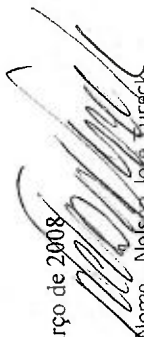
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R\$)


EVENTO	2009
Aumento Permanente da Receita	5.300.541,42
(-) Transferências Constitucionais	2.317.625,00
(-) Transferências ao FUNDEB	576.903,50
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.406.012,92
Redução Permanente de Despesas (II)	385.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.791.012,92
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.532.780,00
Novas DOCC	2.532.780,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	258.232,92

Notas:

Neste quadro evidenciamos a Margem Líquida de Expansão DOCC - Receita e Despesa.

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008


 Nome - Nelson José Fureck
 Prefeito Municipal


 Nome - Alex Barbosa
 Contador CRC nº 04940970/9



 Nome: Claudia Lara Padilha
 Secretária do Planejamento

Município de Campo Mourão - Consolidado
 ESTADO DO PARANA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
 Obrigatórias de Caráter Continuado
 2009

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (RS)

EVENTO	2009
Aumento Permanente da Receita	5.761.780,17
(-) Transferências Constitucionais	2.317.625,00
(-) Transferências ao FUNDEB	576.903,50
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.867.251,67
Redução Permanente de Despesas (II)	420.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.287.251,67
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.897.410,00
Novas DOCC	2.897.410,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	389.841,67

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008.


 Nome - Nelson José Tureck
 Prefeito Municipal

Nome - Alex Barbosa
 Contador CRC nº 049409/1-9


 Nome: Claudia Kara Padilha
 Secretária do Planejamento



Prefeitura Municipal de Campo Mourão

ESTADO DO PARANA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 RISCOS FISCAIS
 2009

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

Identificação dos Riscos		2009	Providência	2009
1	Passivos Contingentes	2.200.000,00	Reserva de Contingência	2.200.000,00
1.1	Dívidas oriundas de Precatório	1.200.000,00		
1.2	Dívidas oriundas de Desapropriação	1.000.000,00		
2	Riscos Fiscais	1.488.375,00	Reserva Cont. e Cancel. Dotação.	1.488.375,00
2.1	Frustração de Arrecadação P revista	1.488.375,00		
3	Eventos Fiscais Imprevistos	300.000,00	Reserva Contingência	300.000,00
3.1	Extinção de Tributos	300.000,00		
Soma		3.988.375,00		3.988.375,00

Nota:

Passivo Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.
 Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

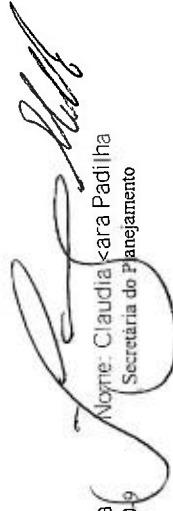
Nota:

A reserva de contingência, alínea "b" do inciso III do art. 5º, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008



Nome - Nelson Jose Tureck
 Prefeito Municipal



Nome - Alex Barbosa
 Contador CRC nº 04940970-9

Nome: Claudia Lara Padilha
 Secretária do Planejamento



Previ. Social dos Serv.Publicos do Muni.de Campo Mourão

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2006	2007	2008	2009	2010	2011			
RECEITAS CORRENTES	4.077.631,42	4.367.760,07	5.130.000,00	5.386.500,00	5.655.825,00	5.938.616,27			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.907.136,63	3.190.738,49	2.530.000,00	2.656.500,00	2.789.325,00	2.928.791,25			
RECEITA PATRIMONIAL	1.162.823,11	1.177.021,58	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.912,50			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.671,68	0,00	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.912,52			
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	4.218.781,05	4.094.775,00	4.299.513,75	4.514.489,44	4.740.213,91			
RECEITAS DE CONTRIB.INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	4.218.781,05	4.094.775,00	4.299.513,75	4.514.489,44	4.740.213,91			
Total	4.077.631,42	8.586.541,12	9.224.775,00	9.686.013,75	10.170.314,44	10.678.830,18			

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Josmar Campo
Contador CRC nº 045018/0-8

Nome - José Gilberto de Souza
Superintendente da Previsam




Previ. Social dos Serv. Públicos do Muni. de Campo Mourão

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2006	2007	2008	2009	2010	2011			
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais	5.063.601,30	5.860.695,13	8.093.000,00	8.497.650,00	8.922.532,50	9.368.659,14			
Aplicações Diretas	134.358,21	146.147,41	210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,25			
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	134.358,21	146.147,41	210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,25			
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas Correntes	4.929.243,09	5.714.547,72	7.883.000,00	8.277.150,00	8.691.007,50	9.125.557,89			
Aplicações Diretas	4.929.243,09	5.714.547,72	7.883.000,00	8.277.150,00	8.691.007,50	9.125.557,89			
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESA DE CAPITAL (II)									
Investimentos	461,00	3.232,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25			
Aplicações Diretas	461,00	3.232,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25			
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)									
Total	5.064.062,30	5.863.927,13	9.224.775,00	9.686.013,75	10.170.314,44	10.678.830,18			

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Josmar Campo
Contador CRC nº 045018/0-8

Nome - Jose Gilberto de Souza
Superintendente da Previscam

328

Previ. Social dos Serv.Publicos do Muni.de Campo Mourão

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	134.358,21	
2007	146.147,41	8,77
2008	210.000,00	43,69
2009	220.500,00	5,00
2010	231.525,00	5,00
2011	243.101,25	5,00

Nota:

As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico, sendo estimado para 2.009 uma variação de 5 % em relação ao exercício de 2.008.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	4.929.243,09	
2007	5.714.547,72	15,93
2008	7.883.000,00	37,95
2009	8.277.150,00	5,00
2010	8.691.007,50	5,00
2011	9.125.557,89	5,00

Nota:

- As projeções foram realizadas considerando o cenário econômico atual, sendo estimado para o Exercício de 2.009 uma variação de 5 % em relação ao Exercício de 2.008.

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	461,00	
2007	3.232,00	601,08
2008	10.000,00	209,41
2009	10.500,00	5,00
2010	11.025,00	5,00
2011	11.576,25	5,00

Nota:

- As projeções foram realizadas considerando o cenário econômico atual, sendo estimado para 2.009 uma variação de 5 %, em relação ao exercício de 2.008.

329

Previ. Social dos Serv.Publicos do Muni.de Campo Mourão

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

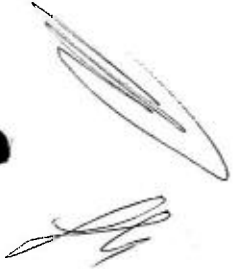
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	0,00	
2007	0,00	0,00
2008	1.121.775,00	0,00
2009	1.177.863,75	5,00
2010	1.236.756,94	5,00
2011	1.298.594,79	5,00

Nota:

Os valores fixados para Reserva de Contingência basea-se na possibilidade de elevação dos resultados e possíveis Eventos Fiscais imprevistos conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.



Previ. Social dos Serv. Públicos do Muni. de Campo Mourão
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 III - RESULTADO PRIMÁRIO
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011
RECEITAS CORRENTES (I)	4.077.631,42	8.586.541,12	9.224.775,00	9.686.013,75	10.170.314,44	10.678.830,18
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	4.077.631,42	4.367.760,07	5.130.000,00	5.386.500,00	5.655.825,00	5.938.616,27
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	2.907.136,63	3.190.738,49	2.530.000,00	2.666.500,00	2.789.325,00	2.928.791,25
Receita Patrimonial	1.162.823,11	1.177.021,58	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.912,50
Aplicações Financeiras (II)	0,00	948.571,23	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.912,50
Outras Receitas Patrimoniais	1.162.823,11	228.450,35	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	7.671,68	0,00	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.912,52
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	4.218.781,05	4.094.775,00	4.299.513,75	4.514.489,44	4.740.213,91
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCALIS CORRENTES (III) = (I - II)	4.077.631,42	7.637.969,89	7.924.775,00	8.321.013,75	8.737.064,44	9.173.917,68
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCALIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	4.077.631,42	7.637.969,89	7.924.775,00	8.321.013,75	8.737.064,44	9.173.917,68
RECEITA TOTAL	4.077.631,42	8.586.541,12	9.224.775,00	9.686.013,75	10.170.314,44	10.678.830,18
DESPESAS CORRENTES (X)	5.063.601,30	5.860.695,13	8.093.000,00	8.497.650,00	8.922.532,50	9.368.659,14
Pessoal e Encargos Sociais	134.358,21	146.147,41	210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,25
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.929.243,09	5.714.547,72	7.883.000,00	8.277.150,00	8.691.007,50	9.125.557,89
DESPESAS FISCALIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	5.063.601,30	5.860.695,13	8.093.000,00	8.497.650,00	8.922.532,50	9.368.659,14
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	461,00	3.232,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
Investimentos	461,00	3.232,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA FISCAL DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	461,00	3.232,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	1.121.775,00	1.177.863,75	1.236.756,94	1.298.594,79
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCALIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	5.064.062,30	5.863.927,13	9.224.775,00	9.686.013,75	10.170.314,44	10.678.830,18
DESPESA TOTAL	5.064.062,30	5.863.927,13	9.224.775,00	9.686.013,75	10.170.314,44	10.678.830,18
Resultado Primário (IX - XVII)	-986.430,88	1.774.042,76	-1.300.000,00	-1.365.000,00	-1.433.250,00	-1.504.912,50

Previ. Social dos Serv. Públicos do Muni. de Campo Mourão
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 IV - RESULTADO NOMINAL
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2006 (b)	2007 (c)	2008 (d)	2009 (e)	2010 (f)	2011 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.723.387,18	16.366.928,34	13.485.274,76	14.159.538,50	14.867.515,43	15.610.891,21
Ativo Disponível	9.709.033,83	12.431.647,82	13.053.230,21	13.705.891,72	14.391.186,31	15.110.745,63
Haveres Financeiros	3.014.353,35	3.935.280,52	432.044,55	453.646,78	476.329,12	500.145,58
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-12.723.387,18	-16.366.928,34	-13.485.274,76	-14.159.538,50	-14.867.515,43	-15.610.891,21
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-12.723.387,18	-16.366.928,34	-13.485.274,76	-14.159.538,50	-14.867.515,43	-15.610.891,21
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-5.957.442,46	-3.643.541,16	2.881.653,58	-674.263,74	-707.976,93	-743.375,78

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
 * Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2005 (R\$-6.765.944,72)

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Josmar Campo
 Contador CRC nº 045018/0-8

Nome - Jose Gilberto de Souza
 Superintendente da Previscam




Previ. Social dos Serv. Públicos do Muni. de Campo Mourão
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.339,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	4.339,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.770.284,60	12.723.387,18	16.366.928,34	13.485.274,76	14.159.538,50	14.867.515,43	15.610.891,21
Ativo Disponível	6.521.125,23	9.709.033,83	12.431.647,82	13.053.230,21	13.705.891,72	14.391.186,31	15.110.745,63
Haveres Financeiros	260.242,87	3.014.353,35	3.935.280,52	432.044,55	453.646,78	476.329,12	500.145,58
(-) Restos a Pagar	11.083,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-6.765.944,72	-12.723.387,18	-16.366.928,34	-13.485.274,76	-14.159.538,50	-14.867.515,43	-15.610.891,21

(R\$)

Notas:
 - Montante da Dívida Pública, posição final dos Exercícios Financeiros de 2.005, 2.006 e 2.007 e projeção para os Exercícios de 2.008, 2.009 e 2.010, embora não considerado as Provisões Matemáticas Previdenciárias. (Obrigações Exigível a Longo Prazo).

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Josmar Campo
 Contador CRC nº 045018/0-8

Nome - José Gilberto de Souza
 Superintendente da Previscam

Previ. Social dos Serv. Públicos do Muni. de Campo Mourão

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2009

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	9.686.013,75	9.300.954,24	0,007	10.170.314,44	9.379.563,75	0,007	10.678.830,18	9.469.752,12	0,007
Receitas Primárias (I)	8.321.013,75	7.990.218,70	0,006	8.737.064,44	8.057.750,17	0,006	9.173.917,68	8.135.228,76	0,006
Despesa Total	9.686.013,75	9.300.954,24	0,007	10.170.314,44	9.379.563,75	0,007	10.678.830,18	9.469.752,12	0,007
Despesas Primárias (II)	9.686.013,75	9.300.954,24	0,007	10.170.314,44	9.379.563,75	0,007	10.678.830,18	9.469.752,12	0,007
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.365.000,00	-1.310.735,55	-0,001	-1.433.250,00	-1.321.813,58	-0,001	-1.504.912,50	-1.334.523,36	-0,001
Resultado Nominal	-674.263,74	-647.458,94	-0,001	-707.976,93	-652.931,12	-0,001	-743.375,78	-659.209,32	-0,001
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-14.159.538,50	-13.596.637,70	-0,011	-14.867.515,43	-13.711.553,33	-0,011	-15.610.891,21	-13.843.395,54	-0,011

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2009	2010	2011
	PIB real (crescimento % anual)	4,04	4,08
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	13,60	13,60	13,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	1,91	1,98	2,02
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,14	4,12	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	133.574.000.000,00	139.024.000.000,00	144.738.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

	2009	2010	2011
Valor Corrente / 1,0414	Valor Corrente / 1,0843	Valor Corrente / 1,1277	

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Josmar Campo
Contador CRC nº 045018/0-8

Nome - Jose Gilberto de Souza
Superintendente da Previsam

Previ. Social dos Serv. Públicos do Muni. de Campo Mourão

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2009

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) (R\$) /

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2007 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2007 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	8.825.500,00	0,007	8.586.541,12	0,007	-238.958,88	-2,70
Receitas Primárias (I)	7.801.500,00	0,006	7.637.969,89	0,006	-163.530,11	-2,09
Despesa Total	8.785.500,00	0,007	5.863.927,13	0,005	-2.921.572,87	-33,25
Despesas Primárias (II)	8.785.500,00	0,007	5.863.927,13	0,005	-2.921.572,87	-33,25
Resultado Primário (III)=(I - II)	-984.000,00	-0,001	1.774.042,76	0,001	2.758.042,76	-280,28
Resultado Nominal	3.643.541,16	0,003	-3.643.541,16	-0,003	-7.287.082,32	-200,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-16.366.928,34	-0,013	-16.366.928,34	-0,013	0,00	0,00

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2007

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2007	123.461.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2007	123.461.000.000,00

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Josmar Campo
Contador CRC nº 045018/0-8

Nome - José Gilberto de Souza
Superintendente da Previsam




Previ. Social dos Serv. Públicos do Muni. de Campo Mourão

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2009

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	4.077.631,42	8.586.541,12	110,6	9.224.775,00	7,4	9.686.013,75	5,0	10.170.314,44	5,0	10.678.830,18	5,0
Receitas Primárias (I)	4.077.631,42	7.637.969,89	87,3	7.924.775,00	3,8	8.321.013,75	5,0	8.737.064,44	5,0	9.173.917,68	5,0
Despesa Total	5.064.062,30	5.863.927,13	15,8	9.224.775,00	57,3	9.686.013,75	5,0	10.170.314,44	5,0	10.678.830,18	5,0
Despesas Primárias (II)	5.064.062,30	5.863.927,13	15,8	9.224.775,00	57,3	9.686.013,75	5,0	10.170.314,44	5,0	10.678.830,18	5,0
Resultado Primário (III)=(I - II)	-986.430,88	1.774.042,76	0,0	-1.300.000,00	-173,3	-1.365.000,00	5,0	-1.433.250,00	0,0	-1.504.912,50	0,0
Resultado Nominal	5.101.253,67	-2.437.729,11	-147,8	3.533.902,42	-245,0	-28.425,89	-100,8	-29.847,19	5,0	-31.339,55	5,0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	-12.723.387,18	-16.366.928,34	28,6	-13.485.274,76	-17,6	-14.159.538,50	5,0	-14.867.515,43	5,0	-15.610.891,21	5,0

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	4.404.846,25	8.936.872,00	102,9	9.224.775,00	3,2	9.300.954,24	0,8	9.379.563,75	0,8	9.469.752,12	1,0
Receitas Primárias (I)	4.404.846,25	7.949.599,06	80,5	7.924.775,00	-0,3	7.990.218,70	0,8	8.057.750,17	0,8	8.135.228,76	1,0
Despesa Total	5.470.434,56	6.103.175,36	11,6	9.224.775,00	51,1	9.300.954,24	0,8	9.379.563,75	0,8	9.469.752,12	1,0
Despesas Primárias (II)	5.470.434,56	6.103.175,36	11,6	9.224.775,00	51,1	9.300.954,24	0,8	9.379.563,75	0,8	9.469.752,12	1,0
Resultado Primário (III)=(I - II)	-1.065.588,31	1.846.423,70	0,0	-1.300.000,00	-170,4	-1.310.735,55	0,0	-1.321.813,58	0,0	-1.334.523,36	0,0
Resultado Nominal	5.510.610,40	-2.537.188,46	-146,0	3.533.902,42	-239,3	-27.295,84	-100,8	-27.526,55	0,8	-27.791,22	1,0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	-13.744.391,92	-17.034.699,02	23,9	-13.485.274,76	-20,8	-13.596.637,70	0,8	-13.711.553,33	0,8	-13.843.395,54	1,0

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
	2007	2009*	2011*
2006	3,79	4,14	4,00
4,45			
VALORES DE REFERÊNCIA			
Valor Corrente x 1,0408	Valor Corrente x 1,0414	Valor Corrente / 1,0843	Valor Corrente / 1,1277

* Inflação Média (% anual), projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Josmar Campo
Contador CRC nº 04.501.8/0-8

Nome - Jose Gilberto de Souza
Supervisor da Previdência

Previ, Social dos Serv.Publicos do Muni.de Campo Mourão

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

2009

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007		2006		2005	
	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/ Capital	16.366.828,34	100,00	13.455.456,16	100,00	10.218.983,04	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.366.828,34	100,00	13.455.456,16	100,00	10.218.983,04	100,00

Notas:

- Saldo Patrimonial - Ativo Real Líquido. (No Resultado Capital/Patrimônio não estão contidos os valores da Provisão Matemática Previdenciária, com isso estamos considerando Apenas o Disponível e o Realizável como Saldo, ou seja o Ativo Real Líquido.

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Jôsmar Campo
Contador CRC nº 045018/0-8

Nome - Jose Gilberto de Souza
Superintendente da Previscam




Previ, Social dos Serv. Públicos do Muni.de Campo Mourão

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2009

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) (R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2007 (a)	2006 (d)	2005
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2007 (b)	2006 (e)	2005
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a-b) + (f)	(f) = (d-e) + (g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Josmar Campo
Contador CRC nº 045018/0-8

Nome - Jose Gilberto de Souza
Superintendente da Previscam




Previ. Social dos Serv. Públicos do Muni. de Campo Mourão
 ESTADO DO PARANA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de
 Previdência dos Servidores Públicos

(RS)

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V, alínea "a")

	2005	2006	2007
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
RECEITAS CORRENTES DIRETA E INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.336.077,45	4.077.631,42	8.586.541,12
RECEITAS CORRENTES	4.040.982,55	4.077.631,42	4.367.760,07
Receita de Contribuições	3.171.147,36	2.907.136,63	3.190.738,49
Contribuições Sociais	3.171.147,36	2.907.136,63	3.190.738,49
Contribuições Previdenciária do Regime Próprio	2.143.005,35	2.907.136,63	2.454.464,16
Pessoal Civil	2.143.005,35	2.907.136,63	2.454.464,16
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	1.028.142,01	0,00	736.274,33
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	869.835,19	1.162.823,11	1.177.021,58
Outras Receitas Correntes	0,00	7.671,68	0,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.295.094,90	0,00	4.218.781,05
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	3.295.094,90	0,00	4.218.781,05
Contribuições Sociais Intra-Orçamentárias	3.295.094,90	0,00	4.218.781,05
Contrib. Previd. do Regime Próprio Intra-Orçamentárias	3.295.094,90	0,00	4.218.781,05
Contrib. Previd. Regime Próprio do Exerc. Intra-Orçam.	3.128.071,78	0,00	4.218.781,05
Pessoal Civil	3.128.071,78	0,00	4.218.781,05
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contrib. Previd. Regime Próprio de Exerc. Ant. Intra-Orçam.	167.023,12	0,00	0,00
Pessoal Civil	167.023,12	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
REPASSE PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	7.336.077,45	4.077.631,42	8.586.541,12

Previ. Social dos Serv. Públicos do Muni. de Campo Mourão
 ESTADO DO PARANA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de
 Previdência dos Servidores Públicos

(R\$)

	2005	2006	2007
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	139.952,45	134.819,21	149.379,41
Despesas Correntes	136.752,45	134.358,21	146.147,41
Despesas de Capital	3.200,00	461,00	3.232,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.305.327,38	4.929.243,09	5.714.547,72
Pessoal e Encargos Sociais	4.289.825,66	4.901.504,90	5.714.547,72
Pessoal Civil	4.289.825,66	4.901.504,90	5.714.547,72
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	15.501,72	27.738,19	0,00
Compensação Previd. de Aposentadoria entre RPPS e RGPS	15.501,72	27.738,19	0,00
Compensação de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	4.445.279,83	5.064.062,30	5.863.927,13
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	2.890.797,62	-986.430,88	2.722.613,99
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS	6.765.944,73	5.779.513,85	8.502.127,84

Nota

- O saldo das disponibilidades financeiras do exercício de 2004 era R\$ 3.875.147,11

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Josmar Campo
 Contador CRC nº 045018/0-8

Nome - José Gilberto de Souza
 Superintendente da Previscam



Previ. Social dos Serv.Publicos do Muni.de Campo Mourão

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS
2009

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2007				9.709.033,83
2007	6.535.318,34	4.906.536,27	1.628.782,07	11.337.815,90
2008	6.570.995,00	5.992.501,21	578.493,79	11.916.309,69
2009	6.618.142,40	6.090.421,52	527.720,88	12.444.030,57
2010	6.651.918,13	6.351.408,80	300.509,33	12.744.539,90
2011	6.683.338,09	6.650.082,14	33.255,95	12.777.795,85
2012	6.695.386,89	7.336.149,30	-640.762,41	12.137.033,44
2013	6.724.766,77	7.677.200,09	-952.433,32	11.184.600,12
2014	6.742.372,88	8.162.792,50	-1.420.419,62	9.764.180,50
2015	6.758.830,16	8.640.288,72	-1.881.458,56	7.882.721,94
2016	6.771.301,12	9.215.450,28	-2.444.149,16	5.438.572,78
2017	6.785.521,48	9.723.518,07	-2.937.996,59	2.500.576,19
2018	6.764.538,06	10.806.308,63	-4.041.770,57	-1.541.194,38
2019	6.764.241,36	11.502.256,26	-4.738.014,90	-6.279.209,28
2020	6.745.061,42	12.437.418,29	-5.692.356,87	-11.971.566,15
2021	6.741.282,43	13.136.751,44	-6.395.469,01	-18.367.035,16
2022	6.726.350,68	13.952.361,10	-7.226.010,42	-25.593.045,58
2023	6.696.467,14	15.036.262,49	-8.339.795,35	-33.932.840,93
2024	6.705.270,49	15.567.212,05	-8.861.941,56	-42.794.782,49
2025	6.483.061,52	16.306.160,67	-9.823.099,15	-52.617.881,64
2026	6.468.066,99	17.082.974,02	-10.614.907,03	-63.232.788,67
2027	6.460.460,51	17.736.195,85	-11.275.735,34	-74.508.524,01
2028	6.446.242,94	18.608.193,84	-12.161.950,90	-86.670.474,91
2029	6.444.835,63	19.063.714,13	-12.618.878,50	-99.289.353,41
2030	6.439.926,93	19.648.489,30	-13.208.562,37	-112.497.915,78
2031	6.429.327,76	20.249.112,53	-13.819.784,77	-126.317.700,55
2032	6.424.887,41	20.966.387,59	-14.541.500,18	-140.859.200,73
2033	6.424.086,34	21.430.223,92	-15.006.137,58	-155.865.338,31
2034	6.432.875,66	21.554.602,29	-15.121.726,63	-170.987.064,94
2035	6.444.054,27	21.737.683,49	-15.293.629,22	-186.280.694,16
2036	6.462.438,24	21.904.753,00	-15.442.314,76	-201.723.008,92
2037	6.475.143,11	21.929.471,56	-15.454.328,45	-217.177.337,37
2038	6.501.422,60	22.314.123,96	-15.812.701,36	-232.990.038,73
2039	6.492.398,72	22.431.629,05	-15.939.230,33	-248.929.269,06
2040	6.508.488,79	22.530.696,82	-16.022.208,03	-264.951.477,09
2041	6.516.824,66	22.535.180,07	-16.018.355,41	-280.969.832,50
2042	6.530.157,04	22.685.584,23	-16.155.427,19	-297.125.259,69

Notas:

Campo Mourão-PR, 1 de Abril de 2008

Nome - Josmar Campos
Contador CRC 045018/0-8

Nome - José Gilberto de Souza
Superintendente da Previscam

Previ. Social dos Serv. Públicos do Muni. de Campo Mourão
 ESTADO DO PARANA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
 2009

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2009	2010	2011	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Josmar Campo
 Contador CRC nº 045018/0-8

Nome - José Gilberto de Souza
 Superintendente da Previsam

Prevl. Social dos Serv. Públicos do Muni. de Campo Mourão
 ESTADO DO PARANA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
 Obrigatórias de Caráter Continuado
 2009

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R\$)

EVENTO	2009
Aumento Permanente da Receita	461.238,75
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	461.238,75
Redução Permanente de Despesas (II)	35.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	496.238,75
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	364.630,00
Novas DOCC	364.630,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	131.608,75

Notas:

Neste quadro evidenciamos a Margem Líquida de Expansão DOCC - Receita e Despesa.

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Josmar Campo
 Contador CRC nº 045018/0-8

Nome - José Gilberto de Souza
 Superintendente da Previscam



Previ, Social dos Serv. Públicos do Muni. de Campo Mourão
 ESTADO DO PARANA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 RISCOS FISCAIS
 2009

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

Identificação dos Riscos		2009	Providência	2009	(R\$)
1	Passivos Contingentes	0,00			0,00
2	Riscos Fiscais	0,00			0,00
3	Eventos Fiscais Imprevistos	0,00			0,00
Soma		0,00			0,00

Nota:

Passivo Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações etc.
 Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.
 Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

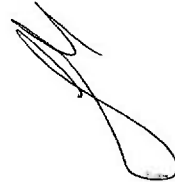

Nota:

A reserva de contingência, alínea "b" do inciso III do art. 5º, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Josmar Campo
 Contador CRC nº 045018/0-3

Nome - Jose Gilberto de Souza
 Superintendente da Previscam

344

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL

Edição nº 1195 de 04 / 07 / 2008.

Página nº 01: 42



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CAMPO MOURÃO – PARANÁ

LEI Nº 707, DE 21/11/90

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 28/12/90

GABINETE DO PREFEITO

Campo Mourão, sexta-feira – 04/07/2008

ANO XVIII

Nº 1195

ATOS DO PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2384
De 3 de julho de 2008

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2009, e dá outras Providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Orçamento do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, para o exercício de 2009, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2009, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2009 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2009, 2010 e 2011 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633/2006 da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único. A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política

GABINETE DO PREFEITO

Editado e distribuído pelo Departamento de Administração da
Secretaria da Fazenda e Administração
Rua Brasil, 1487 - Caixa Postal 420
CEP 87.301-140
Campo Mourão - Paraná
Fone (PA3X) 0XX44 3518-1144
FAX 0XX44 3518-1104
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br
home-page: <http://www.campomourao.pr.gov.br>

Jornalista Responsável: Antônio Luiz de Matos
DTR/PR 2656

Impressão: Gráfica Sisgraf
Tiragem: 400 exemplares

PODER EXECUTIVO**GOVERNO MUNICIPAL**

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Moacir Ciulla Porciúncula
Vice-Prefeito

José Elmo Álvares Linhares
Coordenador Geral de Governo
Secretário Interino de Obras e Serviços Públicos

Alessandro Augusto Zahdi Gonçalves
Assessor da Comunicação

José Luiz Gurgel
Procurador-Geral

Altair Casarim
Secretário da Fazenda e Administração

Wilson de Pádua Sant'Ana
Secretário da Educação

Fábio Gaspar Mello
Secretária do Planejamento

Andrea Bathke Veiga
Secretária Interina da Saúde

Marla Aparecida Tureck Diniz
Secretária da Ação Social
Secretária Interina da Mulher

Alcione Jacob de Souza
Secretário do Desenvolvimento Econômico

Eduardo Marques da Silva
Secretário do Controle, Fiscalização e Ouvidoria

Afonso Celso de Almeida Hruschka
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

Cezar Augusto Ferreira
Presidente da TECNOCAMPO

Itamar Agostinho Tagliari
Secretário Especial de Esporte, Recreação e Lazer
Diretor-Presidente da FECAM

Sônia Maria de Castro Singer
Secretária Especial da Cultura
Diretora-Presidente da FUNDACAM

José Gilberto de Souza
Superintendente da PREVICAM

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488
Caixa Postal 450
CEP 87.302-220
Telefax 0XX44 3523-2330
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
home-page: <http://www.camaracm.com.br>

PODER LEGISLATIVO**MESA EXECUTIVA**

Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Salvador Martins Turibio
1º Vice-Presidente

Carlos Antonio Izidoro Koch
2º Vice-Presidente

Edson Silva de Lima
1º Secretário

Isidório da Silva Moraes
2º Secretário

Comissão Representativa

Ademir Franco de Lima - **Presidente**
Eraldo Teodoro de Oliveira - **Presidente**
Isidório da Silva Moraes
Luiz Alfredo da Cunha Bernardo
Roque Aparecido Freitas
Sidnei de Souza Jardim

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E Atuarial DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 633/2006-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Parágrafo único. A Portaria nº 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias nºs 688, 689/05 e 338/06 - STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de Aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2009, 2010 e 2011.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2009, 2010 e 2011.

II - DAS PRIORIDADES DA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2009, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2006 a 2009, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2009 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2009, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18. O orçamento para o exercício financeiro de 2009 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19. A Lei Orçamentária para 2009 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21. O Orçamento para exercício de 2009 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2009 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2009, poderão ser expandidas em até 5% (cinco por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2008 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superavit Financeiro do exercício de 2008.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26. O Orçamento para o exercício de 2009 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20% (vinte por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2009, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2009 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2009, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que origina os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2009, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2009 a preços correntes.

Art. 36. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução ou Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37. Durante a execução orçamentária de 2009, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2009 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2009 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40. A Lei Orçamentária de 2009 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2009, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2009.

Art. 44. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2009, observará os percentuais contidos no inciso III do artigo 20, da Lei Complementar N.º 101, de 31 de maio de 2000.

Art. 45. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- II - eliminação das despesas com horas extras;
- III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 49. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2009, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 04 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 3 de julho de 2008

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal

José Luiz Gurgel - Procurador-Geral

Fábio Gaspar Mello - Secretário do Planejamento

ANEXO DE PROJETOS, PRIORIDADES E METAS – LDO – 2009

06 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLA 03 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS			
PROJETO	PRODUTO	Unidade de Medida	Meta Física para 2009
1.051 – Adquirir veículo para o Dpto. de Planejamento e Projetos	Veículo	unidade	1
06 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLA 06 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
PROJETO	PRODUTO	Unidade de Medida	Meta Física para 2009
1.053 – Sinalizar vias	Sinalização	M ²	3.100
07 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO – SEFAD 04 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO – DEADM			
PROJETO	PRODUTO	Unidade de Medida	Meta Física para 2009
1.061 – Modernizar a administração tributária	-	Unidade	1
08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS – DEPOB			
PROJETO	PRODUTO	Unidade de Medida	Meta Física para 2009
1.083 – Desapropriar áreas para o desenvolvimento urbano		unidade	2
1.084 – Infra-estrutura urbana, pavimentação e obras complementares		M ²	70.000

351

1.085 – Recuperar, recapar pavimentação e obras complementares		M ²	85.000
1.086 – Construir e reformar pontes e bueiros	Pontes e bueiros	unidade	5
1.088 – Ampliar e renovar a frota do Depto de Obras	Veículos e equipamentos rodoviários	Unidade	5
1.089 – Sistema de Transporte Coletivo	Ampliação e melhoria	unidade	1
1.090 – Construir habitações populares urbanas e rurais	Conjunto Habitacional	unidade	1
1.092 – Adequar vias, infra-estrutura e obras complementares		unidade	4
1.093 – Ampliar e readequar o aeródromo		Unidade	1
1.095 – Readequar o kartódromo e construir Centro de Eventos Esportivos		Unidade	2

09 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC
05 – FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROJETO	PRODUTO	Unidade de Medida	Meta Física para 2009
1.102 – Implantar infra-estrutura industrial		Unidade	05
1.103 – Construir barracões comunitários e industriais		Unidade	2
1.104 – Desapropriar áreas para o desenvolvimento industrial		Unidade	3

0 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SECED
03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO – DEPEN

PROJETO	PRODUTO	Unidade de Medida	Meta Física para 2009
1.112 – Construir, ampliar e reformar Escolas Públicas Municipais		Unidade	6
1.113 – Construir, ampliar, reformar e equipar creches e pré-escolas		unidade	2

11 – FUNDO MUN. MAN. DES. ENS. FUND. E VAL. MAGIST.
01 – FUNDEF

PROJETO	PRODUTO	Unidade de Medida	Meta Física para 2009
1.131 – Construir, ampliar e reformar Escolas		Unidade	2

12 – SECRETARIA DA SAÚDE – SESAU
05 – FMS – DEPTO DE SERVIÇOS E AÇÕES EM SAÚDE – DESAS

PROJETO	PRODUTO	Unidade de Medida	Meta Física para 2009
1.142 – Adquirir veículos para o Dpto. de Serviços e Ações em saúde	veiculos	Unidade	2

352

1.143 - Construir, ampliar e reformar Unidades e Postos de Saúde		Unidade	2
1.144 - Construir, ampliar e reformar Módulos Odontológicos		Unidade	13
14 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA			
02 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE - DEMAM			
PROJETO	PRODUTO	Unidade de Medida	Meta Física para 2009
1.182 - Construir abastecedouros comunitários		Unidade	2
1.185 - Construir e revitalizar áreas de lazer, praças e jardins		Unidade	1
1.183 - Implantar e melhorar os Parques Municipais		Unidade	1
1.184 - Revitalizar e melhorar o Parque do Lago		Unidade	1
1.187 - Construir, aterro sanitário, controlar e reciclar o lixo		Unidade	1
14 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA			
03 - DPTO. DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E DESENVOLVIMENTO RURAL - DEFAR			
PROJETO	PRODUTO	Unidade de Medida	Meta Física para 2009
1.285 - Construção, ampliação e Reforma do Parque de Exposições		unidade	1
15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO			
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
PROJETO	PRODUTO	Unidade de Medida	Meta Física para 2009
1.193- Aquisição Veiculos Ação Social		Unidade	1
15 - SECRETARIA AÇÃO SOCIAL			
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.191 - Construir, ampliar e reformar Centros de Múltiplo Uso/Centros de Referência/ Centros de Integração/ CCI (Centro de Convivência do Idoso)/ CIP (Centro de Iniciação Profissional) e Escola do Trabalho		unidade	2
1.195 - Aquisição Equipamento Ação Social		unidade	5
1.286 - Benefícios Eventuais (Auxílio natalidade e Funeral)			
15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO			
06 - FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO			
1.192 - Construir Moradias Populares		unidade	10
16 - SECRETARIA DA MULHER - SEM			
03 - DEPTO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À MULHER			
PROJETO	PRODUTO	Unidade de Medida	Meta Física para 2009
1.225 - Aquisição máquinas e Equipamentos		unidade	5

353

1.287 – Capacitação de Servidores e Campanhas Educativas		unidade	2
18 – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO – FECAM			
01 – DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – FECAM			
PROJETO	PRODUTO	Unidade de Medida	Meta Física para 2009
1.261 – Melhorar a infra-estrutura esportiva e recreativa		unidade	10
19 – FUNDAÇÃO – TECNOCAMPO			
01 – TECNOCAMPO			
PROJETO	PRODUTO	Unidade de Medida	Meta Física para 2009
1.281 – Construir, ampliar e reformar Lab. Laboratório Tecnológico	Prédio	1	100 %

OBRAS EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO

OBRA	EMPRESA	CONT.	VALOR	FASE
Serviço de Terraplanagem no Núcleo 23 – Complexo Industrial Mangobrás	Codusa	043/2007	R\$ 99.960,00	Em conclusão
Remendo asfáltico em diversas ruas do Município	Codusa	005/2007	R\$ 247.625,00	Em andamento
Execução de 10.004,62m ² de pavimentação asfáltica 2.593,97mts lineares de meio fio, 576mts lineares de galerias pluviais no Jardim Condor	Codusa	001/2007	R\$ 216.910,70	Em andamento
Construção de 03 residências em alvenaria no Jardim Modelo/ Projeto Desfavelamento com área de 60,00 m ² cada	Codusa	216/2006	R\$ 35.000,00	Em andamento
Trechos de Pavimentação asfáltica, galerias pluviais, meio fio e passeio, nas ruas Vila Rica, Av. dos Álamos e Av. das Torres	Codusa	908/2006	R\$ 246.042,25	Em andamento
Casa da Música 2ª Fase – A = 406,19m ²	Mackensi Const. E Empreend. Ltda	003/2006	R\$ 266.272,12	Em andamento
Ampliação e reforma da unidade de saúde do Conj. Hab. Milton Luiz Pereira com área A = 81,79m ²	Versátil Eng. Ltda	001/2007	R\$ 49.986,48	Em andamento
Saneamento Rural – 06 Poços Artesianos	Ministério da Integração Regional	0215241-54	R\$ 246.516,91	Em andamento
Terceira Célula – Aterro Sanitário	FUNASA – Fundação Nacional da Saúde	1656/2005	R\$ 270.120,00	Em andamento

PRIORIDADES ELEITAS PELA COMUNIDADE

Foram acrescentadas novas prioridades, conforme Audiência Pública realizada no dia 26 de março de 2008, às 19h00 no Auditório da COMCAM, tanto no que se refere a investimentos, quanto à manutenção, que serão diretrizes para os investimentos e ações da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2009, com base nas prioridades elencadas no Anexo de Prioridades para 2006 a 2009 do Plano Plurianual - PPA.

Para a execução dos investimentos sugeridos, estarão condicionados à captação de recursos externos, bem como a execução das receitas próprias, excluindo-se as previsões de despesas de custeio e pagamento da dívida contratada.

CÉLULAS CÉLULA – 01	PRIORIDADES ELEITAS CÉLULA – 01
<ul style="list-style-type: none"> • Conjunto Habitacional Milton Luiz Pereira • Parque Verde • Conjunto Mendes • Jardim Paulino • Distrito Industrial • Comunidade São Francisco de Assis 	<p>1 - Transformar a margem do Rio Km 119 em toda a sua extensão, em uma área de preservação (parque municipal) com espaço para o lazer e esporte, com remoção das favelas;</p> <p>2 - Construção de Centro Comunitário (Centro de Múltiplo Uso) - Cohapar;</p> <p>3 - Construção de uma Rotatória na BR 272 em frente ao Laticínio Mourão;</p> <p>4 - Ampliação da Pré-Escola Dr. Milton Luiz Pereira.</p>

	<p>5. Ampliação da Creche;</p> <p>6. Reforma Geral da Unidade de Saúde do Cohapar;</p> <p>7. Instalação de Playground na Praça Moysés Lupion e reforma da mesma;</p> <p>8. Construção de Campo de Futebol Suiço e espaço para futebol de areia e Vôlei, na área em frente a Praça Moysés Lupion;</p> <p>9. Substituição da Atual iluminação por lâmpadas a vapor de sódio;</p> <p>10 – Construção de Praça no Jardim Paulino;</p> <p>11 – Asfaltamento nas Ruas Cândida Alaim e André Azevedo Slomp;</p> <p>12 – Melhoria no asfalto das Ruas Dr. Hogo Lisot e Rua Antonio Fernando Slomp;</p> <p>13 – Centro de Múltiplo uso no Jd. Paulino;</p> <p>14 – Barracão Industrial no Jd. Paulino;</p> <p>15 – Iluminação do Campo de Futebol do Jd. Paulino.</p>
<p>CÉLULA – 02</p> <ul style="list-style-type: none"> • Jardim Pio XII • Jardim Indianópolis • Vila Cândida • Jardim Lar Paraná • Jardim Fernando • Jardim Damasco • Jardim São Luiz • Jardim Ipê • Jardim Maria Barletta 	<p>CÉLULA – 02</p> <p>1 - Implantação de Centro Comunitário (Centro de Múltiplo Uso), no Jardim Pio XII, sugerido pela comunidade a aquisição de uma casa abandonada da antiga SAMBRA;</p> <p>2 - Execução de pavimentação asfáltica no Jardim Fernando com o Jardim Damasco, na Rua Lemos do Prado e Rua Halle Nasser esquina com a Rua José de Oliveira.</p>
<p>CÉLULA – 3</p> <ul style="list-style-type: none"> • Jardim Copacabana • Jardim Tomazi • Jardim Orly • Jardim Voidelo • Jardim Lopes • Vila Rio Grande • Jardim Flor do Campo • Jardim Constantino • Jardim Alcântara • Jardim Ione • Jardim Horizonte • Jardim Kennedy • Jardim Vitória • Jardim Aurora 	<p>CÉLULA – 03</p> <p>1 - Reforma geral da Escola Municipal Bento Mossurunga, incluindo reforma da quadra esportiva;</p> <p>2 - Implantação de praça esportiva no pátio do Ginásio na Vila Urupês, com quadra de areia e canchas de bocha, bolão e malha.</p>
<p>CÉLULA – 4</p> <ul style="list-style-type: none"> • Jardim Cidade Verde • Jardim Verdes Campos • Jardim Ana Eliza • Jardim Primavera • Jardim São Sebastião • Jardim São Pedro • Jardim Curitiba • Jardim Conrado • Jardim Santa Nilce I e II • Jardim Alvorada • Jardim Bandeirantes • Conjunto Residencial Piacentini • Jardim Cidade Nova • Conjunto Mundo Novo • Conjunto Antilhas • Vila Urupês 	<p>CÉLULA – 04</p> <p>1 - Construção da sede da Associação dos Moradores do Jardim Alvorada no terreno da prefeitura na Rua João Castorino Smoliak esq. C/ Hilda Brezinski. quadra 20 no Jardim Alvorada;</p> <p>2 - Construção de um campo de futebol e casa para caseiro, em um terreno baldio nos fundos dos Jd. Alvorada e Bandeirantes;</p> <p>3 - Recapeamento asfáltico nos bairros.</p>
<p>CÉLULA – 5</p> <ul style="list-style-type: none"> • Jardim Esperança • Jardim Modelo • Jardim Santa Cruz • Jardim Batel 	<p>CÉLULA – 05</p> <p>1 - Pavimentação asfáltica com galerias pluviais;</p> <p>2 - Construção de uma pista de caminhada ao redor do Complexo Esportivo Maurício Fruet (Jardim Batel);</p>

305

<ul style="list-style-type: none"> • Jardim Mário Figueiredo • Jardim Silvana 	<p>3 - Construção de Barracão Industrial (Jardim Batel).</p>
<p style="text-align: center;">CÉLULA – 6</p> <ul style="list-style-type: none"> • Jardim Joana D'Arc • Jardim Francisco Ferreira Albuquerque • Jardim Residencial Maria Clara • Jardim Três Marias • Conjunto Ilha Bela • Jardim Brasília • Vila Corinthians • Jardim Izabel • Jardim Kimberlyn • Jardim San Marino • Conjunto Residencial Parigot de Souza • Jardim Paulista • Jardim Aeroporto • Jardim Nossa Senhora Aparecida • Vila Nova • Conjunto Residencial Condor • Jardim Montes Claros • Conjunto Diamante Azul • Jardim Tropical I e II 	<p style="text-align: center;">CÉLULA – 06</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - Construção de barracão industrial no Jardim Francisco Ferreira Albuquerque; 2 - Construção e/ou Implantação de Centro Comunitário (Centro de Múltiplo Uso) no Conjunto Residencial Parigot de Souza; 3 - Asfaltamento no prolongamento da São Luiz e Rua Ipanema, Rua Pedro Viriato de Souza com ciclovia; 4 - Asfaltamento na Av. dos Lagos (Jardim Tropical I); 5 - Asfaltamento Rua Justino e Travessa Palmas (Jardim Paulista); 6 - Reforma total do Parque Municipal Parigot de Souza; 7 - Área de Lazer com quadra poliesportiva, pista para malha e espaço arborizado (Conjunto Diamante Azul e Jardim Montes Claros). 8 - Cobertura da Quadra Poli Esportiva do Conjunto Parigot de Souza; 9 - Instalação de Play Ground no Parque Parigot de Souza; 10 - Recapeamento na Rua Eucalipto; 11 - Instalação de portal de entrada no conjunto Parigot de Souza; 12 - Instalação de cobertura em todos os pontos de transporte coletivo urbano dos bairros da AUNILESTE; 13 - Construção de Centro de Múltiplo uso; 14 - Iluminação, colocação de alambrado, alargamento do campo de futebol, instalação de vestiários e banheiro e construção de arquibancadas do campo de futebol suíço do Conjunto Diamante Azul; 15 - Asfaltamento da Rua Cristal; 16 - Construção de Panificadora comunitária em convênio com o governo federal; 17 - Reforma no Centro de Iniciação Infantil Doce Magia; 18 - Reforma do Parque Municipal Galha Azul; 19 - Instalação da Academia da terceira idade. 20 - Construção de 2 salas anexo ao Centro de Convivência do Idoso; 21 - Barracão Industrial para geração de emprego e renda para a população da AUNILESTE; 22 - Instalação de Complexo esportivo no terreno existente na Rua Jacutinga fundos do Conjunto Condor.
<p style="text-align: center;">CÉLULA – 07</p> <ul style="list-style-type: none"> • Parque São João • Conjunto Residencial Capricórnio • Jardim Marino Emer • Jardim Maia • Jardim Lourdes • Jardim Laura • Jardim Araucária • Jardim Country Club • Vila Teixeira • Jardim Flórida • Jardim Gutierrez • Jardim Flora • Jardim Shangrilá 	<p style="text-align: center;">CÉLULA – 07</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - Pavimentação asfáltica nos bairros da célula 07; 2 - Construção de creche no Jardim Shangrilá; 3 - Criação e implantação do parque no Conjunto Residencial Capricórnio (limites: ponte de acesso do Jardim Araucária até ponte próximo ao Tio Patinhas-Parque São João com pistas para caminhada, parque infantil; 4 - Revitalização da cancha de esportes (Conjunto Residencial Capricórnio). 5 - Construção do parque infantil ao lado da cancha de esportes (Conjunto Residencial Capricórnio); 6 - Doação de terreno ao lado da cancha de esportes; 7 - Construção do Centro Comunitário (Centro de Múltiplo Uso) no terreno doado para Associação de Moradores (Conjunto Residencial Capricórnio).

	<p>8 – Construção de creche ao lado da pré-escola Pequenos Brilhantes;</p> <p>9 – Barracão industrial para geração de emprego e renda para a população;</p> <p>10 – Instalação de cobertura em todos os pontos de transporte coletivo urbano dos bairros abrangidos pela Associação de Moradores;</p> <p>11 – Melhoria na Iluminação Pública com lâmpadas vapor de sódio;</p> <p>12 – Reforma do Tiro de Guerra;</p> <p>13 – Parque Ecológico, nas proximidades do Jardim Shangrilá;</p> <p>14 – Implantar Clube de Mães no Jardim Flórida.</p>
CÉLULA – 08	CÉLULA – 08
<ul style="list-style-type: none"> • Distrito de Piquirivai 	<p>1 - Pavimentação asfáltica do Distrito de Piquirivai;</p> <p>2 - Cascalhamento das estradas rurais;</p>
CÉLULA – 09	CÉLULA – 09
<ul style="list-style-type: none"> • Centro • Comunidades Rurais • Vila Guarujá • Comunidade Santa Terezinha • Km 123 • Vila Rural Flor do Campo • Comunidade Rio da Várzea • Barreiro das Frutas • Alto Alegre • São Benedito • Km 128 	<p>1 - Cobertura da quadra poliesportiva no Km 128;</p> <p>2 - Regulamentação do estacionamento na área central;</p> <p>3 - Execução de pedra irregular na estrada do Rio da Várzea;</p> <p>4 - Revitalização dos acessos à cidade;</p> <p>5 - Abastecimento de água tratada para Escolas, Posto de Saúde, Igreja, Associação de Moradores e Moradores das proximidades (Rio da Várzea);</p> <p>6 - Conservação das adequações das estradas e cascalhamento nos trechos críticos (Rio da Várzea);</p> <p>7 - Melhoramento e desvio na serra do Rio da Várzea, estrada Boa Esperança a Campo Mourão;</p> <p>8 - Segurança para zona rural com patrulhamento noturno, contínuo, durante o ano todo.</p> <p>9 - Transporte para os professores que moram em Campo Mourão e que lecionam no Colégio Tancredo de Almeida Neves;</p> <p>10 - Máquinas para construção de tanques de peixe para pequenos produtores rurais;</p> <p>11 - Implantação de projetos de diversificação frutíferas para produção industrial;</p> <p>12 - Instalações de abastecedouro de água em vários locais da Comunidade Rio da Várzea.</p> <p>13 - Aumento de profissionais nas especialidades de Otorrinolaringologia e Neurologia para atendimento da população em geral;</p> <p>14 - Efetivação de psicólogos e pedagogos na Secretaria de Ação Social para atendimento à infância e a Juventude;</p> <p>15 - Construção da Sede do Conselho Tutelar;</p> <p>16 – Ampliação da sede do Barreiro das Frutas;</p> <p>17 – Quadra Poliesportiva do Barreiro das Frutas.</p>

357

Prefeitura Municipal de Campo Mourão
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 I - RECEITAS
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2006	2007	2008	2007	2008	2009
RECEITAS CORRENTES	80.640.899,83	82.680.693,37	102.035.577,65	107.137.356,52	112.494.224,34	118.118.936,56
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.674.486,46	14.338.705,57	17.636.473,67	18.518.297,35	19.444.212,22	20.416.422,83
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.498.092,71	2.765.466,12	2.817.000,00	2.957.850,00	3.105.742,50	3.261.029,63
RECEITA PATRIMONIAL	912.797,31	935.143,09	260.655,00	273.687,75	287.372,14	301.740,75
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	4.592,40	13.588,00	14.267,40	14.980,77	15.729,81
RECEITA DE SERVIÇOS	81.671,58	15.471,22	119.310,00	125.275,50	131.539,28	138.116,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.602.461,08	60.828.940,09	72.016.356,40	75.617.174,22	79.398.032,93	83.367.934,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.871.390,69	3.792.374,88	9.172.194,58	9.630.804,30	10.112.344,50	10.617.961,72
RECEITAS DE CAPITAL	1.052.775,84	4.450.631,49	3.975.251,10	4.174.013,66	4.382.714,35	4.601.850,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	3.036.282,86	3.504.000,00	3.679.200,00	3.863.160,00	4.056.318,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	51.500,00	54.075,00	56.778,75	59.617,69
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	915.000,00	1.379.449,97	229.300,00	240.765,00	252.803,25	265.443,41
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	37.775,84	34.898,66	189.401,10	198.871,16	208.814,72	219.255,46
TOTAL	81.693.675,64	84.141.349,91	106.010.828,75	111.806.535,18	116.897.353,73	122.327.119,81

Campo Mourão-PR, 04 de Março de 2008

Nome: Nelson José Tareck
Prefeito Municipal

Nome: Alex Barbosa
Contador CRC nº 019.009.99

Nome: Cláudia Maria Padilha
Secretaria de Planejamento

Município de Campo Mourão - Consolidado
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 I - RECEITAS
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2006	2007	2008	2007	2008	2009
RECEITAS CORRENTES	84.718.531,25	87.048.453,44	107.165.577,65	112.523.856,52	118.150.049,34	124.057.551,83
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.674.486,46	14.338.705,57	17.636.473,67	18.518.297,35	19.444.212,22	20.416.422,83
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.405.229,34	5.956.204,61	5.347.000,00	5.614.350,00	5.895.067,50	6.189.820,88
RECEITA PATRIMONIAL	2.075.620,42	2.112.164,67	1.560.655,00	1.638.687,75	1.720.622,14	1.806.655,25
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	4.592,40	13.588,00	14.267,40	14.980,77	15.729,81
RECEITA DE SERVIÇOS	81.671,58	15.471,22	119.310,00	125.275,50	131.539,28	138.116,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.602.461,08	60.828.940,09	72.016.356,40	75.617.174,22	79.398.032,93	83.367.934,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.879.062,37	3.792.374,88	10.472.194,58	10.995.804,30	11.545.594,50	12.122.874,74
RECEITAS DE CAPITAL	1.052.775,84	4.450.631,49	3.975.251,10	4.174.013,66	4.382.714,35	4.601.850,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	3.036.282,86	3.504.000,00	3.679.200,00	3.863.160,00	4.056.318,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	51.500,00	54.075,00	56.778,75	59.617,69
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	915.000,00	1.379.449,97	229.300,00	240.765,00	252.803,25	265.443,41
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	37.775,84	34.898,66	189.401,10	198.871,16	208.814,72	219.255,46
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	4.218.781,05	4.094.775,00	4.299.513,75	4.514.489,44	4.740.213,91
RECEITAS DE CONTRIB INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	4.218.781,05	4.094.775,00	4.299.513,75	4.514.489,44	4.740.213,91
TOTAL	85.771.307,09	88.517.850,98	115.235.803,75	120.097.381,93	124.047.553,73	128.397.119,81

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome: Nelson José Tareck
Prefeito Municipal

Nome: Alex Barbosa
Contador CRC nº 019.009.99

Nome: Cláudia Maria Padilha
Secretaria de Planejamento

358

Prefeitura Municipal de Campo Mourão
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2006	2007	2008	2009	2010	2011
DESPESAS CORRENTES (I)	76.245.502,57	73.388.629,59	91.265.508,75	95.828.784,18	100.620.223,39	105.651.234,57
Pessoal e Encargos Sociais	30.946.540,00	32.391.630,85	38.192.129,86	40.101.736,35	42.106.823,17	44.212.164,33
Aplicações Diretas	30.946.540,00	28.434.504,12	34.026.639,62	35.727.971,60	37.514.370,18	39.390.088,69
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	3.957.126,73	4.165.490,24	4.373.764,75	4.592.452,99	4.822.075,64
Juros e Encargos da Dívida	1.565.000,00	958.832,59	1.505.000,00	1.580.250,00	1.659.262,50	1.742.225,63
Aplicações Diretas	1.565.000,00	958.832,59	1.505.000,00	1.580.250,00	1.659.262,50	1.742.225,63
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.733.962,57	40.038.166,15	51.568.378,89	54.146.797,83	56.854.137,72	59.696.844,61
Aplicações Diretas	43.733.962,57	40.038.166,15	51.568.378,89	54.146.797,83	56.854.137,72	59.696.844,61
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	15.186.363,43	9.076.748,77	13.327.320,00	13.993.686,00	14.693.370,30	15.428.038,82
Investimentos	12.032.526,33	7.081.394,83	10.725.320,00	11.261.586,00	11.824.665,30	12.415.898,57
Aplicações Diretas	12.032.526,33	7.081.394,83	10.725.320,00	11.261.586,00	11.824.665,30	12.415.898,57
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.153.837,10	1.995.353,94	2.602.000,00	2.732.100,00	2.868.705,00	3.012.140,25
Aplicações Diretas	3.153.837,10	1.995.353,94	2.602.000,00	2.732.100,00	2.868.705,00	3.012.140,25
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	1.348.920,00	0,00	1.418.000,00	1.488.900,00	1.563.345,00	1.641.512,25
Total	92.780.786,00	82.465.378,36	106.010.828,75	111.311.370,18	116.876.930,69	122.720.789,64

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome: Nelson José Tureck
Prefeito MunicipalNome: Alex Barbosa
Contador CRC nº 01999/09Nome: Cláudia Mara Puchta
Secretaria de Planejamento

Município de Campo Mourão - Consolidado
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2006	2007	2008	2009	2010	2011
DESPESAS CORRENTES (I)	81.309.103,87	79.249.324,72	99.358.508,75	104.326.434,18	109.542.755,89	115.019.893,71
Pessoal e Encargos Sociais	31.080.898,21	32.537.778,26	38.402.129,86	40.322.236,35	42.338.348,17	44.455.265,58
Aplicações Diretas	31.080.898,21	28.580.651,53	34.236.639,62	35.948.471,60	37.745.895,18	39.633.189,94
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	3.957.126,73	4.165.490,24	4.373.764,75	4.592.452,99	4.822.075,64
Juros e Encargos da Dívida	1.565.000,00	958.832,59	1.505.000,00	1.580.250,00	1.659.262,50	1.742.225,63
Aplicações Diretas	1.565.000,00	958.832,59	1.505.000,00	1.580.250,00	1.659.262,50	1.742.225,63
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	48.663.205,66	45.752.713,87	59.451.378,89	62.423.947,83	65.545.145,22	68.822.402,50
Aplicações Diretas	48.663.205,66	45.752.713,87	59.451.378,89	62.423.947,83	65.545.145,22	68.822.402,50
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	15.186.824,43	9.079.980,77	13.337.320,00	14.004.186,00	14.704.395,30	15.439.615,07
Investimentos	12.032.987,33	7.084.626,83	10.735.320,00	11.272.086,00	11.835.690,30	12.427.474,82
Aplicações Diretas	12.032.987,33	7.084.626,83	10.735.320,00	11.272.086,00	11.835.690,30	12.427.474,82
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.153.837,10	1.995.353,94	2.602.000,00	2.732.100,00	2.868.705,00	3.012.140,25
Aplicações Diretas	3.153.837,10	1.995.353,94	2.602.000,00	2.732.100,00	2.868.705,00	3.012.140,25
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	1.348.920,00	0,00	2.539.775,00	2.666.763,75	2.800.101,94	2.940.107,04
Total	97.844.848,30	88.329.305,49	115.235.603,75	120.662.383,93	127.047.253,13	133.399.615,82

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome: Nelson José Tureck
Prefeito MunicipalNome: Alex Barbosa
Contador CRC nº 01999/09Nome: Cláudia Mara Puchta
Secretaria de Planejamento

359

Prefeitura Municipal de Campo Mourão
 ESTADO DO PARANA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 II.a - DESPESAS
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	30.946.540,00	
2007	32.391.630,85	4,67
2008	38.192.129,86	17,91
2009	40.101.125,75	5,00
2010	42.101.125,75	5,00
2011	44.211.125,75	5,00

Nota:

O aumento constante do volume da Despesa neste Grupo de Natureza de Despesa com Pessoal e Encargos, deve-se a própria Receita referente aos valores transferidos ao Fundeb e aumento do quadro de pessoal para atender as necessidades básicas do Ensino Fundamental.

As projeções desta Despesa foram realizadas considerando o cenário econômico atual, sendo estimado para o ano de 2.009 uma variação de 5 % em relação ao orçamento no Exercício de 2.008.

Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	0,00	
2007	3.957.126,73	0,00
2008	4.165.490,24	5,27
2009	4.373.764,75	5,00
2010	4.592.452,99	5,00
2011	4.822.075,64	5,00

Nota:

Este Grupo de Despesa também está dentro das mesmas projeções do Grupo de Despesa Pessoal e Encargos, com uma variação estimada em 5 % para o Exercício de 2.009 em relação ao orçamento no Exercício de 2.008.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	1.565.000,00	
2007	958.832,59	-38,73
2008	1.505.000,00	56,96
2009	1.580.250,00	5,00
2010	1.659.262,50	5,00
2011	1.742.225,63	5,00

Nota:

O pagamento de Juros e Encargos mantém num patamar relativamente ponderável, por parte do Gestor Público, que tem firmeza ao assumir seus compromissos junto aos Agentes Financeiros, o que faz com que os mesmos sempre estão disponibilizando recursos ao Município, visto que o Administrador Público vem honrando seus compromissos, mediante a liquidez do Principal Juros e Encargos dos Empréstimos realizados.

Prefeitura Municipal de Campo Mourão
 ESTADO DO PARANA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 II.a - DESPESAS
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	1.565.000,00	
2007	958.832,59	-38,73
2008	1.505.000,00	56,96
2009	1.580.250,00	5,00
2010	1.659.262,50	5,00
2011	1.742.225,63	5,00

Nota:

A nota deste quadro está contida no detalhamento dos Juros e Encargos da Dívida.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	43.733.962,57	
2007	40.038.166,15	-8,45
2008	51.568.378,89	28,80
2009	54.146.797,83	5,00
2010	56.854.137,72	5,00
2011	59.696.844,61	5,00

Nota:

Este item Outras Despesas Correntes também foram projetada considerando o cenário econômico do momento, sendo estimado uma variação de 5 % para o Exercício de 2.009 em relação ao estimado no Exercício de 2.008.

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	12.032.526,33	
2007	7.081.394,83	-41,15
2008	10.725.320,00	51,46
2009	11.261.586,00	5,00
2010	11.824.665,30	5,00
2011	12.415.898,57	5,00

Nota:

As projeções desta Despesa foram realizadas considerando o cenário econômico atual, sendo estimado uma variação de 5 % para o exercício de 2.009, em relação ao orçado para o exercício de 2.008.

Prefeitura Municipal de Campo Mourão
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 II.a - DESPESAS
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	12.032.526,33	
2007	7.081.394,83	-41,15
2008	10.725.320,00	51,46
2009	11.261.586,00	5,00
2010	11.824.000,30	5,00
2011	12.415.960,7	5,00

Nota:

A projeção deste quadro está detalhado no quadro Investimentos.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	3.153.837,10	
2007	1.995.353,94	-36,73
2008	2.602.000,00	30,40
2009	2.732.100,00	5,00
2010	2.868.705,00	5,00
2011	3.012.140,25	5,00

Nota:

As projeções desta despesa foram realizadas considerando o cenário Macro-Econômico atual, sendo estimada para 2.009 uma variação de 5 % em relação ao orçado no exercício de 2.008.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	1.348.920,00	
2007	0,00	0,00
2008	1.418.000,00	0,00
2009	1.488.900,00	5,00
2010	1.563.345,00	5,00
2011	1.641.512,25	5,00

Nota:

Os valores estabelecidos para Reserva de Contingência, foram avaliados mediante a possibilidade de resultados de Processos Judiciais em andamento, visto que não temos o resultado dos mesmos, além de outros Eventos Fiscais imprevistos, em decorrência do percentual da Receita Corrente Líquida, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

362

Prefeitura Municipal de Campo Mourão
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 III - RESULTADO PRIMÁRIO
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011
RECEITAS CORRENTES (I)	80.640.899,83	82.680.693,37	102.035.577,65	107.137.356,52	112.494.224,34	118.118.935,56
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	80.640.899,83	82.680.693,37	102.035.577,65	107.137.356,52	112.494.224,34	118.118.935,56
Receitas Tributárias	12.674.486,46	14.338.705,57	17.636.473,67	18.518.297,35	19.444.212,22	20.416.422,83
Receita de Contribuição	2.498.092,71	2.765.466,12	2.817.000,00	2.957.850,00	3.105.742,50	3.261.029,63
Receita Patrimonial	912.797,31	935.143,09	260.655,00	273.687,75	287.372,14	301.740,75
Aplicações Financeiras (II)	712.755,15	718.166,05	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.049,12
Outras Receitas Patrimoniais	200.042,16	216.977,04	247.655,00	260.037,75	273.039,64	286.691,63
Receita Agropecuária	0,00	4.592,40	13.588,00	14.267,40	14.980,77	15.729,81
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	81.671,58	15.471,22	119.310,00	125.275,50	131.539,28	138.116,24
Transferências Correntes	61.602.461,08	60.828.940,09	72.016.356,40	75.617.174,22	79.398.032,93	83.367.934,58
Outras Receitas Correntes	2.871.390,69	3.792.374,88	9.172.194,58	9.630.804,30	10.112.344,50	10.617.961,72
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	79.928.144,68	81.962.527,32	102.022.577,65	107.123.706,52	112.479.891,84	118.103.886,44
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.052.775,84	4.450.631,49	3.975.251,10	4.174.013,66	4.382.714,35	4.601.850,07
Operações de Crédito (V)	100.000,00	3.036.282,86	3.504.000,00	3.679.200,00	3.863.160,00	4.056.318,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	51.500,00	54.075,00	56.778,75	59.617,69
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
Transferências de Capital	915.000,00	1.379.449,97	229.300,00	240.765,00	252.803,25	265.443,41
Outras Receitas de Capital	37.775,84	34.898,66	189.401,10	198.871,16	208.814,72	219.255,46
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	952.775,84	1.414.348,63	418.701,10	439.636,16	461.617,97	484.698,87
RECEITAS NÃO-FINANÇEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	80.880.920,52	83.376.875,95	102.441.278,75	107.563.342,68	112.941.509,81	118.588.585,31
RECEITA TOTAL	81.693.675,67	87.131.324,86	106.010.828,75	111.311.370,18	116.876.938,69	122.720.785,64
DESPESAS CORRENTES (X)	76.245.502,57	73.388.629,59	91.265.508,75	95.828.784,18	100.620.223,39	105.651.234,57
Pessoal e Encargos Sociais	30.946.540,00	32.391.630,85	38.192.129,86	40.101.736,35	42.106.823,17	44.212.164,33
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.565.000,00	958.832,59	1.505.000,00	1.580.250,00	1.659.262,50	1.742.225,63
Outras Despesas Correntes	43.733.962,57	40.038.166,15	51.568.378,89	54.146.797,83	56.854.137,72	59.696.844,61
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	74.680.502,57	72.429.797,00	89.760.508,75	94.248.534,18	98.960.960,89	103.909.008,94
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	15.186.363,43	9.076.748,77	13.327.320,00	13.993.686,00	14.693.370,30	15.428.038,82
Investimentos	12.032.526,33	7.081.394,83	10.725.320,00	11.261.586,00	11.824.665,30	12.415.898,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	3.153.837,10	1.995.353,94	2.602.000,00	2.732.100,00	2.868.705,00	3.012.140,25
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	12.032.526,33	7.081.394,83	10.725.320,00	11.261.586,00	11.824.665,30	12.415.898,57
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	1.348.920,00	0,00	1.418.000,00	1.488.900,00	1.563.345,00	1.641.512,25
DESPESAS NÃO-FINANÇEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS) (XVII) = (XII + XV - XVI)	86.067.946,30	79.511.191,83	101.903.828,75	106.999.080,18	112.348.971,39	117.966.419,25
DEBÍCIA TOTAL	97.780.786,00	87.465.370,36	106.010.828,75	111.311.370,18	116.876.938,69	122.720.785,64
Resultado Primário (IX - XVII)	-7.181.028,38	-2.865.664,32	-557.450,00	-564.322,50	-562.538,62	-627.905,55

Município de Campo Mourão - Consolidado
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 III - RESULTADO PRIMÁRIO
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011
RECEITAS CORRENTES (I)	84.718.531,25	91.267.234,49	111.260.352,65	116.823.370,27	122.664.538,78	128.797.765,74
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	84.718.531,25	87.048.453,44	107.165.577,65	112.523.856,52	118.150.049,34	124.057.551,83
Receitas Tributárias	12.674.486,46	14.338.705,57	17.636.473,67	18.518.297,35	19.444.212,22	20.416.422,83
Receita de Contribuição	5.405.229,34	5.956.204,61	5.347.000,00	5.614.350,00	5.895.067,50	6.189.820,88
Receita Patrimonial	2.075.620,42	2.112.164,67	1.560.655,00	1.638.687,75	1.720.622,14	1.806.653,25
Aplicações Financeiras (II)	712.755,15	1.666.737,28	1.313.000,00	1.378.650,00	1.447.582,50	1.519.961,62
Outras Receitas Patrimoniais	1.362.865,27	445.427,39	247.655,00	260.037,75	273.039,64	286.691,63
Receita Agropecuária	0,00	4.592,40	13.588,00	14.267,40	14.980,77	15.729,81
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	81.671,58	15.471,22	119.310,00	125.275,50	131.539,28	138.116,24
Transferências Correntes	61.602.461,08	60.828.940,09	72.016.356,40	75.617.174,22	79.398.032,93	83.367.934,58
Outras Receitas Correntes	2.879.062,37	3.792.374,88	10.472.194,58	10.995.804,30	11.545.594,50	12.122.874,24
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	4.218.781,05	4.094.775,00	4.299.513,75	4.514.489,44	4.740.213,91
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	84.005.776,10	89.600.497,21	109.947.352,65	115.444.720,27	121.216.956,28	127.277.804,12
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.052.775,84	4.450.631,49	3.975.251,10	4.174.013,66	4.382.714,35	4.601.850,07
Operações de Crédito (V)	100.000,00	3.036.282,86	3.504.000,00	3.679.200,00	3.863.160,00	4.056.318,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	51.500,00	54.075,00	56.778,75	59.617,69
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
Transferências de Capital	915.000,00	1.379.449,97	229.300,00	240.765,00	252.803,25	265.443,41
Outras Receitas de Capital	37.775,84	34.898,66	189.401,10	198.871,16	208.814,72	219.255,46
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	952.775,84	1.414.348,63	418.701,10	439.636,16	461.617,97	484.698,87
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	84.958.551,94	91.014.845,84	110.366.053,75	119.884.356,43	125.788.574,25	131.962.403,00
RECEITA TOTAL	85.771.307,09	95.717.887,98	114.261.604,75	124.058.370,13	130.171.063,53	136.604.217,00
DESPESAS CORRENTES (X)	81.309.103,87	79.249.324,72	99.358.508,75	104.326.434,18	109.542.755,89	115.019.893,71
Pessoal e Encargos Sociais	31.080.898,21	32.537.778,26	38.402.129,86	40.322.236,35	42.338.348,17	44.455.265,58
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.565.000,00	958.832,59	1.505.000,00	1.580.250,00	1.659.262,50	1.742.225,63
Outras Despesas Correntes	48.663.205,66	45.752.713,87	59.451.378,89	62.423.947,83	65.545.145,22	68.822.402,50
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	79.744.103,87	78.290.492,13	97.853.508,75	102.746.184,18	107.887.493,39	113.277.668,08
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	15.186.824,43	9.079.980,77	13.337.320,00	14.004.186,00	14.704.395,30	15.439.615,07
Investimentos	12.032.987,33	7.084.626,83	10.735.320,00	11.272.086,00	11.835.690,30	12.427.474,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	3.153.837,10	1.995.353,94	2.602.000,00	2.732.100,00	2.868.705,00	3.012.140,25
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	12.032.987,33	7.084.626,83	10.735.320,00	11.272.086,00	11.835.690,30	12.427.474,82
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	1.348.920,00	0,00	2.539.775,00	2.666.763,75	2.800.101,94	2.940.107,04
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS) (XVII) = (XII + XV - XVI)	93.126.011,20	86.315.118,86	111.128.623,75	116.685.933,93	122.519.265,63	128.045.219,00
DESPESA TOTAL	97.844.848,30	88.329.305,49	113.235.603,75	120.947.363,93	127.047.751,11	133.394.617,00
Resultado Primário (IX - XVII)	-8.167.459,25	5.639.726,88	-762.559,00	-800.677,50	-840.771,40	-867.240,00

Prefeitura Municipal de Campo Mourão
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 IV - RESULTADO NOMINAL
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	15.518.677,76	17.259.531,20	18.161.531,20	19.069.607,76	20.023.088,15	21.024.242,56
DEDUÇÕES (II)	4.459.981,63	4.995.023,02	5.244.774,18	5.507.012,89	5.782.363,54	6.071.481,72
Ativo Disponível	5.225.293,26	8.712.120,14	9.147.726,15	9.605.112,46	10.085.368,08	10.589.636,48
Haveres Financeiros	2.081.206,14	1.083.697,14	1.137.882,00	1.194.776,10	1.254.514,91	1.317.240,66
(-) Restos a Pagar Processados	2.846.517,77	4.800.794,26	5.040.833,97	5.292.875,67	5.557.519,45	5.835.395,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.058.696,13	12.264.508,18	12.916.757,02	13.562.594,87	14.240.724,61	14.952.760,84
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	11.058.696,13	12.264.508,18	12.916.757,02	13.562.594,87	14.240.724,61	14.952.760,84
Resultado Nominal	39.962,05	1.225.812,05	652.240,04	64.837,00	678.339,44	711.212,00

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2005 (R\$11.018.734,08)

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome: Nelson José Tureck
 Prefeito Municipal

Nome: Alex Barbosa
 Contador CRC nº 019109/0-9

Nome: Carolina Maria Paganini
 Secretária de Planejamento

Município de Campo Mourão - Consolidado
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 IV - RESULTADO NOMINAL
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2006 (b)	2007 (c)	2008 (d)	2009 (e)	2010 (f)	2011 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	15.518.677,76	17.259.531,20	18.161.531,20	19.069.607,76	20.023.088,15	21.024.242,56
DEDUÇÕES (II)	17.183.368,81	-21.361.951,36	18.730.048,94	19.666.551,39	20.649.878,97	21.682.372,93
Ativo Disponível	14.934.327,09	21.143.767,96	22.200.956,36	23.311.004,18	24.476.554,39	25.700.382,11
Haveres Financeiros	5.095.559,49	5.018.977,66	1.569.926,55	1.648.422,88	1.730.844,03	1.817.386,24
(-) Restos a Pagar Processados	2.846.517,77	4.800.794,26	5.040.833,97	5.292.875,67	5.557.519,45	5.835.395,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.664.691,05	-4.102.420,16	-568.517,74	-596.943,63	-626.790,82	-658.130,37
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-1.664.691,05	-4.102.420,16	-568.517,74	-596.943,63	-626.790,82	-658.130,37
Resultado Nominal	(b - a)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-3.917.480,41	-2.437.729,11	3.533.902,42	-28.425,89	-29.847,19	-41.339,56

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional
 * Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2005 (R\$4.252.789,36)

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Nelson José Tureck
 Prefeito Municipal

Nome - Alex Barbosa
 Contador CRC nº 049409-0-9

Nome - Claudia Mara Padilha
 Secretária do Planejamento

Prefeitura Municipal de Campo Mourão
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	16.876.252,98	15.518.677,76	17.259.531,20	18.161.531,20	19.069.607,76	20.023.088,15	21.024.242,56
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	16.876.252,98	15.518.677,76	17.259.531,20	18.161.531,20	19.069.607,76	20.023.088,15	21.024.242,56
DEDUÇÕES (II)	5.857.518,90	4.459.981,63	4.995.023,02	5.244.774,18	5.507.012,89	5.782.363,54	6.071.481,72
Ativo Disponível	3.872.928,30	5.225.293,26	8.712.120,14	9.147.726,15	9.605.112,46	10.085.368,08	10.589.636,48
Haveres Financeiros	2.523.625,47	2.081.206,14	1.083.697,14	1.137.882,00	1.194.776,10	1.254.514,91	1.317.240,66
(-) Restos a Pagar	539.034,87	2.846.517,77	4.800.794,26	5.040.833,97	5.292.875,67	5.557.519,45	5.835.395,42
Dívida Consolidada Líquida	11.018.734,08	11.058.696,13	12.264.508,18	12.916.757,02	13.562.594,87	14.240.724,61	14.952.660,88

Notas:

Montante da Dívida Pública, posição final nos Exercícios de 2005, 2006 e 2007 e projeção para os Exercícios de 2.008, 2.009 e 2.010.

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Nelson José Tureck
 Prefeito Municipal

Nome - Alex Barbosa
 Contador CRC nº 049409-0-9

Nome - Claudia Mara Padilha
 Secretária do Planejamento

365

Município de Campo Mourão - Consolidado
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	16.880.592,86	15.518.677,76	17.259.531,20	18.161.531,20	19.069.607,76	20.023.088,15	21.024.242,56
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	16.880.592,86	15.518.677,76	17.259.531,20	18.161.531,20	19.069.607,76	20.023.088,15	21.024.242,56
DEDUÇÕES (II)	12.627.803,50	17.183.368,81	21.361.951,36	18.730.048,94	19.666.551,39	20.649.878,97	21.682.372,93
Ativo Disponível	10.394.053,53	14.934.327,09	21.143.767,96	22.200.956,36	23.311.004,18	24.476.554,39	25.700.382,11
Haveres Financeiros	2.783.868,34	5.095.559,49	5.018.977,66	1.569.926,55	1.648.422,88	1.730.844,03	1.817.386,24
(-) Restos a Pagar	550.118,37	2.846.517,77	4.800.794,26	5.040.833,97	5.292.875,67	5.557.519,45	5.835.395,42
Dívida Consolidada Líquida	4.252.789,36	-1.664.691,05	-4.102.420,16	-568.517,74	-996.943,63	-626.790,82	-558.130,37

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Nelson José Tureck
 Prefeito Municipal

Nome - Alex Barbosa
 Contador CRC nº 049409/0-9

Nome - Cláudia Maria Pimenta
 Secretária de Planejamento

Prefeitura Municipal de Campo Mourão
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo I - Metas Anuais
 2009

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	111.311.370,18	106.886.278,26	0,083	116.876.938,69	107.789.656,27	0,084	122.720.785,63	108.826.097,98	0,085
Receitas Primárias (I)	107.563.342,68	103.287.250,51	0,081	112.941.509,81	104.160.210,36	0,081	118.588.585,31	105.161.753,47	0,082
Despesa Total	111.311.370,18	106.886.278,26	0,083	116.876.938,69	107.789.656,27	0,084	122.720.785,64	108.826.097,98	0,085
Despesas Primárias (II)	106.999.020,18	102.745.362,19	0,080	112.348.971,19	103.613.742,13	0,081	117.966.419,76	104.610.030,72	0,082
Resultado Primário (III) = (I - II)	564.322,50	541.888,32	0,000	592.538,62	546.468,23	0,000	622.165,55	551.722,75	0,000
Resultado Nominal	645.837,85	620.163,10	0,001	678.129,74	625.404,57	0,001	712.036,23	631.418,09	0,001
Dívida Pública Consolidada	19.069.607,76	18.311.511,20	0,014	20.023.088,15	18.466.275,84	0,014	21.024.242,56	18.643.836,65	0,015
Dívida Consolidada Líquida	13.562.594,87	13.023.425,07	0,010	14.240.724,61	13.133.496,03	0,010	14.952.760,84	13.259.779,98	0,010
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2009	2010	2011
PIB real (crescimento % anual)	4,04	4,08	4,11
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	13,60	13,60	13,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	1,91	1,98	2,02
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,14	4,12	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	133.574.000.000,00	139.024.000.000,00	144.738.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2009	2010	2011
Valor Corrente / 1,0414	Valor Corrente / 1,0843	Valor Corrente / 1,1277

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Nelson José Tureck
 Prefeito Municipal

Nome - Alex Barbosa
 Contador CRC nº 049409/0-9

Nome - Cláudia Maria Pimenta
 Secretária de Planejamento

Município de Campo Mourão - Consolidado
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2009

AMF - Tabela 1 (LRF art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	120.997.383,93	116.187.232,50	0,091	127.047.253,13	117.169.220,02	0,091	133.399.615,81	116.295.850,09	0,092
Receitas Primárias (I)	115.884.356,43	111.277.469,20	0,087	121.678.574,25	112.217.960,53	0,088	127.762.502,99	113.296.982,22	0,088
Despesa Total	120.997.383,93	116.187.232,50	0,091	127.047.253,13	117.169.220,02	0,091	133.399.615,82	116.295.850,10	0,092
Despesas Primárias (II)	116.685.033,93	112.046.316,43	0,087	122.519.285,63	112.993.305,88	0,088	128.645.249,94	114.079.782,84	0,089
Resultado Primário (III) = (I - II)	-800.677,50	-768.847,22	-0,001	-840.711,38	-775.345,35	-0,001	-882.746,95	-782.800,61	-0,001
Resultado Nominal	-28.425,89	-27.295,84	0,000	-29.847,19	-27.526,55	0,000	-31.339,55	-27.791,22	0,000
Dívida Pública Consolidada	19.069.607,76	18.311.511,20	0,014	20.023.088,15	18.466.275,84	0,014	21.024.242,56	18.643.836,65	0,015
Dívida Consolidada Líquida	-596.943,63	-573.212,63	0,000	-626.790,82	-578.057,30	-0,001	-658.130,37	-583.615,56	-0,001
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2009	2010	2011
PIB real (crescimento % anual)	4,04	4,08	4,11
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	13,60	13,60	13,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	1,91	1,98	2,02
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,14	4,12	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	133.574.000.000,00	139.024.000.000,00	144.738.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2009	2010	2011
Valor Corrente / 1,0414	Valor Corrente / 1,0843	Valor Corrente / 1,1277

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Nelson José Tureck
Prefeito MunicipalNome - Alex Barbosa
Contador CRC nº 049/09/0-9Nome - Claudia Mara Padilha
Secretária de Planejamento

Prefeitura Municipal de Campo Mourão

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2009

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2007 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2007 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	104.415.075,00	0,085	87.131.324,86	0,071	-17.283.750,14	-16,55
Receitas Primárias (I)	94.470.575,00	0,077	83.376.875,95	0,068	-11.093.699,05	-11,74
Despesa Total	99.915.075,00	0,081	82.465.378,36	0,067	-17.449.696,64	-17,46
Despesas Primárias (II)	95.997.075,00	0,078	79.511.191,83	0,064	-16.485.883,17	-17,17
Resultado Primário (III)=(I - II)	-1.526.500,00	-0,001	3.865.684,12	0,003	5.392.184,12	-353,23
Resultado Nominal	1.205.812,05	0,001	1.205.812,05	0,001	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	17.259.531,20	0,014	17.259.531,20	0,014	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	12.264.508,18	0,010	12.264.508,18	0,010	0,00	0,00

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2007

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2007	123.461.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2007	123.461.000.000,00

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Nelson José Tureck
Prefeito MunicipalNome - Alex Barbosa
Contador CRC nº 049/09/0-9Nome - Claudia Mara Padilha
Secretária de Planejamento

367

Município de Campo Mourão - Consolidado

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

2009

AMF - Tabela 2 (LRF, art 4º, §2º inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2007 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2007 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	113.240.575,00	0,092	95.717.865,98	0,078	-17.522.709,02	-15,47
Receitas Primárias	102.272.075,00	0,083	91.014.845,84	0,074	-11.257.229,16	-11,00
Despesa Total	108.700.575,00	0,088	88.329.305,49	0,072	-20.371.269,51	-18,74
Despesas Primárias (II)	104.782.575,00	0,085	85.375.118,96	0,069	-19.407.456,04	-18,52
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.510.500,00	-0,002	5.639.726,88	0,005	8.150.226,88	-324,64
Resultado Nominal	4.849.353,21	0,004	-2.437.729,11	-0,002	-7.287.082,32	-150,26
Dívida Pública Consolidada	17.259.531,20	0,014	17.259.531,20	0,014	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-4.102.420,16	-0,003	-4.102.420,16	-0,003	0,00	0,00

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2007

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2007	123.461.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2007	123.461.000.000,00

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Nome - Alex Barbosa
Contador CRC nº 049409/0-9

Nome: Claudia Mara Padilha
Secretaria do Planejamento

Prefeitura Municipal de Campo Mourão
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
 2009

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	
Receita Total	81.693.675,67	87.131.324,86	6,7	106.010.828,75	21,7	111.311.370,18	5,0	116.876.938,69	5,0	122.720.785,63	5,0	
Receitas Primárias (I)	80.880.920,52	83.376.875,95	3,1	102.441.278,75	22,9	107.563.342,68	5,0	112.941.509,81	5,0	118.588.585,31	5,0	
Despesa Total	92.780.786,00	82.465.378,36	-11,1	106.010.828,75	28,6	111.311.370,18	5,0	116.876.938,69	5,0	122.720.785,64	5,0	
Despesas Primárias (II)	88.061.948,90	79.511.191,83	-9,7	101.903.828,75	28,2	106.999.020,18	5,0	112.348.971,19	5,0	117.966.419,76	5,0	
Resultado Primário (III)=(I - II)	-7.181.028,38	3.865.684,12	0,0	537.450,00	-86,1	564.322,50	5,0	592.538,62	5,0	622.165,55	5,0	
Resultado Nominal	-12.683.425,13	-2.437.729,11	-80,8	3.533.902,42	-245,0	-28.425,89	-100,8	-29.847,19	5,0	-31.339,55	5,0	
Dívida Pública Consolidada	15.518.677,76	17.259.531,20	11,2	18.161.531,20	5,2	19.069.607,76	5,0	20.023.088,15	5,0	21.024.242,56	5,0	
Dívida Consolidada Líquida	11.058.696,13	12.264.508,18	10,9	12.916.757,02	5,3	13.562.594,87	5,0	14.240.724,61	5,0	14.952.760,84	5,0	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	
Receita Total	88.249.290,88	90.686.282,91	2,8	106.010.828,75	16,9	106.886.278,26	0,8	107.789.656,27	0,8	108.826.097,98	1,0	
Receitas Primárias (I)	87.371.315,13	86.778.652,49	-0,7	102.441.278,75	18,1	103.287.250,51	0,8	104.160.210,36	0,8	105.161.753,47	1,0	
Despesa Total	100.226.100,7	85.829.965,80	-14,4	106.010.828,75	23,5	106.886.278,26	0,8	107.789.656,27	0,8	108.826.097,98	1,0	
Despesas Primárias (II)	95.128.594,47	82.755.248,46	-13,0	101.903.828,75	23,1	102.745.362,19	0,8	103.613.742,13	0,8	104.610.030,72	1,0	
Resultado Primário (III)=(I - II)	-7.757.279,34	4.023.404,03	0,0	537.450,00	-86,6	541.888,32	0,8	546.468,23	0,8	551.722,75	1,0	
Resultado Nominal	-13.701.223,07	-2.537.188,46	-81,5	3.533.902,42	-239,3	-27.295,84	-100,8	-27.526,55	0,8	-27.791,22	1,0	
Dívida Pública Consolidada	16.763.994,23	17.963.720,07	7,2	18.161.531,20	1,1	18.311.511,20	0,8	18.466.275,84	0,8	18.643.836,65	1,0	
Dívida Consolidada Líquida	11.946.115,58	12.764.900,11	6,8	12.916.757,02	1,2	13.023.425,07	0,8	13.133.496,03	0,8	13.259.779,98	1,0	

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2006	2007	2008	2009*	2010*	2011*
4,45	3,79	4,08	4,14	4,12	4,00
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0802	Valor Corrente x 1,0408	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0414	Valor Corrente / 1,0843	Valor Corrente / 1,1277

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome: Nelson Jose Turack
 Prefeito Municipal

Nome: Alex Barbosa
 Contador CRC nº 049409-0-9

Nome: Claudia Mara Padilha
 Secretária do Planejamento

Município de Campo Mourão - Consolidado
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
 2009

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	
Receita Total	85.771.307,09	95.717.865,98	11,6	115.235.603,75	20,4	120.997.383,93	5,0	127.047.253,13	5,0	133.399.615,81	5,0	
Receitas Primárias (I)	84.958.551,94	91.014.845,84	7,1	110.366.053,75	21,3	115.884.356,43	5,0	121.678.574,25	5,0	127.762.502,99	5,0	
Despesa Total	97.844.848,30	88.329.305,49	-9,7	115.235.603,75	30,5	120.997.383,93	5,0	127.047.253,13	5,0	133.399.615,82	5,0	
Despesas Primárias (II)	93.126.011,20	85.375.118,96	-8,3	111.128.603,75	30,2	116.685.033,93	5,0	122.519.285,63	5,0	128.645.249,94	5,0	
Resultado Primário (III)=(I - II)	-8.167.459,26	5.639.726,88	0,0	-762.550,00	-113,5	-800.677,50	5,0	-840.711,38	0,0	-882.746,95	0,0	
Resultado Nominal	-5.917.480,41	-2.437.729,11	-58,8	3.533.902,42	-245,0	-28.425,89	-100,8	-29.847,19	5,0	-31.339,55	5,0	
Dívida Pública Consolidada	15.518.677,76	17.259.531,20	11,2	18.161.531,20	5,2	19.069.607,76	5,0	20.023.088,15	5,0	21.024.242,56	5,0	
Dívida Consolidada Líquida	-1.664.691,05	-4.102.420,16	146,4	-568.517,74	86,1	-596.943,63	5,0	-626.790,82	5,0	-658.130,37	5,0	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	
Receita Total	92.654.137,13	99.623.154,91	7,5	115.235.603,75	15,7	116.187.232,50	0,8	117.169.220,02	0,8	118.295.850,09	1,0	
Receitas Primárias (I)	91.776.161,39	94.728.251,55	3,2	110.366.053,75	16,5	111.277.469,20	0,8	112.217.960,53	0,8	113.296.982,22	1,0	
Despesa Total	105.696.535,3	91.933.141,15	-13,0	115.235.603,75	25,4	116.187.232,50	0,8	117.169.220,02	0,8	118.295.850,10	1,0	
Despesas Primárias (II)	100.599.029,0	88.858.423,81	-11,7	111.128.603,75	25,1	112.046.316,43	0,8	112.993.305,88	0,8	114.079.782,84	1,0	
Resultado Primário (III)=(I - II)	-8.822.867,65	5.869.827,74	0,0	-762.550,00	-113,0	-768.847,22	0,0	-775.345,35	0,0	-782.800,61	0,0	
Resultado Nominal	-6.392.336,32	-2.537.188,46	-60,3	3.533.902,42	-239,3	-27.295,84	-100,8	-27.526,55	0,8	-27.791,22	1,0	
Dívida Pública Consolidada	16.763.994,23	17.963.720,07	7,2	18.161.531,20	1,1	18.311.511,20	0,8	18.466.275,84	0,8	18.643.836,65	1,0	
Dívida Consolidada Líquida	-1.798.276,35	-4.269.798,90	137,4	-568.517,74	-86,7	-573.212,63	0,8	-578.057,30	0,8	-583.615,56	1,0	

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2006	2007	2008	2009*	2010*	2011*
4,45	3,79	4,08	4,14	4,12	4,00
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0802	Valor Corrente x 1,0408	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0414	Valor Corrente / 1,0843	Valor Corrente / 1,1277

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome: Nelson Jose Turack
 Prefeito Municipal

Nome: Alex Barbosa
 Contador CRC nº 049409-0-9

Nome: Claudia Mara Padilha
 Secretária do Planejamento

Prefeitura Municipal de Campo Mourão
 ESTADO DO PARANA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
 2009

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	45.064.951,46	100,00	42.261.192,51	100,00	36.973.236,96	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	45.064.951,46	100,00	42.261.192,51	100,00	36.973.236,96	100,00

Notas:

- Saldo Patrimonial - Ativo Real Líquido.

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Nelson José Tureck
 Prefeito Municipal

Nome - Alex Barbosa
 Contador CRC nº 049409/0-9

Nome: Claudia Mara Padilha
 Secretária do Planejamento

Município de Campo Mourão - Consolidado
 ESTADO DO PARANA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
 2009

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	61.431.779,80	100,00	55.716.648,67	100,00	47.192.220,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	61.431.779,80	100,00	55.716.648,67	100,00	47.192.220,00	100,00

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Nelson José Tureck
 Prefeito Municipal

Nome - Alex Barbosa
 Contador CRC nº 049409/0-9

Nome: Claudia Mara Padilha
 Secretária do Planejamento

320

Prefeitura Municipal de Campo Mourão

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos 2009

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2007 (a)	2006 (d)	2005
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2007 (b)	2006 (e)	2005
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a-b) + (f)	(f) = (d-e) + (g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Nome - Alex Barbosa
Contador CRC nº 049409.0-9

Nome: Claudia Lara Paçhha
Secretaria de Planejamento

Município de Campo Mourão - Consolidado

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2009

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2007 (a)	2006 (d)	2005
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2007 (b)	2006 (e)	2005
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) - (a-b) + (f)	(f) - (d-e) + (g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Nelson José Tureck
Prefeito MunicipalNome - Alex Barbosa
Contador CRC nº 049409/0-9Nome: Claudia Lara Padilha
Secretária do Planejamento

Prefeitura Municipal de Campo Mourão
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2009

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2009	2010	2011	
IPTU		Aposentados e Pensionistas - Fund. Legal Art. 134 Lei 779/92 e 15 do Dec. 1600/9	222.768,14	233.906,54	245.601,87	Instituição da Contribuição Iluminação Pública
IPTU		Residência c/ área inferior a 50 m² Art. 12 Parágrafo 1º Lei 10/84	92.588,35	97.217,76	102.078,66	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública
IPTU		Locatários Proprietários de um Imóvel - Art. 143 Inciso II Lei 779/92	1.739,62	1.826,60	1.917,93	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública
IPTU		Redução da Taxa de Conservação de Vias Dec. 1600/97.	166.345,72	174.663,30	183.396,46	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública.
IPTU		Imóveis não Alienados em novos Loteamentos - Art. 23 Inciso V Lei 1084/97.	33.486,63	35.160,96	36.919,10	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública.
IPTU		Desconto Pontualidade no Pagamento ano Anterior Art. 143 Inciso VI da Lei 849/93.	416.292,88	437.107,52	458.962,89	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública.
IPTU		Atividades Econômicas Pró-Campo Lei 849/93.	173.927,09	182.623,44	191.754,61	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública.
IPTU		Imóveis Urbanos c/ área de Preservação Art. 12 Parágrafo II e III da Lei 1084/97	43.482,44	45.656,56	47.939,39	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública.
IPTU		Redução da Taxa de Limpeza Esquina - Tabela XIV Lei 1084/97.	208.711,45	219.147,02	230.104,37	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública.
IPTU		Desconto p/pagamento em Cota Única - Art. 23, Inciso II Lei 1084/97.	347.852,86	365.245,50	383.507,78	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública.

Prefeitura Municipal de Campo Mourão
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2009

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2009	2010	2011	
IPTU		Atividades Econômicas Primárias Urbana Art. 23 da Lei 1084/97.	34.784,35	36.523,56	38.349,74	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública.
IPTU		Imóveis de Entes Governamentais Art. 132 Inciso I Lei 779/92.	278.282,82	292.196,96	306.806,87	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública
IPTU		Imóveis e Entidades Assistenciais Social e Educacional Art. 132 IV da Lei 779/92	95.658,97	100.441,91	105.464,12	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública
IPTU		Imóveis Pertencentes às Igrejas Art. 132 Inciso II Lei 779/92.	32.212,86	33.826,50	35.517,82	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública
IPTU		Imóveis de Partidos Políticos e Sindic. Trabalhadores, Art. 132 Inciso III Lei	3.477,90	3.651,79	3.834,38	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública.
IPTU		Imóveis c/Arvores Barbatimão e Óleo Copaiba - Art. 9º e 6º Lei 1171/98.	11.011,36	11.561,92	12.139,70	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública.
ISSQN		Redução de Alíquota Micro e Pequenas Empresas, Art. 6º Par. II Lei 1182/98	243.497,13	255.671,98	268.455,61	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública
Taxa Vigilância Sanitária		Redução de 30 % a 50 % Micro Pequenas Empresas, Art. 6º Inciso I Lei 1182/98.	43.482,44	45.656,56	47.939,39	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública.
Taxa de Licença p/Localização e Funcionamento.		Redução de 30 % a 50 % Micro e Pequenas Empresas, Art. 6º Inciso I Lei 1182/9	48.698,63	51.128,36	53.684,78	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública.
Taxa de Vistoria Segurança c/ Incêndio		Redução de 30 % a 50 % a Micro e Pequenas Empresas - Art. 6º Inciso I da Lei 118	43.482,44	45.656,56	47.939,39	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública.

Prefeitura Municipal de Campo Mourão
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2009

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2009	2010	2011	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			2.541.784,08	2.668.871,30	2.802.314,86	

Notas:

Os Valores Constantes Acima referem-se as Estimativas de Isenções e Imunidades Tributária decorrentes da Legislação Vigente, inclusive as provenientes de incentivos de natureza Tributária. Em atendimento ao previsto no Artigo 14, Inciso I, da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, do montante acima estimada não deverá afetar as metas de resultados Fiscais.

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Nome - Alex Barbosa
Contador CRC nº 049409/0-9

Nome - Claudia Sara Padilha
Secretária de Planejamento

Prefeitura Municipal de Campo Mourão
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
Obrigatórias de Caráter Continuado
2009

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTO	2009
Aumento Permanente da Receita	5.300.541,42
(-) Transferências Constitucionais	2.317.625,00
(-) Transferências ao FUNDEB	576.903,50
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.406.012,92
Redução Permanente de Despesas (II)	385.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.791.012,92
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.532.780,00
Novas DOCC	2.532.780,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	258.232,92

Notas:

Neste quadro evidenciamos a Margem Líquida de Expansão DOCC - Receita e Despesa.

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Nome - Alex Barbosa
Contador CRC nº 049409/0-9

Nome: Claudia Sara Padilha
Secretária de Planejamento

Município de Campo Mourão - Consolidado

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Obrigatórias de Caráter Continuado

2009

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTO	2009
Aumento Permanente da Receita	5.761.780,17
(-) Transferências Constitucionais	2.317.625,00
(-) Transferências ao FUNDEB	576.903,50
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.867.251,67
Redução Permanente de Despesas (II)	420.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.287.251,67
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.897.410,00
Novas DOCC	2.897.410,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	389.841,67

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Nelson José Tureck
Prefeito MunicipalNome - Alex Barbosa
Contador CRC nº 049409/0-9Nome: Cláudia Lara Padilha
Secretária do Planejamento

Prefeitura Municipal de Campo Mourão
ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
RISCOS FISCAIS
2009

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

Identificação dos Riscos	2009	Provisória	2009
1 - Passivos Contingentes	2.200.000,00	Reserva de Contingência	2.200.000,00
1.1 - Dívidas Oriundas de Precatório	1.200.000,00		
1.2 - Dívidas Oriundas de Desapropiação	1.000.000,00		
2 - Riscos Fiscais	1.488.375,00	Reserva Contas Círcul. Dotações	1.488.375,00
2.1 - Frustração de Arrecadação Prevista	1.488.375,00		
3 - Eventos Fiscais Imprevistos	300.000,00	Reserva Contingência	300.000,00
3.1 - Extinção de Tributos	300.000,00		
Soma	3.988.375,00		3.988.375,00

Nota

Passivo Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações etc.
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor
Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Nota

A reserva de contingência, alínea "b" do inciso III do art. 5º, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias.

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Nelson José Tureck
Prefeito MunicipalNome - Alex Barbosa
Contador CRC nº 049409/0-9Nome: Cláudia Lara Padilha
Secretária do Planejamento

Previ. Social dos Serv.Publicos do Muni.de Campo Mourão

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2006	2007	2008	2009	2010	2011
RECEITAS CORRENTES	4.077.631,42	4.367.760,07	5.130.000,00	5.386.500,00	5.655.825,00	5.938.616,27
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.907.136,63	3.190.738,49	2.530.000,00	2.656.500,00	2.789.325,00	2.928.791,25
RECEITA PATRIMONIAL	1.162.823,11	1.177.021,58	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.912,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.671,68	0,00	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.912,52
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	4.218.781,05	4.094.775,00	4.299.513,75	4.514.489,44	4.740.213,91
RECEITAS DE CONTRIB.INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	4.218.781,05	4.094.775,00	4.299.513,75	4.514.489,44	4.740.213,91
Total	4.077.631,42	8.586.541,12	9.224.775,00	9.686.013,75	10.170.314,44	10.678.630,18

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome: Josmar Campo
Contador CRC nº 045018-0-8

Nome: José Gilberto de Souza
Superintendente da Previsão

Previ. Social dos Serv.Publicos do Muni.de Campo Mourao

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONOMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2006	2007	2008	2009	2010	2011
DESPESAS CORRENTES (I)	5.063.601,30	5.860.695,13	8.093.000,00	8.497.650,00	8.922.532,50	9.368.659,14
Pessoal e Encargos Sociais	134.358,21	146.147,41	210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,25
Aplicações Diretas	134.358,21	146.147,41	210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,25
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.929.243,09	5.714.547,72	7.883.000,00	8.277.150,00	8.691.007,50	9.125.557,89
Aplicações Diretas	4.929.243,09	5.714.547,72	7.883.000,00	8.277.150,00	8.691.007,50	9.125.557,89
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	461,00	3.232,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
Investimentos	461,00	3.232,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
Aplicações Diretas	461,00	3.232,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	1.121.775,00	1.177.863,75	1.236.756,94	1.298.594,79
Total	5.064.062,30	5.863.927,13	9.224.775,00	9.686.013,75	10.170.314,44	10.678.630,18

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome: Josmar Campo
Contador CRC nº 045018-0-8

Nome: José Gilberto de Souza
Superintendente da Previsão

Previ. Social dos Serv.Publicos do Muni.de Campo Mourão

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	134.358,21	
2007	146.147,41	8,77
2008	210.000,00	43,69
2009	220.500,00	5,00
2010	231.525,00	5,00
2011	243.101,25	5,00

Nota:

As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico, sendo estimado para 2.009 uma variação de 5 % em relação ao exercício de 2.008.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	4.929.243,09	
2007	5.714.547,72	15,93
2008	7.883.000,00	37,95
2009	8.277.150,00	5,00
2010	8.691.007,50	5,00
2011	9.125.557,89	5,00

Nota:

- As projeções foram realizadas considerando o cenário econômico atual, sendo estimado para o Exercício de 2.009 uma variação de 5 % em relação ao Exercício de 2.008.

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	461,00	
2007	3.232,00	601,08
2008	10.000,00	209,41
2009	10.500,00	5,00
2010	11.025,00	5,00
2011	11.576,25	5,00

Nota:

- As projeções foram realizadas considerando o cenário econômico atual, sendo estimado para 2.009 uma variação de 5 %, em relação ao exercício de 2.008.

Previ. Social dos Serv.PUBLICOS do Muni.de Campo Mourão

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	0,00	
2007	0,00	0,00
2008	1.121.775,00	0,00
2009	1.177.863,75	5,00
2010	1.236.756,94	5,00
2011	1.298.594,79	5,00

Nota:

Os valores fixados para Reserva de Contingência basea-se na possibilidade de elevação dos resultados e possíveis Eventos Fiscais imprevistos conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Previ. Social dos Serv.PUBLICOS do Muni.de Campo Mourão

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011
RECEITAS CORRENTES (I)	4.077.631,42	8.586.541,12	9.224.775,00	9.686.013,75	10.170.314,44	10.678.830,18
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	4.077.631,42	4.367.760,07	5.130.000,00	5.386.500,00	5.655.825,00	5.938.616,27
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	2.907.136,63	3.190.738,49	2.530.000,00	2.656.500,00	2.789.325,00	2.928.791,25
Receita Patrimonial	1.162.823,11	1.177.021,58	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.912,50
Aplicações Financeiras (II)	0,00	948.571,23	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.912,50
Outras Receitas Patrimoniais	1.162.823,11	228.450,35	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	7.671,68	0,00	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.912,52
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	4.218.781,05	4.094.775,00	4.299.513,75	4.514.489,44	4.740.213,91
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	4.077.631,42	7.637.969,89	7.924.775,00	8.321.013,75	8.737.064,44	9.173.917,68
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	4.077.631,42	7.637.969,89	7.924.775,00	8.321.013,75	8.737.064,44	9.173.917,68
RECEITA TOTAL	4.077.631,42	8.586.541,12	9.224.775,00	9.686.013,75	10.170.314,44	10.678.830,18
DESPESAS CORRENTES (X)	5.063.601,30	5.860.695,13	8.093.000,00	8.497.650,00	8.922.532,50	9.368.659,14
Pessoal e Encargos Sociais	134.358,21	146.147,41	210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,25
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.929.243,09	5.714.547,72	7.883.000,00	8.277.150,00	8.691.007,50	9.125.557,89
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	5.063.601,30	5.860.695,13	8.093.000,00	8.497.650,00	8.922.532,50	9.368.659,14
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	461,00	3.232,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
Investimentos	461,00	3.232,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	461,00	3.232,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	1.121.775,00	1.177.863,75	1.236.756,94	1.298.594,79
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XI + XV + XVI)	5.064.062,30	5.863.927,13	9.224.775,00	9.686.013,75	10.170.314,44	10.678.830,18
DESPESA TOTAL	5.064.062,30	5.863.927,13	9.224.775,00	9.686.013,75	10.170.314,44	10.678.830,18
Resultado Primário (IX - XVII)	-986.430,88	-1.226.057,24	-1.300.000,00	-1.365.000,00	-1.433.250,00	-1.504.912,50

328

Previ. Social dos Serv.PUBLICOS do Muni.de Campo Mourão
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	(R\$)					
	2006 (b)	2007 (c)	2008 (d)	2009 (e)	2010 (f)	2011 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.723.387,18	16.366.928,34	13.485.274,76	14.159.538,50	14.867.515,43	15.610.891,21
Ativo Disponível	9.709.033,83	12.431.647,82	13.053.230,21	13.705.891,72	14.391.186,31	15.110.745,63
Haveres Financeiros	3.014.353,35	3.935.280,52	432.044,55	453.646,78	476.329,12	500.145,58
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-12.723.387,18	-16.366.928,34	-13.485.274,76	-14.159.538,50	-14.867.515,43	-15.610.891,21
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-12.723.387,18	-16.366.928,34	-13.485.274,76	-14.159.538,50	-14.867.515,43	-15.610.891,21
Resultado Nominal:	(b - a)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	8.957.442,46	-3.643.541,16	2.851.653,58	-674.263,74	-707.976,93	-743.325,28

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2005 (R\$-6.765.944,72)

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome: Jesmar Campo
Contador CRC nº 045018-0-8

Nome: José Gilberto de Souza
Superintendente da Previsão

Previ. Social dos Serv.PUBLICOS do Muni.de Campo Mourão
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	(R\$)						
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.339,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	4.339,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.770.284,60	12.723.387,18	16.366.928,34	13.485.274,76	14.159.538,50	14.867.515,43	15.610.891,21
Ativo Disponível	6.521.125,23	9.709.033,83	12.431.647,82	13.053.230,21	13.705.891,72	14.391.186,31	15.110.745,63
Haveres Financeiros	260.242,87	3.014.353,35	3.935.280,52	432.044,55	453.646,78	476.329,12	500.145,58
(-) Restos a Pagar	11.033,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	6.765.944,72	12.723.387,18	16.366.928,34	13.485.274,76	14.159.538,50	14.867.515,43	15.610.891,21

Notas:

- Montante da Dívida Pública - posição final dos Exercícios Financeiros de 2.005, 2.006 e 2.007 e projeção para os Exercícios de 2.008, 2.009 e 2.010, embora não considerado as Provisões Matemáticas Previdenciárias (Obrigações Exigível a Longo Prazo).

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome: Jesmar Campo
Contador CRC nº 045018-0-8

Nome: José Gilberto de Souza
Superintendente da Previsão

Previ. Social dos Serv.PUBLICOS do Muni.de Campo Mourão
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo I - Metas Anuais
 2009

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	9.686.013,75	9.300.954,24	0,007	10.170.314,44	9.379.563,75	0,007	10.678.830,18	9.469.752,12	0,007
Receitas Primárias (I)	8.321.013,75	7.990.218,70	0,006	8.737.064,44	8.057.750,17	0,006	9.173.917,68	8.135.228,76	0,006
Despesa Total	9.686.013,75	9.300.954,24	0,007	10.170.314,44	9.379.563,75	0,007	10.678.830,18	9.469.752,12	0,007
Despesas Primárias (II)	9.686.013,75	9.300.954,24	0,007	10.170.314,44	9.379.563,75	0,007	10.678.830,18	9.469.752,12	0,007
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.365.000,00	-1.310.735,55	-0,001	-1.433.250,00	-1.321.813,58	-0,001	-1.504.912,50	-1.334.523,36	-0,001
Resultado Nominal	-674.263,74	-647.458,94	-0,001	-707.976,93	-652.931,12	-0,001	-743.375,78	-659.209,32	-0,001
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-14.159.538,50	-13.596.637,70	-0,011	-14.867.515,43	-13.711.553,33	-0,011	-15.610.891,21	-13.843.395,54	-0,011
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico

VARIÁVEIS	2009	2010	2011
PIB real (crescimento % anual)	4,04	4,08	4,11
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	13,60	13,60	13,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	1,91	1,98	2,02
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,14	4,12	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	133.574.000.000,00	139.024.000.000,00	144.738.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2009	2010	2011
Valor Corrente / 1,0414	Valor Corrente / 1,0843	Valor Corrente / 1,1277

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Josmar Campo
 Contador CRC nº 045018/0-8

Nome - José Gilberto de Souza
 Superintendente da Previsam

Previ. Social dos Serv.PUBLICOS do Muni.de Campo Mourão

ESTADO DO PARANÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
 2009

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas		II - Metas Realizadas		Variação (II - I)	
	2007 (a)	% PIB	2007 (b)	% PIB	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	8.825.500,00	0,007	8.586.541,12	0,007	-238.958,88	-2,70
Receitas Primárias (I)	7.801.500,00	0,006	7.637.969,89	0,006	-163.530,11	-2,09
Despesa Total	8.785.500,00	0,007	5.863.927,13	0,005	-2.921.572,87	-33,25
Despesas Primárias (II)	8.785.500,00	0,007	5.863.927,13	0,005	-2.921.572,87	-33,25
Resultado Primário (III)=(I - II)	-984.000,00	-0,001	1.774.042,76	0,001	2.758.042,76	-280,28
Resultado Nominal	3.643.541,16	0,003	-3.643.541,16	-0,003	-7.287.082,32	-200,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-16.366.928,34	-0,013	-16.366.928,34	-0,013	0,00	0,00

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2007

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2007	123.461.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2007	123.461.000.000,00

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Josmar Campo
 Contador CRC nº 045018/0-8

Nome - José Gilberto de Souza
 Superintendente da Previsam

Previ Social dos Serv.Públicos do Muni.de Campo Mourão
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2009

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	
Receita Total	4.077.631,42	8.586.541,12	110,6	9.224.775,00	7,4	9.686.013,75	5,0	10.170.314,44	5,0	10.678.830,18	5,0	
Receitas Primárias (I)	4.077.631,42	7.637.969,89	87,3	7.924.775,00	3,8	8.321.013,75	5,0	8.737.064,44	5,0	9.173.917,68	5,0	
Despesa Total	5.064.062,30	5.863.927,13	15,8	9.224.775,00	57,3	9.686.013,75	5,0	10.170.314,44	5,0	10.678.830,18	5,0	
Despesas Primárias (II)	5.064.062,30	5.863.927,13	15,8	9.224.775,00	57,3	9.686.013,75	5,0	10.170.314,44	5,0	10.678.830,18	5,0	
Resultado Primário (III)=(I - II)	-986.430,88	1.774.042,76	0,0	-1.300.000,00	-173,3	-1.365.000,00	5,0	-1.433.250,00	0,0	-1.504.912,50	0,0	
Resultado Nominal	5.101.253,67	-2.437.729,11	-147,8	3.533.902,42	-245,0	-28.425,89	-100,8	-29.847,19	5,0	-31.339,55	5,0	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
Dívida Consolidada Líquida	-12.723.387,18	-16.366.928,34	28,6	-13.485.274,76	-17,6	-14.159.538,50	5,0	-14.867.515,43	5,0	-15.610.891,21	5,0	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	
Receita Total	4.404.846,25	8.936.872,00	102,9	9.224.775,00	3,2	9.300.954,24	0,8	9.379.563,75	0,8	9.469.752,12	1,0	
Receitas Primárias (I)	4.404.846,25	7.949.599,06	80,5	7.924.775,00	-0,3	7.990.218,70	0,8	8.057.750,17	0,8	8.135.228,76	1,0	
Despesa Total	5.470.434,56	6.103.175,36	11,6	9.224.775,00	51,1	9.300.954,24	0,8	9.379.563,75	0,8	9.469.752,12	1,0	
Despesas Primárias (II)	5.470.434,56	6.103.175,36	11,6	9.224.775,00	51,1	9.300.954,24	0,8	9.379.563,75	0,8	9.469.752,12	1,0	
Resultado Primário (III)=(I - II)	-1.065.588,31	1.846.423,70	0,0	-1.300.000,00	-170,4	-1.310.735,55	0,0	-1.321.813,58	0,0	-1.334.523,36	0,0	
Resultado Nominal	5.510.610,40	-2.537.188,46	-146,0	3.533.902,42	-239,3	-27.295,84	-100,8	-27.526,55	0,8	-27.791,22	1,0	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
Dívida Consolidada Líquida	-13.744.391,92	-17.034.699,02	23,9	-13.485.274,76	-20,8	-13.596.637,70	0,8	-13.711.553,33	0,8	-13.843.395,54	1,0	

Nota

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2006	2007	2008	2009*	2010*	2011*
4,45	3,79	4,08	4,14	4,12	4,00
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0802	Valor Corrente x 1,0408	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0414	Valor Corrente / 1,0843	Valor Corrente / 1,1277

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - ICPA, divulgado pelo IBGE.

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome: Josmar Campo
Contador CRC nº 045018-0-8Nome: João Gilberto de Souza
Superintendente de Precosam

Previ. Social dos Serv. Públicos do Muni. de Campo Mourão
 ESTADO DO PARANA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
 2009

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	16.366.828,34	100,00	13.455.456,16	100,00	10.218.983,04	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.366.828,34	100,00	13.455.456,16	100,00	10.218.983,04	100,00

Notas:

- Saldo Patrimonial - Ativo Real Líquido. (No Resultado Capital/Patrimônio não estão contidos os valores da Provisão Matemática Previdenciária, com isso estamos considerando Apenas o Disponível e o Realizável como Saldo, ou seja o Ativo Real Líquido.

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Josmar Campo
 Contador CRC nº 045018/0-8

Nome - José Gilberto de Souza
 Superintendente da Previsam

Previ. Social dos Serv. Públicos do Muni. de Campo Mourão
 ESTADO DO PARANA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
 2009

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2007 (a)	2006 (d)	2005
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2007 (b)	2006 (e)	2005
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a-b) + (f)	(f) = (d-e) + (g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Josmar Campo
 Contador CRC nº 045018/0-8

Nome - José Gilberto de Souza
 Superintendente da Previscam

Previ. Social dos Serv.Públicos do Muni.de Campo Mourão
 ESTADO DO PARANA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de
 Previdência dos Servidores Públicos

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
RECEITAS CORRENTES DIRETA E INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.336.077,45	4.077.631,42	8.586.541,12
RECEITAS CORRENTES	4.040.982,55	4.077.631,42	4.367.760,07
Receita de Contribuições	3.171.147,36	2.907.136,63	3.190.738,49
Contribuições Sociais	3.171.147,36	2.907.136,63	3.190.738,49
Contribuições Previdenciária do Regime Próprio	2.143.005,35	2.907.136,63	2.454.464,16
Pessoal Civil	2.143.005,35	2.907.136,63	2.454.464,16
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	1.028.142,01	0,00	736.274,33
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	869.835,19	1.162.823,11	1.177.021,58
Outras Receitas Correntes	0,00	7.671,68	0,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.295.094,90	0,00	4.218.781,05
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	3.295.094,90	0,00	4.218.781,05
Contribuições Sociais Intra-Orçamentárias	3.295.094,90	0,00	4.218.781,05
Contrib. Previd. do Regime Próprio Intra-Orçamentárias	3.295.094,90	0,00	4.218.781,05
Contrib. Previd. Regime Próprio do Exerc. Intra-Orçam.	3.128.071,78	0,00	4.218.781,05
Pessoal Civil	3.128.071,78	0,00	4.218.781,05
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contrib. Previd. Regime Próprio de Exerc. Ant. Intra-Orçam.	167.023,12	0,00	0,00
Pessoal Civil	167.023,12	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
REPASSE PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	7.336.077,45	4.077.631,42	8.586.541,12

Previ. Social dos Serv.Públicos do Muni.de Campo Mourão
 ESTADO DO PARANA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de
 Previdência dos Servidores Públicos

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
ADMINISTRAÇÃO GERAL	139.952,45	134.819,21	149.379,41
Despesas Correntes	136.752,45	134.358,21	146.147,41
Despesas de Capital	3.200,00	461,00	3.232,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.305.327,38	4.929.243,09	5.714.547,72
Pessoal e Encargos Sociais	4.289.825,66	4.901.504,90	5.714.547,72
Pessoal Civil	4.289.825,66	4.901.504,90	5.714.547,72
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	15.501,72	27.738,19	0,00
Compensação Previd. de Aposentadoria entre RPPS e RGPS	15.501,72	27.738,19	0,00
Compensação de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	4.445.279,83	5.064.062,30	5.863.927,13
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I) - (II)	2.890.797,62	-986.430,88	2.722.613,99
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS	6.765.944,73	5.779.513,85	8.502.127,84

Nota

O saldo das disponibilidades financeiras do exercício de 2004 era R\$ 3.875.147,11

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Josmar Campo
 Contador CRC nº 043018/0-8

Nome - José Gilberto de Souza
 Superintendente da Previsam

Previ. Social dos Serv.PUBLICOS do Muni.de Campo Mourão

ESTADO DO PARANA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS
 2009

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2007				9.709.033,83
2007	6.535.318,34	4.906.536,27	1.628.782,07	11.337.815,90
2008	6.570.995,00	5.992.501,21	578.493,79	11.916.309,69
2009	6.616.142,40	6.090.421,52	527.720,88	12.444.030,57
2010	6.651.918,13	6.351.408,80	300.509,33	12.744.539,90
2011	6.683.338,09	6.650.082,14	33.255,95	12.777.795,85
2012	6.695.386,89	7.336.149,30	-640.762,41	12.137.033,44
2013	6.724.766,77	7.677.200,09	-952.433,32	11.184.600,12
2014	6.742.372,88	8.162.792,50	-1.420.419,62	9.764.180,50
2015	6.758.830,16	8.640.288,72	-1.881.458,56	7.882.721,94
2016	6.771.301,12	9.215.450,28	-2.444.149,16	5.438.572,78
2017	6.785.521,48	9.723.518,07	-2.937.996,59	2.500.576,19
2018	6.764.538,06	10.806.308,63	-4.041.770,57	-1.541.194,38
2019	6.764.241,36	11.502.256,26	-4.738.014,90	-6.279.209,28
2020	6.745.061,42	12.437.418,29	-5.692.356,87	-11.971.566,15
2021	6.741.282,43	13.136.751,44	-6.395.469,01	-18.367.035,16
2022	6.726.350,68	13.952.361,10	-7.226.010,42	-25.593.045,58
2023	6.696.467,14	15.036.262,49	-8.339.795,35	-33.932.840,93
2024	6.705.270,49	15.567.212,05	-8.861.941,56	-42.794.782,49
2025	6.483.061,52	16.306.160,67	-9.823.099,15	-52.617.881,64
2026	6.468.066,99	17.082.974,02	-10.614.907,03	-63.232.788,67
2027	6.460.460,51	17.736.195,85	-11.275.735,34	-74.508.524,01
2028	6.446.242,94	18.608.193,84	-12.161.950,90	-86.670.474,91
2029	6.444.835,63	19.063.714,13	-12.618.878,50	-99.289.353,41
2030	6.439.926,93	19.648.489,30	-13.208.562,37	-112.497.915,78
2031	6.429.327,76	20.249.112,53	-13.819.784,77	-126.317.700,55
2032	6.424.887,41	20.966.387,59	-14.541.500,18	-140.859.200,73
2033	6.424.086,34	21.430.223,92	-15.006.137,58	-155.865.338,31
2034	6.432.875,66	21.554.602,29	-15.121.726,63	-170.987.064,94
2035	6.444.054,27	21.737.683,49	-15.293.629,22	-186.280.694,16
2036	6.462.438,24	21.904.753,00	-15.442.314,76	-201.723.008,92
2037	6.475.143,11	21.929.471,56	-15.454.328,45	-217.177.337,37
2038	6.501.422,60	22.314.123,96	-15.812.701,36	-232.990.038,73
2039	6.492.398,72	22.431.629,05	-15.939.230,33	-248.929.269,06
2040	6.508.488,79	22.530.696,82	-16.022.208,03	-264.951.477,09
2041	6.516.824,66	22.535.180,07	-16.018.355,41	-280.969.832,50
2042	6.530.157,04	22.685.584,23	-16.155.427,19	-297.125.259,69

Notas:

Campo Mourão-PK, 1 de Abril de 2008

Nome - Josmar Campos
 Contador CRC 045018/0-8

Nome - José Gilberto de Souza
 Superintendente da Previsam

Previ. Social dos Serv. Públicos do Muni. de Campo Mourão
 ESTADO DO PARANA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
 2009

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2009	2010	2011	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Josmar Campo
 Contador CRC nº 045018/0-8

Nome - José Gilberto de Souza
 Superintendente da Previsam

Previ. Social dos Serv. Públicos do Muni. de Campo Mourão
 ESTADO DO PARANA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
 Obrigatórias de Caráter Continuado
 2009

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTO	2009
Aumento Permanente da Receita	461.238,75
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	461.238,75
Redução Permanente de Despesas (II)	35.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	496.238,75
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	364.630,00
Novas DOCC	364.630,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	131.608,75

Notas:

Neste quadro evidenciamos a Margem Líquida de Expansão DOCC - Receita e Despesa.

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Josmar Campo
 Contador CRC nº 045018/0-8

Nome - José Gilberto de Souza
 Superintendente da Previsam

Previ. Social dos Serv. Públicos do Muni. de Campo Mourão
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 RISCOS FISCAIS
 2009

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

Identificação dos Riscos		2009	Providência	2009
1	Passivos Contingentes	0,00		0,00
2	Riscos Fiscais	0,00		0,00
3	Eventos Fiscais Imprevistos	0,00		0,00
Soma		0,00		0,00

Nota:
 Passivo Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.
 Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor
 Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Nota:
 A reserva de contingência, alínea "b" do inciso III do art. 5º, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias

Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2008

Nome - Josmar Campo
 Contador CRC nº 045018/0-8

Nome - José Gilberto de Souza
 Superintendente da Previsam

LEI Nº 2385
 De 3 de julho de 2008

Autoriza permissão de uso de terreno pelo período de 10 (dez) anos a empresa que menciona e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município de Campo Mourão sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a outorgar permissão de uso dos terrenos descritos no art. 2º desta Lei, pelo prazo de 10 (dez) anos à empresa **CAFÉ DITO LTDA – ME**, com endereço na Rua Norberto Alcântara Padilha, 71 no Distrito Industrial Augusto Tezelli Filho – Cep – 87306 – 690 em Campo Mourão – Paraná, inscrito no CNPJ 03.722.679/0001 – 10.

Art. 2º O imóvel objeto da permissão de uso é o lote 02 da quadra nº 04, com área de 2.910,00 m², situado no Parque Industrial Augusto Tezelli Filho, com 398,00 m² de área construída, neste Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º A permissão do uso do imóvel objeto desta Lei fica vinculada aos seguintes encargos, sob pena resolutiva:

I - Dedicar-se exclusivamente às atividades de compra e comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel, torrefação e moagem de Café, empacotamento tradicional e à vácuo e comercialização de café torrado, conforme seu objeto social.

II - Gerar no mínimo mais 09 (nove) postos de trabalho, além dos 05 (cinco) já existentes, sendo 06 (seis) de nível técnico e 08 (oito) de nível qualificado, à partir da data em que iniciar as atividades da empresa no local citado no art. 2º desta Lei.

III - Tomar posse do imóvel a partir da data da assinatura do contrato de permissão de uso do imóvel e após a publicação desta Lei.

IV - Manter sobre o imóvel objeto da permissão prevista nesta Lei, sua sede principal de produção, pelo prazo previsto no art. 1º desta Lei.

V - Não paralisar suas atividades previstas no objeto social, a exceção de período de férias coletivas, for maior ou caso fortuito, no período de vigência da permissão.

VI - Evitar quaisquer causas de poluição, atendendo a todas as normas e legislação de proteção ambiental.

Parágrafo único. A constatação do não atendimento de quaisquer das condições previstas neste artigo implicará a imediata revogação da permissão, sem que caiba à empresa permissionária, qualquer direito à indenização por edificações e/ou benfeitorias realizadas no imóvel do Município.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar limpeza e obras no objeto da permissão, para proporcionar as condições de infra-estrutura necessárias à adequação e instalação do estabelecimento, cujo custo não poderá ser superior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 5º Decorrido o período de 10 (dez) anos, e atendidos todos os requisitos e encargos especificados nos incisos do art. 3º desta Lei, através de expedição de Laudo de Cumprimento de Encargos, será, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do laudo, outorgada a escritura pública de doação do imóvel, com benfeitorias incorporadas, em nome da empresa **CAFÉ DITO LTDA – ME**.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
 Campo Mourão, 3 de julho de 2008

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
 José Luiz Gurgel - **Procurador-Geral**
 Alcione Jacob de Souza - **Secretário do Desenvolvimento Econômico**

LEI Nº 2386
 De 3 de julho de 2008

Altera a Lei nº 1.938, de 10 de junho de 2005, que "Autoriza o Poder Executivo a doar o lote de terras nº 02 da quadra nº 05, com 3.649,50 m², à Comunidade Terapêutica Redenção – CTR e dá outras providências."

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO aprovou e eu, Prefeito do Município de Campo Mourão, sanciono a seguinte